



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de maio de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI N°100 | Caderno 3/3 | Preço: R\$ 23,00

SECRETARIA DA SAÚDE (Continuação)

APOSTILAMENTO N°44/2024 AO CONTRATO N°1445/2019

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, inscrito no RG. 8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o no CPF nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.005665/2024-43, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato n°1445/2019**, firmado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, para nele incluir a dotação orçamentária, conforme fl. 02 dos autos do processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24200164.10.126.171.10897.03.449140.1.500.9100000.0.4.01 - 19686

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 08 de março de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°46/2024 AO CONTRATO N°585/2021

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.005818/2024-52, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato n°585/2021**, firmado com a empresa **PROJETUB PROJETOS INSTALAÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA EM TUBULAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.215.751/0001-49, para nele incluir a dotação orçamentária, conforme fl. 02 dos autos do processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24200164.10.126.174.20746.03.339040.1.500.9100000.0.3.01 – 27895

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 22 de abril de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°109/2024 AO CONTRATO N°159/2021

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, inscrito no RG. 8907002027028 SSP CE e no CPF nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.026628/2024-79, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve fazer **apostilamento ao Contrato n°159/2021**, firmado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, para nele incluir a dotação orçamentária, conforme documento, em anexo à fl. 002 dos autos do processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24200164.10.126.174.20746.03.339140.1.500.9100000.0.3.01 - 08712

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 06 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°115/2024 AO CONTRATO N°96/2023

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, inscrito no RG. 8907002027028 SSP CE e no CPF nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.013094/2024-11, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve fazer **apostilamento ao Contrato n°96/2023**, firmado com a empresa **SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90, para nele incluir a dotação orçamentária, conforme documento, em anexo à fl. 002 dos autos do processo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24200014.10.302.171.10893.03.449052.1.634.3220059.1.4.01

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 06 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°116/2024 AO CONTRATO N°1258/2023

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira-HGCCO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0039-87, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Adriano Veras Oliveira, inscrito no RG nº 94019009044 SSP/CE e CPF nº 455.255.873-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.006245/2024-84, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato n°1258/2023**, firmado com a **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.807.245/0001-41, para nele substituir o nome do(a) Gestor(a) consignado na Cláusula Vigésima – da Fiscalização, passando para, o Sr. Fernando Holanda Costa Júnior, inscrito na matrícula nº 49321414 e CPF sob o nº 614.418.643-34, conforme fl. 02 dos autos do processo. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 07 de maio de 2024.

Adriano Veras Oliveira
DIRETOR-GERAL DA UNIDADE HOSPITALAR

*** *** ***



APOSTILAMENTO N°118/2024 AOS CONTRATOS

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04 , neste ato, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.029982/2024-55, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento aos Contratos elencados abaixo**, para neles retificar o número da Matrícula da gestora contido na Cláusula Décima Terceira – da Fiscalização dos referidos instrumentos, onde se lê: 30028-3-1, leia-se: 300228-3-1, bem como incluir a seguinte dotação orçamentária, conforme fl. 02 dos autos do processo.

CONTRATO N°	EMPRESA	CNPJ	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
106/2024	MEDFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74	24200014.10.302.173.10927.03.449052.2.634.3220059.1.4.01
107/2024	MEDICAL LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.361.780/0002-90	
108/2024	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	38.408.899/0001-59	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 07 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO N°120/2024 AO CONTRATO N°100/2024

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04 , neste ato, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, o Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.029979/2024-31, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato n°100/2024**, firmado com a empresa **BRAVE MULTI SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.411.826/0001-07, para nele retificar o número da Matrícula e CPF da gestora, contido na Cláusula Décima Terceira – da Fiscalização, onde se lê: matrícula nº 414441.1.8 e CPF nº 179.887.303-63, leia-se: matrícula nº 300228-3-1 e CPF nº 036.531.753-56, bem como incluir a seguinte dotação orçamentária, conforme fl. 02 dos autos do processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24200014.10.302.171.10892.03.449052.2.634.3220059.1.4.01

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 06 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N°005/2024
PROCESSO NUP N°24001.034437/2024-81**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA), órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de credenciamento para posterior contratação de interessados em prestar serviço como SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÉUTICOS – SRT DO TIPO II, para atender as necessidades dos serviços de saúde a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, com base nos art. 74 e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento para a posterior contratação de interessados em prestar Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT do tipo II, destinado a adultos portadores de transtornos mentais graves e persistentes com prejuízos significativos no autocuidado e autonomia nas atividades de vida diária e com necessidade de cuidados específicos em saúde mental, egressos de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos) em hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia, oriundas de atendimento às pessoas com transtorno mental em conflito com a lei, que não possuam moradia, suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção social, conforme condições fixadas neste Edital.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de Serviço Residencial Terapêutico (SRT) do tipo II, para adultos portadores de transtornos mentais graves e persistentes com comprometimento, de forma prolongada ou definitiva, de sua autonomia, capacidade produtiva e convívio social, egressos de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos) em hospitais psiquiátricos e/ou oriundas de atendimento às pessoas com transtorno mental em conflito com a lei, que não possuam moradia, suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção social. A vaga disponibilizada poderá ser em imóvel localizado em qualquer município do Estado do Ceará.	Vagas em SRT	20

1.2. O número de vagas disponíveis em cada residência deve atender o critério de que cada residência deve ter 10 (dez) vagas. Nos casos em que esteja disponível um número de vagas insuficiente para implantar uma residência, essas vagas poderão ser remanejadas em outros imóveis que apresentem capacidade de ampliação de vagas. Os imóveis devem ser destinados exclusivamente para as vagas credenciadas ao SUS/CE e reguladas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que atendam aos requisitos que prestem os serviços e procedimentos de forma direta e satisfazam as condições de habilitação do edital, do Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e pela legislação aplicável, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

2.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

2.3. Os serviços e procedimentos deverão ser prestados, necessariamente, conforme determinado no ANEXO II - Distribuição dos Serviços.

2.4. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I – Chamamento público, com a publicação de edital;

II – Inscrição;

III – Habilitação;

IV – Divulgação da habilitação, com a respectiva publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Estado (DOE); e

V – Assinatura do instrumento jurídico e publicação do mesmo.

2.5. Não poderão participar deste Credenciamento:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.5.3. Empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

2.6 As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

2.7 As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

2.8. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. O serviço é enquadrado como de natureza contínua, haja vista serem indispensáveis ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, e não podem sofrer paralisação, tendo em vista que se interrompido poderá comprometer a saúde dos seus usuários.

2.10. As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.



2.11. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, estabelecidas no respectivo contrato, assegurando o direito à ampla defesa.

2.12. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.saude.ce.gov.br>.

3.2. É facultado a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração requerer seu credenciamento.

3.3. Após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão enviar/apresentar toda a documentação de habilitação, junto com o requerimento de credenciamento (modelo do Anexo III), através do e-mail chamamentopublicoseaps@saude.ce.gov.br ou pessoalmente no protocolo da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

3.4. O prazo para apresentação do requerimento e documentos pelos interessados é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital.

3.5. Fica estipulado para fins de esclarecimentos quanto às documentações necessárias para o credenciamento o e-mail chamamentopublicoseaps@saude.ce.gov.br.

3.6. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria da Saúde.

3.7. Do indeferimento da inscrição caberá recurso, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da ciência do ato.

3.8. As empresas interessadas poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, de modo que o presente chamamento público estará permanentemente aberto durante o prazo de sua vigência, exceto na hipótese de vir a ser expressamente revogado.

3.9. O prazo de vigência do Chamamento Público é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital, pelo qual o credenciamento do proponente será julgado para a especialidade disposta neste instrumento.

3.9.1. Durante o prazo de vigência do Chamamento Público (subitem 3.8.), a Administração poderá realizar nova convocação, obedecendo os prazos e regras previstas.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para comprovação de Regularidade Jurídica

4.1.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa;

4.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3. RG ou equivalente e CPF dos profissionais que prestarão os serviços;

4.1.4. Documentos do Representante legal:

4.1.4.1. Cópia do RG ou equivalente e CPF;

4.1.4.2. O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, poderá substituí-los.

4.1.5. Declaração (modelo do Anexo V) em papel timbrado dos profissionais que prestarão o serviço, bem como do representante legal, de que não ocupam Cargo, Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito da administração do Estado do Ceará.

4.1.6. Declaração (modelos dos Anexos IV e V) em papel timbrado firmada pelo representante legal de que:

4.1.6.1. Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados;

4.1.6.2. Tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e, segundo as normas do Ministério da Saúde, segue às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde; e

4.1.6.3. Afirma estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria da Saúde e/ou pelos órgãos de controle.

4.2. Para comprovação de Regularidade Fiscal

4.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

4.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei;

4.2.4. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.5. Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.6. Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável;

4.2.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado;

4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006; e

4.2.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Para comprovação de Regularidade Técnica

4.3.1. Documentos do(s) profissional(is) que prestará(ão) o serviço:

4.3.1.1. Cópia do diploma dos cursos nas áreas indicadas e da carteira de registro profissional expedida pelo Conselho da Categoria.

4.4. Para comprovação de Regularidade Financeira e Qualificação Econômico- Financeira

4.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, o interessado em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da empresa se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º da Lei Federal nº 11.101/2005.

4.4.2. O interessado no presente Chamamento Público deve apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade participante.

4.4.3. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

4.4.4. No caso de empresa recém-constituída há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.4.5. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A análise dos documentos de habilitação será feita por Banca Examinadora, formada por integrantes da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental-COPOM e da(s) Equipe(s) de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) da SESA, com conhecimento técnico que analisará os documentos e características.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

6.2. A Banca Examinadora do Chamamento Público poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados e conceder prazo de 03 (três) dias úteis para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A Banca Examinadora adotará providências para disponibilização e publicação da relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

8. DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo máximo para a entrega da documentação.

8.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes ao presente chamamento público deverão ser enviados à Banca Examinadora do Credenciamento através do e-mail chamamentopublicoseaps@saudce.ce.gov.br ou pessoalmente no protocolo da Secretaria da Saúde, devendo ser informado o número deste Edital, no prazo previsto no subitem anterior.

8.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá à Banca Examinadora responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a petição de impugnação.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 8.1.

8.5. A impugnação deverá obrigatoriamente vir acompanhada de CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração na hipótese de procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnada.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Administração, nos autos do processo deste chamamento.

8.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.8. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, através do e-mail chamamentopublicoseaps@saudce.ce.gov.br ou pessoalmente no protocolo da Secretaria da Saúde, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à divulgação prevista no Diário Oficial do Estado.

8.8.1. Caso haja acatamento ao recurso de que trata subitem 8.8, a Banca Examinadora adotará providências para publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o julgamento dos recursos, a Secretaria da Saúde do Ceará- SESA, ou quem por ela designado, homologará o resultado do chamamento.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Todas as Pessoas Jurídicas que atenderem ao presente chamamento e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes no edital, serão contratados pela Secretaria da Saúde, de acordo com as respectivas regras de contratação, obedecendo aos critérios de distribuição constantes no Anexo II e a real necessidade da Administração Pública.

10.2. O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do edital e de seus anexos.

10.3. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

10.4. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Estadual.

10.5. São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

10.6. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas no respectivo contrato, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito à ampla defesa.

10.7. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo ser executados exclusivamente pelo(s) sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada.

10.8. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência deste credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A Pessoa Jurídica deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação.

10.10. A distribuição dos serviços entre as Pessoas Jurídicas credenciadas ocorrerá de forma objetiva e imparcial, oportunizando igualdade de condições, sendo que a contratação dos credenciados habilitados obedecerá aos critérios de distribuição constantes no Anexo II e a real necessidade da Administração Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. O contratado/credenciado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;

11.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;

11.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.4 “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato; e

11.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas no subitem 11 deste instrumento; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de promover inspeção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

12.1. Manter a moradia vinculada à rede pública de serviços de saúde, prioritariamente a Rede de Atenção Psicossocial- RAPS da região onde a residência estiver instalada;

12.2. Garantir que a atenção e o cuidado ao usuário considerem sua situação clínica e psicossocial, sua integração à vida na cidade, criando uma rede de proteção social, comunitária, de saúde, de trabalho e lazer, para a promoção da reabilitação e integração social de acordo com a sua singularidade e história. Desenvolver ainda, processos de trabalho que busquem a redução de danos como estratégia de cuidado e reabilitação psicossocial, conforme orientação da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas do Ceará, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará- SESA.

12.3. Atender moradores com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

12.4. Garantir direito de escolha e desenvolvimento da autonomia do morador;

12.5. Garantir liberdade de ir e vir, respeitando a capacidade de autonomia e independência de cada morador e as pactuações entre os moradores e a coordenação;

12.6. Garantir a escolha de vestir, de utilização dos recursos do benefício, opção de lazer e do que comer, levando em consideração, neste caso, as restrições médicas e/ou nutricionais e afins.

12.7. Fornecer todas as informações quando solicitadas pela Secretaria de Saúde;

12.8. Garantir a confidencialidade, e dos dados e informações relativas aos moradores, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados;

12.9. Quanto à alimentação, deverão ser ofertadas, no mínimo 6 refeições diárias (café da manhã, lanche, almoço, café da tarde, jantar e ceia), sendo garantida a alimentação adequada para moradores com doenças metabólicas e outras (diabéticos, insuficiência renal crônica, hipertensos, etc.), a serem avaliadas por profissional competente da Rede Pública de Saúde.

12.10. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretaria/Unidades, sendo que em tais casos a contratada requererá em juízo a exclusão do Estado do Ceará (Secretaria/Unidades) do feito.

12.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

12.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.14. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará- SESA, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem a permissão da SESA.

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratual quando designados e escalados, não poderão ausentarse do local da prestação do serviço sem a devida justificativa prévia e atestada pelo gestor da unidade, devendo serem glossados os pagamentos dos serviços não executados.

12.17. Arcar com as despesas decorrentes dos serviços prestados, por até 2 (dois) meses, em caso de atraso nos pagamentos da produção dos serviços (lote/fatura), por parte da Secretaria.

12.18. Apresentar mensalmente o relatório de fatura com a relação nominal dos serviços prestados para cada morador do SRT. Caso seja detectada alguma falha, o erro será realizado através de glosa total ou parcial.

12.19. A contratada será remunerada pela efetiva prestação de serviços e/ou procedimentos realizados, sendo vedada a cobrança e o pagamento de serviços



e de valores unitários de itens que não estejam previstos no contrato.

12.20. A contratada deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado da produção, referente ao período de prestação dos serviços, conforme modelo ilustrativo apresentado no Anexo IX, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas.

12.21. Da proteção de dados pessoais (LGPD)

12.21.1. A contratada declara ter ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações e se compromete a respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na mesma, bem como a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o escopo de salvaguardar todos os dados fornecidos pela contratante.

12.21.1.1. Os dados pessoais, sensíveis ou não, obtidos em razão da formalização do contrato, serão tratados à luz da LGPD, incluindo a observância à Lei Estadual nº 18.699, de 07 de março de 2024 que dispõe sobre o modelo de Governança da Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Estadual.

12.21.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a LGPD.

12.21.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.21.4. A contratada fica obrigada a comunicar à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.21.5. A formalização do contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da contratante para a contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este instrumento e seus anexos.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

13.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

13.4.1. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

13.5. Comunicar à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, conforme artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

13.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

13.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada.

13.10. Informar à contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês às necessidades dos serviços do mês subsequente.

13.11. Efetuar, bem como atualizar o cadastro dos profissionais de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

13.12. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

13.13. Realizar a aferição do controle de frequência apresentado pela contratada dos profissionais que venham a prestar serviço, para fins de comprovação da liquidação da despesa, obedecendo, assim, o art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como atendendo ao princípio da transparência.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO, GLOSAS, PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1.1. Ocorrerão provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável designado(a) para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do artigo 140, II, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo(a) gestor(a) do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

14.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2. DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

14.2.1. A contratada entregará ou remeterá a sua produção (lote/fatura), referente aos serviços de saúde desenvolvidos (relatório sistemático das necessidades diárias e atividades realizadas junto aos moradores da Residência Terapêutica), com o quantitativo, identificação do profissional, local de execução e frequência devidamente atestada. Deverá ser enviado junto à produção (lote/fatura), a documentação complementar a seguir: folhas de pontos dos profissionais e suas justificativas, quando houver, devidamente assinadas pelo Gestor da Unidade.

14.2.2. O relatório das necessidades diárias assistidas e atividades realizadas junto aos moradores da Residência Terapêutica deverá ser enviado mensalmente (competência) à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. A não entrega no prazo estipulado implicará, automaticamente, no retardamento do processamento e pagamento do faturamento da produção nos prazos estabelecidos.

14.2.3. A data de entrega do relatório das necessidades diárias de cuidado as e atividades realizadas junto aos moradores da Residência Terapêutica poderá ser alterada pela contratante de acordo com a legislação contábil vigente ou para melhor adequação do processamento de faturas, desde que comunicado à contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2.4. A contratante entregará termo de protocolo de recebimento da produção apresentada para fins de conferência, não constituindo o valor apresentado em dívida líquida, certa e exigível, pois depende de conferência da Comissão responsável pelo acompanhamento do funcionamento das SRTs.

14.2.5. A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, através de um representante, devidamente qualificado, terá livre acesso às dependências das SRTs para executar a auditoria e fiscalização da prestação dos serviços durante ou após a sua realização. O auditor terá como instrumento de auditoria a Legislação do SUS e o Manual de Princípios, Diretrizes e Regras de Auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde.

14.2.6. A critério da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a produção dos serviços (lote/fatura) poderá ser previamente auditada, in loco, pelo auditor designado pela contratante. O calendário de auditoria será disponibilizado pela Secretaria e, nestes casos, somente poderão ser apresentados à contratante os lotes previamente auditados e assinados pelo auditor.

14.2.7. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer atendimento ou tratamento fora dos limites, padrões e das condições estabelecidos neste edital.

14.2.8. A contratante poderá receber, juntamente com a competência de processamento da produção do mês vigente, residuais de produção de competências de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores ao mês de processamento.

14.2.9. A contratante não acatará a cobrança dos serviços prestados pela contratada através de cobrança bancária, duplicata, título ou qualquer outra forma do gênero.

14.3. DO PROCESSAMENTO DA FATURA

14.3.1. As informações relativas à fatura deverão ser disponibilizadas à contratante por meio eletrônico, com a adoção do padrão de linguagem de marcação de dados XML (Extensive Markup Language – linguagem para representação de dados, compacta e flexível, que estabelece um padrão mundial para a troca de dados), bem como as regras definidoras de documentos DTDs (Document Type Definitions – verificam o vocabulário e a validade da estrutura dos documentos XML) descritas na forma do padrão TISS.

14.3.2. A contratante examinará a regularidade formal e material do relatório de fatura, escalas, folha de ponto e justificativas de folha de ponto. Caso seja detectada alguma falha, o erro será realizado através de glosa total ou parcial.

14.4. DAS GLOSAS/RECURSOS DE GLOSAS

14.4.1. Entende-se por glosa a rejeição, total ou parcial, de um pagamento pelo serviço cobrado de forma irregular ou indevidamente pela contratada. Quaisquer cobranças pela contratada que não tenham cobertura contratual deverão ser objeto de glosa, independente da aplicação de penalidades previstas no edital.

14.4.2. As eventuais glosas constatadas pela contratante serão disponibilizadas à contratada, em até 15 (quinze) dias da data da entrega do lote/fatura, referente a competência posterior.

14.4.3. A contratada poderá apresentar recurso de glosa, com as devidas justificativas por escrito à contratante em até 15 (quinze) dias após a liberação do relatório de pagamento/glosas. A solicitação de revisão das glosas deverá ser expressa e detalhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da exposição do



relatório de glosas, em relatório consubstanciado e cópias de documentos comprobatórios que sustentem a tese da contratada, não podendo ser mera repetição da cobrança ou alegação dissociada do conjunto fático dos serviços executados, casos em que o recurso de glosas não será acatado.

14.4.4. A justificativa será analisada e, em sendo acatado, o recurso de glosa será encaminhado ao setor competente para pagamento, que deverá acontecer conforme calendário de pagamento estabelecido em contrato. A negativa do recurso de glosa por parte da Contratante será realizada por escrito, até 15(quinze) dias da data da entrega do recurso de glosa pela contratada, encaminhada por e-mail ou disponibilizada no site da contratante.

14.5. DA LIQUIDAÇÃO

14.5.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

14.5.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

14.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.5.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no edital.

14.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.6.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice econômico IPCA.

14.7. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.7.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

14.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.7.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

14.8.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.9.1. A contratação será atendida por meio da Dotação 12436 - Funcional: 24200934.10.301.171.20651.03.339039.1.6009200000.1

14.9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre a Secretaria da Saúde do Ceará - SESA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura do contrato, a Secretaria da Saúde do Ceará - SESA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.5. Compete ao gestor do contrato:

15.5.1. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, o pagamento e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.5.3. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15.5.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstram o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

15.5.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; e

15.5.6. Elaborar relatório final com informações acerca da consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem caberá as seguintes atribuições:

15.6.1. Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores os resultados para a Administração;

15.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

15.6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

15.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; e

15.6.7. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a interessada/contratada que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência.



- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando recusar-se a enviar o detalhamento da proposta.
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo.
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.
- 16.1.5. Cometer fraude à licitação.
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados/contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato.
- 16.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a interessada/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE**
- 17.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2. O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.
- 17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta/requerimento.
- 17.4. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 18.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 18.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 19.1. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail chamamentopublicoseaps@saude.ce.gov.br ou pessoalmente via peticionamento no protocolo da Secretaria da Saúde do Ceará, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 20. FAZEM PARTE DESTE EDITAL**
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Distribuição dos serviços;
- Anexo III – Modelo de requerimento/inscrição para credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de declaração de ciência e aceitação dos termos do edital;
- Anexo V – Modelo de declaração de incompatibilidade de cargos e funções;
- Anexo VI – Modelo de declaração de inexisteência de empregado menor;
- Anexo VII – Modelo de declaração de inexisteência de fatos impeditivos;
- Anexo VIII – Modelo de relatório de produção mensal;
- Anexo IX – Minuta de Contrato de Credenciamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará- SESA

2. OBJETO: O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento para a posterior contratação de interessados em prestar Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT do tipo II, destinado a adultos portadores de transtornos mentais graves e persistentes com prejuízos significativos no autocuidado e autonomia nas atividades de vida diária e com necessidade de cuidados específicos em saúde mental, egressos de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos) em hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia, que não possuam moradia, suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção social, conforme condições fixadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de Serviço Residencial Terapêutico (SRT) do tipo II, para adultos portadores de transtornos mentais graves e persistentes com comprometimento, de forma prolongada ou definitiva, de sua autonomia, capacidade produtiva e convívio social, egressos de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos) em hospitais psiquiátricos e/ou oriundas de atendimento às pessoas com transtorno mental em conflito com a lei, que não possuam moradia, suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção social. A vaga disponibilizada poderá ser em imóvel localizado em qualquer município do Estado do Ceará.	Vagas em SRT	20

2.1. O número de vagas disponíveis em cada residência deve atender o critério de que cada residência deve ter 10 (dez) vagas. Nos casos em que esteja disponível um número de vagas insuficiente para implantar uma residência, essas vagas poderão ser remanejadas em outros imóveis que apresentem capacidade de ampliação de vagas. Os imóveis devem ser destinados exclusivamente para as vagas credenciadas ao SUS/CE e reguladas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. SUMÁRIO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A presente contratação tem como base a dignidade da pessoa humana e as responsabilidades do Sistema Único de Saúde previstos na Constituição Federal de 1988, as diretrizes presentes na Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8080/1990), as diretrizes de transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde (Lei nº 8.142/1990), e a Lei sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais (Lei nº 10.216/2001).

3.1.2. A forma de estabelecimento da relação jurídica entre a SESA/CE e a pessoa jurídica prestadora suplementar de processo de assistência à saúde tem como amparo,, a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

3.1.3. Não menos importante, essas ações estão sob o abrigo dos seguintes normativos de segundo nível, que regularão o estabelecimento da relação de prestação de serviço, ao qual destacamos na linha do tempo a seguir.

A. Portaria GM/MS nº 678/2006 que institui a Estratégia Nacional de Avaliação, Monitoramento, Supervisão e Apoio Técnico aos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da rede pública de saúde mental do SUS;

B. Portaria GM/MS nº 204/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

C. Portaria GM/MS nº 3.090/2011 que altera a Portaria nº06/GM/MS e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

D. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS/2017, que em seu Anexo V, institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

E. Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS/2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

F. Portaria GM/MS nº 681, de 3 de julho de 2023 que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir recomposição financeira para os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT habilitados pelo Ministério da Saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.2.1. A quantidade de vagas disponíveis em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) prevista para o presente Projeto Básico foi estabelecida de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.090 de 23 de dezembro de 2011, que regulamenta as SRTs Tipo II. O total de pessoas com perfil de ingresso em SRT aguardando vagas para acolhimento, totaliza 46 (quarenta e seis) usuários, sendo 09 (nove) originários do Hospital Psiquiátrico Nossa Lar, 05 (cinco) originários do Hospital Psiquiátrico São Vicente de Paulo, 11 (onze) originários do Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto, 20 (vinte) originários do Hospital de Custódia Instituto Psiquiátrico Governador Stenio Gomes e 01 (uma) originária do Instituto Penal Feminino Auri Moura Costa. Além destes, 44 (quarenta e quatro) pessoas com perfil de acolhimento em SRT estão em cumprimento de Medida de Segurança.

3.2.2. Para efeito deste Edital de Chamamento Público serão elegíveis para ingresso nos Serviços Residenciais Terapêuticos- SRT, os 19 (dezenove) pacientes desinternados institucionalizados, originários do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Governador Stenio Gomes e do Instituto Penal Feminino Auri Moura Costa, em atendimento à Resolução CNJ nº 487/2023 que instituiu a Política Antimanicomial do Poder Judiciário.

3.3. ESTRUTURA DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA

3.3.1. Em relação ao espaço físico do SRT, condiciona-se, no mínimo, as seguintes especificações, para manter vagas para 10 (dez) pessoas, no máximo, em imóvel com acessibilidade, adequado para o lazer, conforto, alimentação e convívio social.

Quadro 2. Quadro de especificação da característica do imóvel e peças de mobiliário mínimo necessário.

ÁREA	AMBIENTE	QUANTIDADE MÍNIMA	MOBILIÁRIO
Interna	Sala de estar	1,5m ² por usuário em ambiente independente	Sofás e/ou poltronas, em quantidade suficiente que possa acomodar todos os usuários; estante, televisão, aparelho de som, aparelho telefônico (fixo ou móvel).
	Dormitório	4,0m ² 2 por usuário. Podem ser ambientes coletivos ou individuais, desde que respeitem o limite máximo de 03 (três) moradores por dormitório.	Cama, colchão adequado às condições de saúde do usuário, criado mudo e armário individualizados.
	Copa e Cozinha	10m ² em ambiente independente	Geladeira, fogão, aparelho de micro-ondas, filtro de água, mesa, cadeiras em quantidade suficiente para atender o número de moradores, armários e todas as estruturas exigidas pelo Código de Obras do CE.
	Acomodação para Cuidadores	7,0 m ² em ambiente independente	Cama, colchão adequado às condições de saúde do usuário, criado mudo e armário compartilhados.
	Área administrativa	01 (um)	Local para guarda de documentos e material da equipe
	Banheiros para moradores	03(três)	Com espaço adaptado para as atividades de higiene dos moradores e equipe.
	Banheiro para equipe	01(um)	
	Área de Serviço	01(um)	A área deverá comportar máquina de lavar roupas, armário e varal de roupas compatível com o número de usuários.

3.3.2. Os ambientes deverão ser adequados às seguintes funções:

a) Salas de Estar: espaço de convivência com mobiliário adequado para o conforto e a boa comodidade dos moradores; com dimensões específicas compatíveis para comportar as atividades coletivas conforme o número máximo de usuários previstos para cada tipo de SRT; que promova a circulação de pessoas, a troca de experiência e permita a realização de ações de reabilitação psicossocial e de fortalecimento do protagonismo de moradores.

b) Dormitórios: quartos para abrigar no máximo 03 (três) moradores; deve ser um espaço acolhedor, com boa circulação de ar, devidamente equipado com mobiliário para cada morador.

c) Copa e Cozinha: espaço apropriado para a manipulação de alimentos, assim como para realização das refeições, de forma a propiciar um local adequado e agradável como momentos de convivência e de trocas, com os equipamentos necessários à execução das atividades domésticas diárias.

d) Banheiros: espaço adaptado para as atividades de higiene dos moradores.

e) Área de Serviço: espaço adequado para armazenamento de materiais de limpeza e as práticas de higienização de roupas dos moradores e da rouparia da residência.

f) Acomodação para Cuidadores: ambiente para o descanso dos profissionais e para que possam guardar seus objetos de uso pessoal.

g) É recomendável que a residência possua área externa. Além disso, as instalações físicas devem ter condições de habitabilidade, higiene, salubridade, iluminação, ventilação, segurança e acessibilidade.

h) O imóvel deve ter condições mínimas de acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção. Caso o imóvel tenha mais de um pavimento, apresentar elevador, rampas ou instalação de plataforma elevatória. As portas devem ser de no mínimo 80cm (mínimo para acesso de cadeira de rodas) nas áreas de espaço comum (porta de acesso, sala e cozinha) e em pelo menos um quarto e um banheiro, que deve contar com a instalação de barras de apoio.

i) A Contratada deverá fornecer recursos materiais de consumo e bens permanentes necessários à execução do serviço, incluindo móveis, eletrodomésticos,



vestimenta, utensílios, artigos de copa/cozinha, cama, mesa e banho, artigos básicos de higiene pessoal, além de realizar sua reposição, sempre que necessário. Os bens e materiais deverão estar em boas condições de uso e em quantidades suficientes para garantir o bom funcionamento da residência.

3.4. CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO DO USUÁRIO NOS SRT

3.4.1. A admissão no Serviço Residencial Terapêutico dar-se-á mediante a indicação da Equipe EAP da SESA/CE e da equipe multidisciplinar da Rede de Atenção Psicossocial no território onde o paciente se encontre e será condicionada à avaliação da Secretaria Executiva da Atenção Primária e Políticas de Saúde- SEAPS por meio da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental- COPOM e da Secretaria Executiva da Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional- SEADE por meio da(s) Equipe(s) de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP, com o apoio das referências técnicas das Superintendências das Regiões de Saúde onde o SRT designado para o acolhimento esteja localizado.

3.4.2. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para admissão dos usuários nos SRT:

I - Ter mais de 18 anos e ser pessoa com transtorno mental grave e persistente com prejuízos significativos no grau de autonomia e protagonismo em seu autocuidado;

II - Necessitar de cuidados específicos em saúde mental;

III - Ser egresso de internação de longa permanência (dois anos ou mais anos) em hospitais psiquiátricos, hospitais de custódia e oriundas de atendimento às pessoas com transtorno mental em conflito com a lei; e

IV - Não possuir moradia, suporte financeiro, social e laços familiares que permitam outra forma de reinserção social.

3.4.3. Outros critérios de admissão às residências terapêuticas poderão ser definidos pela COPOM e pela Equipe EAP.

3.5. RECURSOS HUMANOS

3.5.1. A Credenciada/Contratada deverá dispor de Equipe de Assistência, composta por profissionais com vínculo empregatício direto com a(s) pessoa(s) jurídica(s) contratada(s), que será(ão) responsável(eis) pelas seguintes atribuições:

I - Auxiliar no desenvolvimento das atividades relacionadas a rotina da residência terapêutica e ao acompanhamento dos moradores em suas atividades da vida diária, tais como preparo da alimentação, organização e limpeza da casa, pagamento de contas, celebrações e visitas, com vistas à promoção de autocuidado e autonomia;

II - Estimular o protagonismo dos moradores promovendo atividades participativas dentro e fora do espaço do SRT, favorecendo a reintegração social e a inclusão na vida comunitária;

III - Desenvolver estratégias ou ações, junto à Equipe de Referência do CAPS, da Atenção Primária à Saúde e da Rede Socioassistencial, de rearticulação de vínculos familiares e/ou sociais;

IV - Cumprimento e acompanhamento das atividades preconizadas no Projeto Terapêutico Singular, em parceria com as Equipes de Referência do CAPS, da Atenção Primária à Saúde - APS e da Rede Socioassistencial do território;

V - Integrar-se com a RAPS do território para o envio bimestral de relatório de acompanhamento da execução do Projeto Terapêutico Singular(PTS) para a Equipe EAP;

VI - Preenchimentos dos Relatórios Assistenciais dentro dos prazos estabelecidos no Projeto Básico;

VII - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas no contexto de atuação do SRT, bem como as atribuições específicas do cargo que ocupa junto ao prestador de serviço.

3.5.2. Para atuação no SRT - Tipo II, a Equipe de Assistência, por moradia, será composta obedecendo ao quadro abaixo (devendo sempre respeitar o estabelecido pela convenção de trabalho vigente):

Quadro 1. Quadro de composição da Equipe de Assistência.

CARGO	QUANTITATIVO	REQUISITO	COBERTURA DO SERVIÇO
Cuidador Diurno	02 Cuidadores para 10 usuários	CBO 516210	Segunda a domingo - das 7h às 19h
Cuidador Noturno	02 Cuidadores para 10 usuários		Segunda a domingo - das 19h às 7h
Técnico de Enfermagem	02 Técnicos por moradia	CBO 322205	Segunda a domingo - das 7h às 19h
Supervisor	01 Supervisor por moradia	CBO 2235-05	Segunda a sexta - das 8h às 17h
Cozinheiro	01 Cozinheiro por moradia	CBO 513205	Segunda a domingo - das 8h às 17h
Auxiliar de Serviços Gerais	01 Auxiliar por moradia	CBO 5-52,90	Segunda a sexta-feira - das 8h às 17h Sábado - das 8h às 12h

3.5.3. A organização das escalas dos cuidadores deverá cobrir integralmente o funcionamento por 24 horas do serviço, de forma a não deixar a residência desassistida em nenhum período.

3.5.4. A Contratada deverá garantir profissionais para cobrir folgas e férias da equipe de assistência, de forma a manter a equipe mínima integralmente no decorrer da execução do Contrato.

3.5.5. Descrição do perfil técnico e atribuições dos profissionais:

I - Do Cuidador: Os profissionais que cuidam de moradores do SRT deverão saber dosar sempre o quanto de cuidado deverá ser oferecido para auxiliar na aquisição de autonomia pelo usuário, em uma negociação constante. Este novo lugar de trabalho também vai requerer dos profissionais a realização de atividades que vão muito além de sua formação inicial, tais como: auxiliar em tarefas domésticas, auxiliar no preparo das refeições, ajudar no pagamento de contas, na administração do próprio dinheiro etc., exigindo dos trabalhadores o desenvolvimento de novas formas de cuidar. Os Cuidadores são profissionais de referência que preferencialmente sejam oriundas da comunidade local com experiência em trabalhos comunitários e/ou em acompanhamento domiciliar de pessoas em situação de vulnerabilidade (por idade avançada, por algum tipo de limitação causada por transtorno físico e/ou mental ou outras situações que demandem o cuidado de um terceiro, entre outras). Assim, o Cuidador assume importância estratégica, pois é responsável pelo acompanhamento diário da vida das pessoas que são moradoras das Residências Terapêuticas. Com efeito, procura-se agregar entre os Cuidadores tanto o perfil que possa operar mais no território, na gestão dos casos junto aos acompanhantes terapêuticos, quanto o perfil mais adequado à função doméstica, de organização e gestão da casa, do cotidiano, de exploração dos recursos locais junto aos moradores, ainda que possam compartilhar ações em comum. O Cuidador, portanto, assume o cuidado cotidiano neste dispositivo de moradia, tendo seu olhar direcionado para a inclusão na vida comunitária, estando presente em ações diversas, conforme a demanda de cada casa e de cada morador. A ênfase, nesta perspectiva de cuidado, é "fazer junto" com os moradores e "não por eles", de forma tutelar. Ou seja, auxiliar naquilo que for necessário, de acordo com a singularidade de cada situação. O Cuidador deverá ter habilidades que permitam oferecer ao morador possibilidades de reaprender coisas básicas, como: ir ao supermercado e decidir o que comprar; reaprender a usar o dinheiro; além de orientar quanto a higiene pessoal, banho e vestes adequadas; (essas habilidades serão avaliadas/checkadas periodicamente com orientações técnicas).

II - Do Técnico de Enfermagem: Profissional que prestará serviços diariamente no SRT durante o período diurno. Deverá desempenhar as funções de nível médio técnico nas Residências Terapêuticas de Tipo II, considerando os Decretos que regulamentam e dispõe sobre o exercício da Enfermagem, associando-o e ampliando-o ao âmbito do trabalho específico em Saúde Mental e ao contexto intrínseco dos Serviços Residenciais Terapêuticos. Deverá colaborar com os demais integrantes da Equipe de Assistência nas ações de reabilitação e reinserção social, bem como no desenvolvimento das rotinas e atividades diárias, visando o fortalecimento da autonomia dos moradores. Os Técnicos de Enfermagem, nestes dispositivos de moradias, se destinam a situações que requeiram intervenções técnicas cotidianas, exclusivas e prioritárias, estando nestes casos, exercendo suas funções sob a orientação do enfermeiro supervisor, tais como: orientar, quando necessário, os moradores de forma preventiva sobre as doenças transmissíveis e as formas de controle; colaborar na busca, organização, manutenção, controle, uso de medicamentos, objetivando o envolvimento de cada um dos moradores com o cuidado de si, e, portanto, de sua própria tomada de medicação, de acordo com suas possibilidades e limitações; auxiliar no preparo dos moradores para exames, consultas ou coleta de material, orientando-os sobre as condições necessárias à realização dos mesmos e investindo em seu protagonismo diante dos processos de autocuidado; assessorar a equipe e os moradores nas questões relativas à higiene; acompanhar os moradores em consultas diversas e outras ações territoriais que se fizerem necessárias, segundo as orientações do Supervisor; apoiar os Cuidadores para o bom funcionamento e a dinâmica constante da casa.

III - Do Supervisor: Deverá ser profissional Enfermeiro, com experiência e/ou formação em saúde mental. Seu trabalho será voltado para a reabilitação psicossocial de pacientes com transtornos mentais severos e persistentes, requerendo a visita clínica na construção dessas ações. O foco do trabalho desse profissional está na formação de uma rede de proteção social e na construção do cotidiano desses pacientes na comunidade, portanto, fora do ambiente hospitalar e da esfera do Serviço de Saúde Mental no qual o paciente se trata, ainda que o profissional trabalhe articulado ao mesmo. O Supervisor exerce uma função de supervisão e organização dos processos de trabalho dos cuidadores e não assume papel de atendimento clínico dentro da casa, pois a casa não é o espaço terapêutico de tratamento. Deverá executar ações de coordenação das atividades da residência, ajustes da rotina, elaboração e acompanhamento das escalas dos profissionais atuantes nas residências, e articulação com a equipe de referência do CAPS. O enfermeiro também será responsável pela supervisão do trabalho dos técnicos de enfermagem. Atua ainda como interlocutor do cuidado junto aos equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial, tais como Centros de Atenção Psicossocial- CAPS nas suas diferentes modalidades, Leitos de Atenção Psicossocial em Hospital Geral, Leitos em Hospital Psiquiátrico especializado, Unidades Básicas de Saúde, e ainda, equipamentos da Assistência Social, órgãos do sistema judiciário, controle social, instituições sociais e financeiras, dentre outras.

IV - Do Auxiliar de Serviços Gerais: Será responsável pela limpeza, manutenção e conservação da residência. Suas principais atribuições são: executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, e outros, para manter as condições de higiene e conservação; manter a organização geral do ambiente; auxiliar no preparo da refeições; zelar pela conservação de móveis, equipa-



mentos e utensílios; manter as instalações sanitárias limpas, abastecendo-as com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-las em condições de uso; arrumar dormitórios e trocar roupa de cama; lavar e passar a ferro as roupas dos moradores; controlar o estoque de materiais e solicitar a compra de produtos e equipamentos necessários para execução das tarefas prescritas; remover lixos e detritos; colaborar sempre que possível com os Cuidadores; respeitar horário de entrada e saída no serviço; executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade.

V - Do Cozinheiro: Deverá preparar as refeições, incluindo as dietas específicas; ofertar as refeições nos horários determinados; controlar os suprimentos de alimentos e ingredientes para confeccioná-las; controlar o prazo de validade dos alimentos e respectiva substituição; organizar, limpar e higienizar o espaço, equipamentos e utensílios; manter a organização geral da cozinha; solicitar à coordenação, material necessário para a execução das tarefas da cozinha; colaborar sempre que possível com os cuidadores; zelar pela boa convivência entre funcionários e moradores da Residência Terapêutica; respeitar os horários de entrada e saída no serviço; outras atividades correlatas. A escolha dos alimentos e a preparação das refeições deverá contar com a participação dos moradores da residência, considerando seu grau de autonomia e independência e com apoio da Equipe de Assistência.

4. TABELA DE PREÇOS UTILIZADA:

4.1. O valor total anual estimado para a contratação de 20 vagas é de R\$1.427.521,92 (Um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE VAGAS	VALOR DE REFERÊNCIA POR VAGA	QUANTIDADE DE MESES	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de Serviço Terapêutico (SRT) do tipo II para adultos portadores de transtornos mentais graves e persistentes com comprometimento, de forma prolongada ou definitiva, de sua autonomia, capacidade produtiva e convívio social, egressos de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos) em hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia, que não possuem moradia, suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção social.	Vagas em SRT	20	R\$ 5.948,00	12	R\$ 118.960,16	R\$ 1.427.521,92

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerando que os serviços e procedimentos objeto do presente edital devem ser prestados de forma direta, em razão da complexidade e do caráter temporário, não será permitida a participação de pessoas jurídicas (de terceirização de mão de obra, consórcios e cooperativas) que intermedeiam os serviços previstos no edital.

5.2. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que atendam aos requisitos que prestem os serviços e procedimentos de forma direta e satisfaçam as condições de habilitação do edital, do Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e pela legislação aplicável, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

5.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

5.4. Os serviços e procedimentos deverão ser prestados, necessariamente, conforme determinado no ANEXO II - Distribuição dos Serviços.

5.5. As pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s), administrador(es) e/ou controlador(es) sejam dirigentes dos órgãos públicos ou de entidades públicas integrantes da Administração Pública do Estado do Ceará, não poderão participar do presente Chamamento Público.

5.6. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I – Chamamento público, com a publicação de edital;

II – Inscrição;

III – Habilitação;

IV – Divulgação da habilitação, com a respectiva publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Estado (DOE); e

V – Assinatura do instrumento jurídico e publicação do mesmo.

5.7. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.7.3. Empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

5.8 As Pessoas Jurídicas credenciadas terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial da Secretaria da Saúde.

5.9 As Pessoas Jurídicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

5.10. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. O serviço é enquadrado como de natureza contínua, haja vista serem indispensáveis ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, e não podem sofrer paralisação, tendo em vista que se interrompido poderá comprometer a saúde dos seus usuários.

5.12. As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

5.13. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecidas no respectivo contrato, assegurando o direito à ampla defesa.

5.14. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

6. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.saude.ce.gov.br>.

6.2. É facultado a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração requerer seu credenciamento.

6.3. Após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão enviar/apresentar toda a documentação de habilitação, junto com o requerimento de credenciamento (modelo do Anexo III), através do e-mail chamamentopublicoseaps@saude.ce.gov.br ou pessoalmente no protocolo da Secretaria da Saúde.

6.4. Fica estipulado para fins de esclarecimentos quanto às documentações necessárias para o credenciamento o e-mail chamamentopublicoseaps@saude.ce.gov.br.

6.5. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria da Saúde.

6.6. Do indeferimento da inscrição cabrerá recurso, devendo ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da ciência do ato.

6.7. As empresas interessadas poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, de modo que o presente chamamento público estará permanentemente aberto durante o prazo de sua vigência, exceto na hipótese de vir a ser expressamente revogado.

6.8. O prazo de vigência do Chamamento Público é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Edital, pelo qual o credenciamento do proponente será julgado para a especialidade disposta neste instrumento.

6.8.1. Durante o prazo de vigência do Chamamento Público (subitem 6.8.), a Administração poderá realizar nova convocação, obedecendo os prazos e regras previstas.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa;

7.1.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. RG ou equivalente e CPF dos profissionais que prestarão os serviços;

7.1.4. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará ou de solicitação de inscrição provisória dos profissionais que prestarão os serviços, conforme previsto na Resolução CFM nº 2.331/2023, acompanhado do Registro de Qualificação de Especialista – RQE, devendo esta documentação ser devidamente apresentada no momento da assinatura do contrato.

7.1.5. Documentos do Representante legal:

7.1.5.1. Cópia do RG ou equivalente e CPF;

7.1.5.1.1. O documento de identidade do Conselho de classe que contenha referência do RG e/ou CPF, poderá substituí-los.



7.1.6. Declaração (modelo do Anexo V) em papel timbrado dos profissionais que prestarão o serviço, bem como do representante legal, de que não ocupam Cargo, Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito da administração do Estado do Ceará.

7.1.7. Declaração (modelos dos Anexos IV) em papel timbrado firmada pelo representante legal de que:

7.1.7.1. Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados;

7.1.7.2. Tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e, segundo as normas do Ministério da Saúde, segue às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde; e

7.1.7.3. Afirma estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria da Saúde e/ou pelos órgãos de controle.

7.1.8. Declaração emitida pela pessoa jurídica atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VI.

7.2. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

7.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei;

7.2.4. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.5. Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.6. Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável;

7.2.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado;

7.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006; e

7.2.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

7.3.1. Documentos do(s) profissional(is) que prestará(ão) o serviço;

7.3.1.1. Cópia do diploma do curso na área indicada e da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho, devendo esta documentação ser devidamente apresentada no momento da assinatura do contrato.

7.4. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, o interessado em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da empresa se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4.2. O interessado no presente Chamamento Público deve apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade participante.

7.4.3. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

7.4.4. No caso de empresa recém-constituída há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

7.4.5. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A análise dos documentos de habilitação será feita por Banca Examinadora de Chamamento Público, composta por integrantes da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental- COPOM e da(s) Equipe(s) de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) da SESA, instituída para esta finalidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.2. A Banca Examinadora do Chamamento Público poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados e conceder prazo de 03 (três) dias úteis para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A Comissão Especial de Chamamento Público adotará providências para disponibilização e publicação da relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

11. DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo máximo para a entrega da documentação.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes ao presente chamamento público deverão ser enviados à Banca Examinadora do Credenciamento através do e-mail chamamentopublicoseaps@saudce.gov.br ou pessoalmente no protocolo da Secretaria da Saúde do Ceará, devendo ser informado o número deste Edital, no prazo previsto no subitem anterior.

11.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

11.3. Caberá à Comissão responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a petição de impugnação.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 11.1.

11.5. A impugnação deverá obrigatoriamente vir acompanhada de RG ou CPF, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e procura na hipótese de procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnante.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Administração, nos autos do processo deste Chamamento Público.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.8. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, através do e-mail chamamentopublicoseaps@saudce.gov.br ou pessoalmente no protocolo da Secretaria da Saúde, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à divulgação prevista no Diário Oficial do Estado.

11.8.1. Caso haja acatamento ao recurso de que trata subitem 11.1, a Comissão adotará providências para publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a julgamento dos recursos, a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, ou quem por ela designado for, homologará o resultado do chamamento.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Todas as Pessoas Jurídicas que atenderem ao presente chamamento e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes no edital, serão contratados pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, de acordo com as respectivas regras de contratação, obedecendo aos critérios de distribuição constantes no Anexo II e a real necessidade da Administração Pública.

13.2. O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do edital e de seus anexos.



- 13.3. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.
- 13.4. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato ou não concordar com os critérios de distribuição descritos no Anexo II deste Edital, a Secretaria da Saúde procederá o seu descredenciamento.
- 13.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Estadual.
- 13.6. São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.
- 13.7. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas no respectivo contrato, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito à ampla defesa.
- 13.8. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo ser executados exclusivamente pelo(s) sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada.
- 13.9. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência deste credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.10. A Pessoa Jurídica deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação.
- 13.11. A distribuição dos serviços médicos entre as Pessoas Jurídicas credenciadas ocorrerá de forma objetiva e impessoal, oportunizando igualdade de condições, sendo que a contratação dos credenciados habilitados obedecerá aos critérios de distribuição constantes no Anexo II e a real necessidade da Administração Pública.

14. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 14.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 14.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- 14.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;
- 14.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 14.1.4 “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
- 14.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas no subitem 14.1 deste instrumento; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de promover inspeção.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

- 15.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 15.2. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- 15.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados/contratados que irão prestar os serviços, com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, ou em seu contrato de prestação de serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- 15.4. Colocar seu Responsável Técnico, Preposto ou Representante da CONTRATADA à disposição da CONTRATANTE para quaisquer informações, consultorias ou suporte técnico necessários;
- 15.5. Prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;
- 15.6. Notificar a SESA/CE da eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 15.7. Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SESA/CE e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;
- 15.8. Cumprir os prazos e condições definidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho Técnico apresentado;
- 15.9. Realizar todos os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, seja para a realização do procedimento ou para qualquer medicamento necessário à realização dos mesmos;
- 15.10. Atender os pacientes da SESA/CE com elevado padrão de eficiência e estrita observância do Código de Ética dos profissionais envolvidos na assistência;
- 15.11. Não utilizar, nem permitir que outros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 15.12. Colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitadas, as informações técnicas sobre equipamentos, técnicas e ambiente de trabalho onde serão executados os serviços contratados;
- 15.13. Fornecer os serviços em suas dependências e instalações por meio de seu corpo técnico, vetando a subcontratualização ou terceirização do Contrato;
- 15.14. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
- 15.15. Comunicar à SESA/CE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 15.16. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- 15.17. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal capacitado para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, se houver, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SESA/CE;
- 15.18. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 15.19. Prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;
- 15.20. Cabe à contratada apresentar o conjunto de relatórios e documentos referidos no Contrato até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução das atividades;
- 15.21. Preencher os Relatórios Assistenciais dentro dos prazos estabelecidos no Projeto Básico;
- 15.22. Apresentar à SESA/CE por meio da Equipe EAP e ao Centro de Atenção Psicossocial- CAPS de referência ao qual o SRT está vinculado, Relatório Mensal de Atividades de cada morador;
- 15.23. Fornecer relatórios quando solicitados pela SESA/CE ou por órgãos de controle interno e externo;
- 15.24. Justificar, por escrito, ao paciente ou seu representante, bem como a esta SESA/CE, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no Contrato;
- 15.25. Cumprir todos os requisitos da legislação vigente para fins de habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde;
- 15.26. Encaminhar mensalmente os relatórios das atividades realizadas para competente desta SESA/CE.
- 15.27. Cumprir com o disposto na Lei nº 8.078/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos do Art. 5º, Inciso XXXII e Art. 170, Inciso V, da Constituição Federal e Art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 15.28. Cumprir com o disposto no Decreto 9.178/2017, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 15.29. Cumprir com o disposto na Portaria nº 356/2019, da Controlladoria Geral do Ceará.
- 15.30. Cumprir com o disposto na LEI Nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; combinado com RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 e Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde previsto.

16. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 16.1. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SESA/CE, tais documentos;
- 16.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SESA/CE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 16.3. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SESA/CE;
- 16.4. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confiden-



cial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, protocolos, informações pessoais de pacientes e informações sobre as atividades da CONTRATANTE;

16.5. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;

16.6. As obrigações constantes deste DOCUMENTO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido no ficadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

16.7. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE;

16.8. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados/contratados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Projeto bem como da natureza sigilosa das informações;

16.9. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados/contratados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Documento e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios;

16.10. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. A contratada declara ter ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações e se compromete a respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na mesma, bem como a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o escopo de salvaguardar todos os dados fornecidos pela contratante.

17.1.1. Os dados pessoais, sensíveis ou não, obtidos em razão da formalização do contrato, serão tratados à luz da LGPD, incluindo a observância à Lei Estadual nº 18.699, de 07 de março de 2024 que dispõe sobre o modelo de Governança da Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Estadual.

17.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a LGPD.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A contratada fica obrigada a comunicar à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5. A formalização do Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da contratante para a contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este instrumento e seus anexos.

18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

18.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

18.4.1. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

18.5. Comunicar à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, conforme artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

18.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

18.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada.

18.10. Informar à contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês às necessidades dos serviços do mês subsequente.

18.11. Efetuar, bem como atualizar o cadastro dos profissionais de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

18.12. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

18.13. Realizar a aferição do controle de frequência apresentado pela contratada dos profissionais que venham a prestar serviço, para fins de comprovação da liquidação da despesa, obedecendo, assim, o art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como atendendo ao princípio da transparência.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO, GLOSAS, PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

19.1.1. Ocorrerão provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável designado(a) para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do artigo 140, II, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo(a) gestor(a) do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

19.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.2. DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

19.2.1. A contratada entregará ou remeterá a sua produção (lote/fatura), com o relatório de acompanhamento de atividade de cada morador, folhas de ponto e frequência dos profissionais, com o quantitativo, identificação do profissional, local de execução e frequência devidamente atestada. Deverá ser enviado junto à produção (lote/fatura), a documentação complementar a seguir: folhas de pontos e suas justificativas, quando houver, devidamente assinadas pelo Gestor da área.

19.2.2. A produção dos serviços (lote/fatura) deverá ser enviada mensalmente (competência) à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. A não entrega no prazo estipulado implicará, automaticamente, no retardamento do processamento e pagamento do faturamento da produção nos prazos estabelecidos.

19.2.3. A data de entrega da produção dos serviços (lote/fatura) poderá ser alterada pela contratante de acordo com a legislação contábil vigente ou para melhor adequação do processamento de faturas, desde que comunicado à contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

19.2.4. A contratada se obriga a enviar a produção (lote/fatura), conforme padrão TISS – Troca de Informações de Saúde Suplementar. O não atendimento ao padrão estabelecido pela contratante acarretará o não recebimento do lote.

19.2.5. A contratante entregará termo de protocolo de recebimento da produção apresentada para fins de conferência, não constituindo o valor apresentado em dívida líquida, certa e exigível, pois depende de conferência e auditoria médica, da enfermagem e administrativa de todos os serviços executadas e valores cobrados, razão pela qual a contratada não poderá emitir cobrança bancária ou qualquer outro meio de cobrança até a efetiva conferência e a respectiva liberação do valor devido.

19.2.6. A Secretaria da Saúde do Ceará, através de um representante, devidamente qualificado, terá livre acesso às dependências das residências terapêuticas para executar a auditoria e fiscalização da prestação dos serviços durante ou após a sua realização. O auditor terá como instrumento de auditoria a Legislação do SUS e o Manual de Princípios, Diretrizes e Regras de Auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde.

19.2.7. A critério da Secretaria da Saúde do Ceará, a produção dos serviços (lote/fatura) poderá ser previamente auditada, in loco, pelo auditor designado pela contratante. O calendário de auditoria será disponibilizado pela SESA e, nestes casos, somente poderão ser apresentados à contratante os lotes previamente auditados e assinados pelo auditor.

19.2.8. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer atendimento ou tratamento fora dos limites, padrões e das condições estabelecidos neste edital.

19.2.9. A contratante poderá receber, juntamente com a competência de processamento da produção do mês vigente, residuais de produção de competências



de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores ao mês de processamento.

19.2.10. A contratante não acatará a cobrança dos serviços prestados pela contratada através de cobrança bancária, duplicata, título ou qualquer outra forma do gênero.

19.3. DO PROCESSAMENTO DA FATURA

19.3.1. As informações relativas à fatura deverão ser disponibilizadas à contratante por meio eletrônico, com a adoção do padrão de linguagem de marcação de dados XML (Extensive Markup Language – linguagem para representação de dados, compacta e flexível, que estabelece um padrão mundial para a troca de dados), bem como as regras definidoras de documentos DTDs (Document Type Definitions – verificam o vocabulário e a validade da estrutura dos documentos XML) descritas na forma do padrão TISS.

19.3.2. A contratante examinará a regularidade formal e material do relatório de fatura, escalas, folha de ponto e justificativas de folha de ponto. Caso seja detectada alguma falha, o erro será realizado através de glosa total ou parcial.

19.4. DAS GLOSAS/RECURSOS DE GLOSAS

19.4.1. Entende-se por glosa a rejeição, total ou parcial, de um pagamento pelo serviço cobrado de forma irregular ou indevidamente pela contratada. Quaisquer cobranças pela contratada que não tenham cobertura contratual deverão ser objeto de glosa, independente da aplicação de penalidades previstas no edital.

19.4.2. As eventuais glosas constatadas pela contratante serão disponibilizadas à contratada, em até 30 (trinta) dias da data da entrega do lote/fatura.

19.4.3. A contratada poderá apresentar recurso de glosa, com as devidas justificativas por escrito à contratante em até 30 (trinta) dias após a liberação do relatório de pagamento/glosas. A solicitação de revisão das glosas deverá ser expressa e detalhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da exposição do relatório de glosas, em relatório consubstanciado e cópias de documentos comprobatórios que sustentem a tese da contratada, não podendo ser mera repetição da cobrança ou alegação dissociada do conjunto fático dos serviços executados, casos em que o recurso de glosas não será acatado.

19.4.4. A justificativa será analisada e, em sendo acatado, o recurso de glosa será encaminhado ao setor competente para pagamento, que deverá acontecer conforme calendário de pagamento estabelecido em contrato. A negativa do recurso de glosa por parte da Contratante será realizada por escrito, até 30 (trinta) dias da data da entrega do recurso de glosa pela contratada, encaminhada por e-mail ou disponibilizada no site da contratante.

19.5. DA LIQUIDAÇÃO

19.5.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

19.5.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

19.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.5.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no edital.

19.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19.6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

19.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

19.6.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice econômico IPCA.

19.7. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.7.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

19.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.7.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.8. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

19.8.1. É vedada realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

19.9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.9.1. A contratação será atendida por meio da Dotação 12436 - Funcional: 24200934.10.301.171.20651.03.339039.1.6009200000.1.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. As comunicações entre a Secretaria/Unidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.3. A Secretaria/Unidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.4. Após a assinatura do contrato, a Secretaria/Unidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.5. Compete ao gestor do contrato:

20.5.1. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

20.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, o pagamento e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

20.5.3. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

20.5.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

20.5.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; e

20.5.6. Elaborar relatório final com informações acerca da consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem caberá as seguintes atribuições:

20.6.1. Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

20.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



20.6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

20.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

20.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; e

20.6.7. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

21.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

21.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta/requerimento.

21.4. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail chamamentopublicoseaps@saudce.gov.br ou pessoalmente via peticionamento no protocolo da Secretaria da Saúde, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de Serviço Terapêutico (SRT) do tipo II para adultos portadores de transtornos mentais graves e persistentes com comprometimento, de forma prolongada ou definitiva, de sua autonomia, capacidade produtiva e convívio social, egressos de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos) em hospitais psiquiátricos e/ou hospitalares de custódia, que não possuem moradia, suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção social.	Vagas em SRT.	20

O número de vagas disponíveis em cada residência deve atender o critério de que cada residência deve ter 10 (dez) vagas. Nos casos em que esteja disponível um número de vagas insuficiente para implantar uma residência, essas vagas poderão ser remanejadas em outros imóveis que apresentem capacidade de ampliação de vagas. Os imóveis devem ser destinados exclusivamente para as vagas credenciadas ao SUS/CE e reguladas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA.

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO/INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

AO ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA SAÚDE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA divulgado pelo Estado do Ceará/Secretaria da Saúde, objetivando a prestação de serviços nos termos do Chamamento Público N° 005/2024 (NUP 24001.034437/2024-81) e quantitativos especificados abaixo:

Nome: _____

Endereço _____ Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____. Assinatura _____

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ (nº do CNPJ), com sede na (endereço), através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas que atua como SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÉUTICOS – SRT DO TIPO II, e que tenha habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades que compõe a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com a finalidade de assistir os usuários desses serviços, respeitando os quantitativos e condições estabelecidas no edital, declara, sob as penas da lei, que:

• Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados;

• Tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e segundo as normas do Ministério da Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais de Saúde; e Declara, ainda, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria e/ou pelos órgãos de controle.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____. Assinatura _____

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ (nº do CNPJ), com sede na (endereço), não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerce Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito do Estado do Ceará, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2024.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____. Assinatura _____

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ (nº do CNPJ), com sede na (endereço), Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____. Assinatura _____

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 005/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas que cujo objeto é atuar como SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÉUTICOS – SRT DO TIPO II, e que tenha habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades que compõe a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com a finalidade de assistir os usuários desses serviços, respeitando os quantitativos e condições estabelecidas no edital, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____. Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO VIII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL

Unidade:

Contrato nº:

Objeto do contrato:

Prazo de vigência do contrato: _____ / _____ / _____

Período da fatura: _____ a _____/2024.

Informações dos itens faturados no mês.

Quadro 4. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

INDICADOR	FINALIDADE	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	CONFORME (C)	NÃO CONFORME (NC)	NÃO SE APLICA (N/A)
Preenchimento adequado dos relatórios assistenciais	Acompanhar o registro, sistemático e periódico das atividades executadas por morador do SRT	Número de relatórios auditados conforme/Número de relatórios auditados total	Mensal	>=70%	<70%	

A fiscalização técnica dos Contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Relatório de Acompanhamento dos usuários como via de medição de resultados, devendo haver notificações à contratada com base no indicador do quadro 4, quando não houver o cumprimento das metas estabelecidas no indicador, devendo a contratada apresentar plano de ação para solucionar as causas do não atingimento das metas.

A contratada poderá receber notificação também, quando não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

A comissão fiscalizadora, composta por integrantes da Coordenadoria de Políticas de Saúde mental- COPOM/SEAPS/SESA e da(s) Equipe(s) de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) da SESA, deverá realizar a avaliação mensal para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, encaminhando notificações à contratada para correção das falhas detectadas, havendo recorrência de inadequações ou não resolução de pendências por parte da contratada deverá realizar a identificação de cumprimento parcial do contrato, encaminhando os achados para avaliação quanto a aplicação de penalidades, conforme o caso.

Responsável pelas informações:

Assinatura:

Cargo/Função:

Data:

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO IX – MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. _____/2024
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2024, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA SAÚDE E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, denominada simplesmente CONTRATANTE, e o (a) _____, denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, representado(a) neste ato pelo _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, tendo em vista o resultado do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº _____, em conformidade com Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024, pré-reserva nº _____, nos termo do disposto do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto o presente contrato a prestação de Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT do tipo II, destinado à adultos portadores de transtornos mentais graves e persistentes com prejuízos significativos no autocuidado e autonomia nas atividades de vida diária e com necessidade de cuidados específicos em saúde mental, egressos de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos) em hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia, que não possuam moradia, suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção social, conforme conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

1.2 – Especificação e quantitativos:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE/VAGAS EM SRT	QUANTIDADE/MES	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
	Prestação de Serviço Terapêutico (SRT) do tipo II para adultos portadores de transtornos mentais graves e persistentes com comprometimento, de forma prolongada ou definitiva, de sua autonomia, capacidade produtiva e convívio social, egressos de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos) em hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia, que não possuam moradia, suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção social.				VALOR GLOBAL

1.3. 1. O número de vagas disponíveis em cada residência deve atender o critério de que cada residência deve ter 10 (dez) vagas. Nos casos em que esteja disponível um número de vagas insuficiente para implantar uma residência, essas vagas poderão ser remanejadas em outros imóveis que apresentem capacidade de ampliação de vagas. Os imóveis devem ser destinados exclusivamente para as vagas credenciadas ao SUS/CE e reguladas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

2.2. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

2.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados/contratados que irão prestar os serviços, com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho, ou em seu contrato de prestação de serviços, em conformidade com a legislação vigente;

2.4. Colocar seu Responsável Técnico, Preposto ou Representante da CONTRATADA à disposição da CONTRATANTE para quaisquer informações, consultorias ou suporte técnico necessários;

2.5. Prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;

2.6. Notificar a SESA/CE da eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

2.7. Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SESA/CE e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;

2.8. Cumprir os prazos e condições definidos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho Técnico apresentado;

2.9. Realizar todos os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, seja para a realização do procedimento ou para qualquer medicamento necessário à realização dos mesmos;



- 2.10. Atender os pacientes da SESA/CE com elevado padrão de eficiência e estrita observância do Código de Ética dos profissionais envolvidos na assistência;
- 2.11. Não utilizar, nem permitir que outros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 2.12. Colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitadas, as informações técnicas sobre equipamentos, técnicas e ambiente de trabalho onde serão executados os serviços contratados;
- 2.13. Fornecer os serviços em suas dependências e instalações por meio de seu corpo técnico, vetando a sub contratualização ou terceirização do Contrato;
- 2.14. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
- 2.15. Comunicar à SESA/CE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 2.16. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- 2.17. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal capacitado para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, se houver, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a SESA/CE;
- 2.18. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 2.19. Prover os meios necessários para o monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado;
- 2.20. Cabe à contratada apresentar o conjunto de relatórios e documentos referidos no Contrato até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução das atividades;
- 2.21. Preencher os Relatórios Assistenciais dentro dos prazos estabelecidos no Projeto Básico;
- 2.22. Apresentar à SESA/CE por meio da Equipe EAP e ao Centro de Atenção Psicossocial- CAPS de referência ao qual o SRT está vinculado, Relatório Mensal de Atividades de cada morador;
- 2.23. Fornecer relatórios quando solicitados pela SESA/CE ou por órgãos de controle interno e externo;
- 2.24. Justificar, por escrito, ao paciente ou seu representante, bem como a esta SESA/CE, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no Contrato;
- 2.25. Cumprir todos os requisitos da legislação vigente para fins de habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde;
- 2.26. Encaminhar mensalmente os relatórios das atividades realizadas para competente desta SESA/CE.
- 2.27. Cumprir com o disposto na Lei nº 8.078/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos Art. 5º, Inciso XXXII e Art. 170, Inciso V, da Constituição Federal e Art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 2.28. Cumprir com o disposto no Decreto 9.178/2017, que altera o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.29. Cumprir com o disposto na Portaria nº 356/2019, da Controladoria Geral do Ceará.
- 2.30. Cumprir com o disposto na LEI Nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; combinado com RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 e Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este instrumento e seus anexos.
- 3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 3.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 3.4.1. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 3.5. Comunicar à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, conforme artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
- 3.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pela contratada.
- 3.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada.
- 3.10. Informar à contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês às necessidades dos serviços do mês subsequente.
- 3.11. Efetuar, bem como atualizar o cadastro dos profissionais de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 3.12. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

3.13. Realizar a aferição do controle de frequência apresentado pela contratada dos profissionais que venham a prestar serviço, para fins de comprovação da liquidação da despesa, obedecendo, assim, o art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como atendendo ao princípio da transparência.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Os serviços deverão ser realizados na sede da Contratada, em locais legalmente destinados a esta finalidade, que cumpram as exigências sanitárias e todas as normas regulamentadoras em vigor e equipados para prestar o serviço objeto deste Termo.
- 4.3. A contratação dos serviços obedecerá à demanda regulada pela Central de Regulação, a qual será originada pelo Núcleo Interno de Regulação das Unidades de Saúde da Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.
- 4.4. Os Hospitais credenciados deverão oferecer leitos de retaguarda ou serviços de cirurgias na modalidade especificada no item 4. do presente Termo de Referência, para internação e tratamento qualificado, bem como a garantia de realização de procedimentos diagnósticos e até mesmo procedimentos de alta complexidade quando necessários, inclusive ter acesso ao suporte avançado de vida até que ocorra a transferência do paciente pelo contratado sendo regulado pelo contratante conforme o perfil.
- 4.5. Os serviços serão executados conforme a demanda da Contratante e a capacidade de atendimento informada pela CONTRATADA na apresentação da proposta.
- 4.6. A Autorização de Internação Hospitalar (AIH), será autorizada pela Célula de Auditoria Médica - CEAUD da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema - CORAC/SESA e liberada a numeração ao prestador, após a alta do paciente.
- 4.7. O valor por fonte da diária/leito hospitalar ocupado ou pacote cirúrgico, a ser pago à unidade contratada, será mediante demanda atendida, comprovadamente regulada, faturada e apresentada no sistema de internação hospitalar-SIH do Ministério da Saúde. Ademais, também estão sujeitas a auditorias realizadas pela Célula de Auditoria Médica - CEAUD da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle do Sistema de Saúde - CORAC/SESA.
- 4.8. O contratado deverá comprovar capacidade técnica e física para o cumprimento do objeto, seguindo os parâmetros vigentes do Ministério da Saúde - MS, quanto à sua capacidade instalada, sendo utilizado como parâmetro de acompanhamento pela contratante o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e relatórios de visitas técnicas.

4.9. A Contratada se responsabilizará por toda a assistência do paciente desde sua chegada na unidade de internação até a alta hospitalar, no caso de paciente com piora do quadro clínico e necessite de internação em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, a Contratada informará à Contratante sobre a necessidade e ficará responsável por toda a assistência até a remoção do paciente.

4.10. Os leitos informados pela Contratada ficarão reservados exclusivamente para atendimento à demanda da Contratante, não podendo a Contratada ocupar o leito com pacientes não encaminhados pela Contratante.

4.11. Os pacientes deverão ser transportados para os leitos de retaguarda pelo serviço de transporte da CONTRATANTE.

4.12. Os serviços serão executados com os profissionais e equipamentos da CONTRATADA, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para realização da adequada assistência.

4.13. Garantia da realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos e de imagens, necessários à assistência total do paciente até o ato da alta hospitalar ou demais desfechos.

4.14. É expressamente vedado à CONTRATADA a cobrança de qualquer importância dos pacientes encaminhados pela rede pública de saúde.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO, GLOSAS, PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1.1. Ocorrerão provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável designado(a) para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do artigo 140, II, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas



foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo(a) gestor(a) do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. DO FATURAMENTO DOS SÉRVICOS

5.2.1. A contratada entregará ou remeterá a sua produção (lote/fatura), com o relatório de acompanhamento de atividade de cada morador, folhas de ponto e frequência dos profissionais, com o quantitativo, identificação do profissional, local de execução e frequência devidamente atestada. Deverá ser enviado junto à produção (lote/fatura), a documentação complementar a seguir: folhas de pontos e suas justificativas, quando houver, devidamente assinadas pelo Gestor da área.

5.2.2. A produção dos serviços (lote/fatura) deverá ser enviada mensalmente (competência) à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. A não entrega no prazo estipulado implicará, automaticamente, no retardamento do processamento e pagamento do faturamento da produção nos prazos estabelecidos.

5.2.3. A data de entrega da produção dos serviços (lote/fatura) poderá ser alterada pela contratante de acordo com a legislação contábil vigente ou para melhor adequação do processamento de faturas, desde que comunicado à contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2.4. A contratada se obriga a enviar a produção (lote/fatura), conforme padrão TISS – Troca de Informações de Saúde Suplementar. O não atendimento ao padrão estabelecido pela contratante acarretará o não recebimento do lote.

5.2.5. A contratante entregará termo de protocolo de recebimento da produção apresentada para fins de conferência, não constituindo o valor apresentado em dívida líquida, certa e exigível, pois depende de conferência e auditoria médica, da enfermagem e administrativa de todos os serviços executadas e valores cobrados, razão pela qual a contratada não poderá emitir cobrança bancária ou qualquer outro meio de cobrança até a efetiva conferência e a respectiva liberação do valor devido.

5.2.6. A Secretaria da Saúde do Ceará, através de um representante, devidamente qualificado, terá livre acesso às dependências das residências terapêuticas para executar a auditoria e fiscalização da prestação dos serviços durante ou após a sua realização. O auditor terá como instrumento de auditoria a Legislação do SUS e o Manual de Princípios, Diretrizes e Regras de Auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde.

5.2.7. A critério da Secretaria da Saúde do Ceará, a produção dos serviços (lote/fatura) poderá ser previamente auditada, in loco, pelo auditor designado pela contratante. O calendário de auditoria será disponibilizado pela SESA e, nestes casos, somente poderão ser apresentados à contratante os lotes previamente auditados e assinados pelo auditor.

5.2.8. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer atendimento ou tratamento fora dos limites, padrões e das condições estabelecidos neste edital.

5.2.9. A contratante poderá receber, juntamente com a competência de processamento da produção do mês vigente, resíduais de produção de competências de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores ao mês de processamento.

5.2.10. A contratante não acatará a cobrança dos serviços prestados pela contratada através de cobrança bancária, duplicata, título ou qualquer outra forma do gênero.

5.3. DO PROCESSAMENTO DA FATURA

5.3.1. As informações relativas à fatura deverão ser disponibilizadas à contratante por meio eletrônico, com a adoção do padrão de linguagem de marcação de dados XML (Extensive Markup Language – linguagem para representação de dados, compacta e flexível, que estabelece um padrão mundial para a troca de dados), bem como as regras definidoras de documentos DTDs (Document Type Definitions – verificam o vocabulário e a validade da estrutura dos documentos XML) descritas na forma do padrão TISS.

5.3.2. A contratante examinará a regularidade formal e material do relatório de fatura, escalas, folha de ponto e justificativas de folha de ponto. Caso seja detectada alguma falha, o erro será realizado através de glosa total ou parcial.

5.4. DAS GLOSAS/RECURSOS DE GLOSAS

5.4.1. Entende-se por glosa a rejeição, total ou parcial, de um pagamento pelo serviço cobrado de forma irregular ou indevidamente pela contratada. Quaisquer cobranças pela contratada que não tenham cobertura contratual deverão ser objeto de glosa, independente da aplicação de penalidades previstas no edital.

5.4.2. As eventuais glosas constatadas pela contratante serão disponibilizadas à contratada, em até 30 (trinta) dias da data da entrega do lote/fatura.

5.4.3. A contratada poderá apresentar recurso de glosa, com as devidas justificativas por escrito à contratante em até 30 (trinta) dias após a liberação do relatório de pagamento/glosas. A solicitação de revisão das glosas deverá ser expressa e detalhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da exposição do relatório de glosas, em relatório consubstanciado e cópias de documentos comprobatórios que sustentem a tese da contratada, não podendo ser mera repetição da cobrança ou alegação dissociada do conjunto fático dos serviços executados, casos em que o recurso de glosas não será acatado.

5.4.4. A justificativa será analisada e, em sendo acatado, o recurso de glosa será encaminhado ao setor competente para pagamento, que deverá acontecer conforme calendário de pagamento estabelecido em contrato. A negativa do recurso de glosa por parte da Contratante será realizada por escrito, até 30 (trinta) dias da data da entrega do recurso de glosa pela contratada, encaminhada por e-mail ou disponibilizada no site da contratante.

5.5. DA LIQUIDAÇÃO

5.5.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.5.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no edital.

5.5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.6.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice econômico IPCA.

5.7. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.7.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

5.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



5.8. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.8.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. 20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Secretaria/Unidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Secretaria/Unidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, a Secretaria/Unidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Compete ao gestor do contrato:

6.5.1. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, o pagamento e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.5.3. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstram o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar da cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; e

6.5.6. Elaborar relatório final com informações acerca da consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem caberá as seguintes atribuições:

6.6.1. Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores os resultados para a Administração;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; e

6.6.7. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta/requerimento.

7.4. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

8.1. Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a interessada/contratada que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando recusar-se a enviar o detalhamento da proposta.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº. 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados/contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato.

9.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a interessada/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluuada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

10.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD)

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO. 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018 é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados conforme art. 37 da Lei nº 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 13.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes para a contratualização serão provenientes da dotação orçamentária: 12436 – Funcional: 24200934.10.301.171.20651.03.339 039.1.6009200000.1. - que poderá ser alterada sem prejuízo para execução, bastando para isso, adequar os contratos de acordo com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada por XXXXXXXXX matrícula nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

15.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.
Fortaleza/CE, de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

*** * *** *



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o N° 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, considerando os autos do processo NUP 24001.023537/2024-81, **notifica** a empresa **DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.877.184/0001-80, estabelecida na Alameda dos Maracatins, nº 992, Bairro: Indianópolis, CEP: 04.089-001, São Paulo - SP, para entrega IMEDIATA do material hospitalar especificado na Nota de Empenho 2024NE000326, emitida em 04/03/2024, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 18894/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0226/2023, e apresentar defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital, bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica desde já, ciente sobre a possibilidade de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no instrumento respectivo. Informamos, ainda, que os autos do processo administrativo se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia. Fortaleza/CE, 24 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°659/2018
NUP 24001.053043/2023-41

I – ESPÉCIE: Nº 156/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 659/2018; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA; III – ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **CONSÓRCIO TPF ENGENHARIA LTDA/TPF PLANEGE CENOR – CONSULTORES DE ENGENHARIA E GESTÃO S.A.**; V – ENDEREÇO: Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 176, Pina, Recife/PE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, alínea "d" do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteiros, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafiado; VII – OBJETO: **APLICAÇÃO DO 4º REEQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO** (APROVADO NO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 659/2018) AO VALOR DE R\$ 2.193.331,81 (11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 659/2018 DE PRAZO E VALOR) NO PERCENTUAL DE 4,5447%, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 99.680,35 (NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); VIII – VALOR GLOBAL: R\$ 99.680,35 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos); IX – DA VIGÊNCIA: A mesma; X – FORO: Fortaleza/CE; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 21.05.2024 XIII – SIGNATÁRIOS: LUIZ OTAVIO SOBREIRA ROCHA FILHO E RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO;

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°337/2019
NUP 24001.002490/2024-12

I – ESPÉCIE: Doc.nº 205/2024 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 337/2019; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA)/HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO (HSMM); III – ENDEREÇO: Rua Vicente Nobre Macêdo, S/n - Messejana, Fortaleza - CE; IV – CONTRATADA: **MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**; V – ENDEREÇO: Rua J. da Penha, nº 312, Centro, Fortaleza-CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos preceitos do direito público e demais documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafiado; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogar**, excepcionalmente, a **vigência do Contrato**, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e acessórios dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades do HSM/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 106.125,00 (cento e seis mil, cento e vinte e cinco reais); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a vigência do referido contrato, a partir do dia 09/05/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII– DATA: 08/05/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Davi Queiroz de Carvalho Rocha e Ronaldo Silva Bezerra.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°418/2020
PROCESSO N°24001.021202/2024-29

I – ESPÉCIE:DOC: N° 217/2024 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 418/2020; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/HOSPITAL DE MESSEJANA - DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES (HM/SESA); III – ENDEREÇO: Av. Frei Cirilo, nº 3480, Bairro: Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP.: 60.840-285; IV – CONTRATADA: **BIOFORS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. ME**; V – ENDEREÇO: Rua Polônia, nº 303, Parangaba, Fortaleza/CE, CEP.: 60.710-500; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores VII – OBJETO: **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com cobertura de peças e acessórios originais de 01 (um) Sistema de Ergoespirometria Cardiopulmonar completa digital**, pertencente ao HM/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da Contrata. VIII – VALOR GLOBAL: R\$43.296,00 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais). IX – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 15/05/2024; X – FORO: Fortaleza/CE; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE); XII– DATA: 14/05/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos e Nieves Elvira Du Bois Rodrigues

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°216/2022
NUP 24001.024414/2024-68

I – ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2022; II – CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; III – ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Bairro Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V – ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato original nº 216/2022** - ENEL e a alteração do valor originalmente contratado, ficando acrescido de R\$ 1.525.745,94; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 1.525.745,94 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); X – DA VIGÊNCIA: de 01/06/2024 a 01/06/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES neste ato; XII – DATA: 21/05/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Eloá da Silveira Santander.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°362/2023
PROCESSO N°24001.013124/2024-99

I – ESPÉCIE:DOC: N° 222/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 362/2023; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – SESA/HCASG; III – ENDEREÇO: Avenida Frei Cirilo, nº 3480, Messejana, Fortaleza/CE, CEP.: 60.840-285 IV – CONTRATADA: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**; V – ENDEREÇO: Av. Otto Salgado, 250 – Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, Varginha-MG, CEP 37066-440 VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII – OBJETO: **Prorrogar o Contrato nº362/2023**, que tem como objeto aquisição com instalação/montagem de 1



(um) sistema de hemodinâmica (equipamento de angiografia digital), para ser utilizado na unidade de hemodinâmica do Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes – SES/HCASG; VIII – VALOR GLOBAL: O MESMO; IX – DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 25 de maio de 2024; X – FORO: Fortaleza/CE; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 20/05/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos e Gabriela Florenza Queiroz Beloto e Bruno Linard Ferrari.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº371/2023 PROCESSO NUP 24001.018398/2024-74

I – ESPÉCIE: DOC Nº 189/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2023; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral Dr. César Cals - HGCC/SESA; III – ENDEREÇO: Avenida Imperador, nº 545, Centro, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA EIRELI; V – ENDEREÇO: Rua Mário Campos, nº 25, Inconfidência, Belo Horizonte/MG; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; VII – OBJETO: prorrogar o Contrato nº371/2023, que tem como objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva, em 23 (vinte e três) focos cirúrgicos, pertencentes ao Hospital César Cals, com reposição total de peças, acessórios e consumíveis por parte da contratada; VIII – VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); IX – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de maio de 2024; X – FORO: Fortaleza/CE; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 30.04.2024 XIII – SIGNATÁRIOS: ADRIANO VERAS OLIVEIRA e THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO;

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº500/2023 NUP 24001.019682/2024-68

I – ESPÉCIE: Doc nº 226/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2023; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - HGCC/SESA; III – ENDEREÇO: Av. Imperador, nº 545, Centro, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA; V – ENDEREÇO: Av. Tamboré, nº 576, Alphaville, Barueri/SP; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: Prorrogar o Contrato nº500/2023, que tem como objeto serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, com fornecimento total de peças de reposição, incluindo o tubo de raios x, intensificador de imagens, sistema de câmara, consumíveis e acessórios, de um Raio x, marca Shimadzu, modelo Flexavision, número de série MPEA61A7C001, tombamento nº 374.197, utilizado no Serviço de Imagem do HGCC; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 165.720,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte reais); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 19 de maio de 2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 17/05/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Adriano Veras Oliveira e Hitoshi Anraku.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO Nº09/2024 TERMO DE AJUSTE Nº49/2018

I - Doc. Nº 09/2024 - 12º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 49/2018, que entre si celebram, de um lado, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA, e, do outro, o MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE; II – OBJETO: Prorrogar o Termo de Ajuste nº49/2018, que tem como objeto transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de 03 (três) ambulâncias para o Município de Aquiraz/CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 28.841/2007; no Decreto Estadual nº 32.811/2018 e demais legislação aplicável; IV – VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de abril de 2024, com término em 23 de outubro de 2024; V - FORO: Fortaleza/CE; VI – DATA: 25/04/2024; VII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Bruno Barros Gonçalves.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO Nº10/2024 TERMO DE AJUSTE Nº013/2021

I - Doc. Nº 10/2024 - 5º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 013/2021 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE; II – OBJETO: prorrogar a vigência do Termo de Ajuste nº13/2021, o qual tem por finalidade a transferência de recursos financeiros, para a aquisição de 01 (uma) ambulância, para o Município de Tabuleiro do Norte/CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178, 10 de Maio de 2018, no Decreto Estadual nº 32.811/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.873/2018, e nas demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir; IV – VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, iniciando no dia 17/05/2024 e findando em 13 de novembro de 2024; V - FORO: Fortaleza/CE; VI– DATA: 16/05/2024; VII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Rildson Rabelo Vasconcelos.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO Nº14/2024 TERMO DE AJUSTE Nº019/2022

NUP 24001.027616/2024-61

I - Doc. Nº 14/2024 - 3º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 019/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE; II – OBJETO: Prorrogar o Termo de Ajuste nº019/2022, que tem como objeto transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de equipamentos para o Hospital de Jijoca de Jericoacoara/CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 28.841/2007; no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e demais legislação aplicável. Posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; IV – VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13 de maio de 2024 e findando em 09 de novembro de 2024; V - FORO: Fortaleza/CE; VI- DATA: 10/05/2024; VII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Lindbergh Martins.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO Nº03/2024 TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº0002/2022

NUP 24001.005549/2024-24

CEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; CESSONÁRIA: PREFEITURA DE CANINDÉ/CE; OBJETO: prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de março de 2024, o Termo de Cessão nº0002/2022, cujo objeto é ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(eis), em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais, a seguir descrito, a fim de atender decisão judicial proferida nos autos de nº 0051360-63.2020.8.06.0055, em favor da paciente MARIA ÍSIS MARTINS LOPES. Nº 0503/2021; Item: 1 - VENTILADOR TRILOGY C/ ACESSÓRIOS; Tombamento: 403599; Quantidade: 1; Especificação: Marca: PHILIPS LTDA; Série: TV010608114C (4 VOLUMES);



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990, no que couber; a Lei nº 8.666/93; no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará; na Lei Estadual nº 17.194, de 27 de março de 2020, alterada pela Lei Estadual nº 17.396, de 03 de março de 2021; e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 07 de março de 2024; FORO: Fortaleza/CE; DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO Nº15/2024 TERMO DE FOMENTO Nº0013/2020
NUP 24001.025112/2024-15

I - Doc. Nº 15/2024 - 6º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 0013/2020 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, a **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE FORTALEZA – SOPAI**; II – OBJETO: **Prorrogação de prazo** do Termo de Fomento nº 0013/2020, que tem por objeto a realização de procedimentos médico-hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para a Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no que couber na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 32.872, de 04 de novembro de 2018, na Lei de Diretrizes vigente e pelas demais disposições legais aplicáveis; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 16 de junho de 2024 e findando em 13 de dezembro de 2024; VI – DATA: 22/05/2024; VII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e João França Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO Nº16/2024 TERMO DE FOMENTO Nº22/2022
NUP 24001.025117/2024-30

I - Doc. Nº 16/2024 - 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 22/2022, que entre si celebrem, de um lado o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, e a **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE FORTALEZA – SOPAI**; II – OBJETO: **A prorrogação de prazo** do Termo de Fomento nº 22/2022, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) ambulância TIPO A; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no que couber na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 32.872, de 04 de novembro de 2018, na Lei de Diretrizes vigente e pelas demais disposições legais aplicáveis; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 17 de junho de 2024 e findando em 14 de dezembro de 2024; VI – DATA: 21/05/2024; VII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e João França Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 220/2024
PROCESSO Nº24001.020417/2023-41

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; CONTRATADA: **LUPE INDÚSTRIA TECNOLÓGICA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**; OBJETO: **Aquisição de equipamento médico hospitalar e laboratorial**, 1 (uma) impressora para cassete histológico, 01 (uma) impressora para lâminas histológicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, deste edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 1696/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 290744 – 24200704.10.305.172.10939.03.449052.2.6039200000.1 DATA: 23.05.2024 SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e Pâmela Thais Nogueira de Souza Santos.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 265/2024
PROCESSO Nº24001.019043/2024-01

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: **POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA**; OBJETO: **aquisição de Material Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20221764 – SESA/COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 12.722,40 (doze mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 DATA: 27.03.2024 SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS e Beatriz Irene de Albuquerque Viana.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 310/2024
PROCESSO Nº03536477/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA; CONTRATADA: **MP SOLUÇÕES INDUSTRIALIS LTDA**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO/UTENSÍLIO DE NUTRIÇÃO** DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL VALE DO JAGUARIBE - HRVJ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666/1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, E, AINDA, OUTRAS LEIS ESPECIAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO SEU OBJETO; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO; VALOR GLOBAL: R\$ 61.900,00(SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.171.10889.14449052.1.634.3220059.1.4.01 DATA: 09/05/2024; SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO E KETLYN DANIELI MIJOLARO ZAGO MARTINEZ.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 346/2024
PROCESSO Nº24001.011207/2024-43

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA; CONTRATADA: **STERIS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS** OBJETO: **aquisição equipamentos hospitalares**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20230420 –SESA/COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA:



12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$1.197.040,36 (um milhão cento e noventa e sete mil e quarenta reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.171.10905.03.449052.1.500.9100000.0.4.01 DATA: 03.05.2024 SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 347/2024
NUP 24001.024997/2024-27

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – SESA/HGF; CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA CUMMINS DIESEL DO NORDESTE LTDA**; OBJETO: A **aquisição de 01 (um) grupo gerador Diesel Cummins Power, modelo C500 D6B**, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.171.10895.03.449052.2.601.9200000.1.40-286665; DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024; SIGNATÁRIOS: IVELISE REGINA CANITO BRASIL e LUIZ ANTÔNIO TROTTA MIRANDA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 385/2024
PROCESSO Nº24001.021374/2024-01

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HCASG; CONTRATADA: **SAMAGA - COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA**; OBJETO: **aquisição de Material de Consumo – Limpeza Higiene**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 2022/0030 e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: 27.320,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.5009100000.0 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.6009200000.1 DATA: 29.04.2024 SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos e Saledna Lima de Sousa Freitas.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 398/2024
PROCESSO Nº24001.010822/2024-32

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA; CONTRATADA: **MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**; OBJETO: **Aquisição de Equipamentos Hospitalares**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo I – Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$13.965,00 (treze mil e novecentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10 .302.171.10905.03.449052.1.500.9100000.0.4.01. DATA: 17/05/2024; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e José Carlos Ferreira de Sousa.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 414/2024
PROCESSO Nº24001.019719/2024-58

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: **BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME**; OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo – Limpeza e Higiene**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 – R\$ 400,00 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 – R\$ 125.000,00 DATA: 07/05/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E MARIA ZULENE PEREIRA LIMA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 438/2024
NUP 24001.031299/2024-88

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA; CONTRATADA: **JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**; OBJETO: A **aquisição de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20230127 – SESA/COSUP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20133 - 24200744.10.302.171.20652.03.339030.1.5009100000.0 e 8543 - 24200744.10.302.171.10884.03.339030.1.5009100000.0; DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024; SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e João Breno Andrade Jorge.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 450/2024
NUP 24001.010547/2024-57

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA; CONTRATADA: **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**; OBJETO: A **aquisição de equipamentos hospitalares**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil, setecentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200014.10.302.171.10905.03.449052.1.500.9100000.0; DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024; SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 453/2024
NUP 24001.012247/2024-11

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/ CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – SES/HEMOCE; CONTRATADA: **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA**; OBJETO: **aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo I - Termo de Referência; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20231173 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24054 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.600.9200000.1.3.01 e 20219 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.659.9200000.1.3.01; DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024; SIGNATÁRIOS: LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS e FABIO MACHADO FERREIRA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 473/2024
PROCESSO N°24001.006955/2024-12

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria Da Saúde Do Estado Do Ceará – SES/CEO RODOLFO TEÓFILO; CONTRATADA: **COOPERATIVA DE INTERCÂMBIO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DO CEARÁ**; OBJETO: **contratualização de serviços especializados (horas/ano, CIRURGIÃO DENTISTA)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o Pregão Eletrônico nº 20220691 – SES/COUP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 741.600,00 (setecentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 242003 44.10.302.171.03.339034.2.600.9200000.1.3.01.584202. DATA: 08.05.2024 SIGNATÁRIOS: ANA VALESCA ALMEIDA NOGIMO e Maria Margarida Oliveira de Lima.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 484/2024
PROCESSO N°24001.019083/2024-44

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL SÃO JOSÉ DE DOENÇAS INFECIOSAS – SES/HSJ; CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – COOPTACE**; OBJETO: objeto deste contrato os **Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de em horas/ano, nas Áreas de NUTRICIONISTA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20212455 - SES/COUP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 535.633,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200224.10.302.171.2057 8.03.339034.1.500.9100000.0 DATA: 17.05.2024 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EDSON BUHAMRA ABREU e Antônia Carla Alves Lima Cândido.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 501/2024
PROCESSO N°24001.012488/2024-51

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SES/; CONTRATADA: **PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**; OBJETO: **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo através de Dispensa de Licitação emergencial para atendimento a demanda judicial, por um período de 06 (seis) meses. 3.1.2. A CONTRATADA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Dispensa de Licitação nº 58/2024 e seus anexos, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 26.685,33 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19813 - 24200744.10.302.171.20586.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 DATA: 15.05.2024 SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e STALIO GOMES BEZERRA JUNIOR.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 523/2024
PROCESSO N°24001.024591/2024-44

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – SES/ HGF; CONTRATADA: **DNE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**; OBJETO: **aquisição de Insumos de Laboratório, (REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA POR AGlutinação EM GEL)**, com equipamento em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20230410 – SES/COUP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. VALOR GLOBAL: e R\$ 285.250,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.30-15457 DATA: 17/05/2024 SIGNATÁRIOS: IVELISE REGINA CANITO BRASIL e VALMIQUE DE OLIVEIRA GOMES FILHO.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 524/2024
PROCESSO N°24001.026445/2024-53

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SES/; CONTRATADA: **MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**; OBJETO: **aquisição de EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, na proposta da CONTRATADA e com recursos oriundos da Portaria nº 3.389/2020. PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 2023/0127 – SES/ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, com recursos oriundos da Portaria nº 3.389/2020, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da publicação VALOR GLOBAL: R\$ 1.056.440,00 (Um milhão e cinqüenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20133 - 24200744.10.302.171.20652.03.339030.1.5009100000.0.8543 - 24200744.10.302.171.10884.03.339030.1.5009100000.0 DATA: 21.05.2024 SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e THIAGO MARCO BARROS MAIA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 525/2024
PROCESSO Nº24001.033820/2024-11**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – SESA/HM; CONTRATADA: **E. TAMUSSINO & CIA LTDA**; OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 506.165,18 (quinhentos e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 24200214.10.3 02.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 DATA: 21/05/2024; SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E LUZIELLE RAYANNA SILVA VASCONCELOS.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 526/2024
PROCESSO Nº24001.017849/2024-56**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA; CONTRATADA: **MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; OBJETO: **aquisição de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20222097 - SESA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.30-15457 DATA: 17.05.2024 SIGNATÁRIOS: IVELISE REGINA CANITO BRASIL e VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE ARAÚJO JÚNIOR.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 528/2024
PROCESSO Nº24001.030561/2024-77**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADA: **T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO**; OBJETO: **Aquisição de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 1.441.176,66 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4364 – 24200744.10.303.171.20659.03.339032.1.6229200000.1 DATA: 21/05/2024; SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Flávio Robson Timbó Silveira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 539/2024
PROCESSO Nº24001.024809/2024-61**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA (HGCO); CONTRATADA: **DNE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**; OBJETO: **Aquisição de Insumos de Laboratório, (REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA POR AGLUTINAÇÃO EM GEL)**, com equipamento em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação; VALOR GLOBAL: R\$ 427.800,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200194.10.302.171.20578.03.339030.1.5009100000.0 24200194.10.302.171.20578.03.339030.1.6009200000.1 DATA: 21/05/2024; SIGNATÁRIOS: Adriano Veras Oliveira e Valmique de Oliveira Gomes Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231988

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(AS): SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, UNI HOSPITALAR CEARA LTDA, DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. III – OBJETO: O presente Termo de Homologação para Registro de Preços que tem por objeto, futuras e eventuais **aquisições de “MEDICAMENTOS”**, cujas especificações e quantitativos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 20231988 – SESA. IV – ITEM(NS): SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 4: QUANT.: 970; VALOR UNITÁRIO: R\$ 261,6900; VALOR TOTAL: R\$ 253.839,30; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA: ITEM 5: QUANT.: 1.266.800; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,4500; VALOR TOTAL: R\$ 3.103.660,00; ITEM 8: QUANT.: 27.410; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,0900; VALOR TOTAL: R\$ 2.466,90; DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 6: QUANT.: 26.750; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.5900; VALOR TOTAL: R\$ 42.532,50; HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: ITEM 7: QUANT.: 171.340; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.5900; VALOR TOTAL: R\$ 443.770,60; V – VALOR TOTAL A SER CONTRATADO EM ATA: R\$ 3.846.269,30. VI – DATA DA ASSINATURA DO EXTRATO: 27/05/2024.

Marjory dos Anjos Pessoa
COORDENADORA DA COEXE/SEAFI

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº96/2023
PROCESSO: 08068765/2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SEADE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973 c/c art. 52, inciso IX, da Lei 17.527/2021, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Sistemas de Saúde - CORAC, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.060-440, nos termos do processo supra, considerando as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, resolve, fundamentado no art. 37 c/c §1º e §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais), junto ao **CLÍNICA BEROALDO JUREMA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.529.743/0001-89, referente a prestação de serviços de exames especializados para diagnóstico de patologias, visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo em vista a necessidade identificada pelos gestores estadual e municipais, registrada na Central de



Regulação do Estado, atinente ao faturamento do mês de julho de 2023, em decorrência do Contrato nº 956/2022, ensejando pagamento por Despesa de Exercício Anterior – DEA/Idenização, sob a modalidade de despesas não processadas em época própria, à vedação ao enriquecimento sem causa, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de abril de 2024.

Lauro Vieira Perdigão Neto

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Ítalo Lennon Sales de Almeida

COORDENADOR CORAC/SEADE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº03/2024

PROCESSO: NUP 24001.031709/2023-18

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SEADE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72, da Lei nº. 9.809/1973 c/c art.52,inciso IX, da Lei nº 17.527/2021, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Sistemas de Saúde - CORAC, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, CEP 60.060-440, nos termos do processo supra, considerando as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, resolve, fundamentado no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, e conforme a legislação, a jurisprudência e a doutrina aplicável à matéria, todas explicitadas acima, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), junto ao **HOSPITAL REGIONAL UNIMED**, inscrito no CNPJ nº 05.868.278/0002-80, referente as ações relacionadas a doação de órgãos e tecidos para transplantes na competência de outubro de 2023, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2024.

Lauro Vieira Perdigão Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Eliana Régia Barbosa de Almeida

ORIENTADORA DA CÉLULA - CETRA/COREG

Breno Melo Novais Miranda

COORDENADOR - COREG

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº18/2024

PROCESSO Nº24001.043044/2023-87

A ORDENADORA DE DESPESA DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF, com fundamento no art. 72 da Lei nº 9.809/1973, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 34.048/2021, a fim de atender às necessidades da Unidade de Saúde Hospital Geral de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0014-29, com sede na Rua Ávila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza/Ce, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c § 1º e 2º do art.63, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 26.424,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), junto a empresa **FORNECER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.476.824/0001-57, refere-se ao realinhamento concedido pela SEPLAG, da Ata de Registro de Preço nº 32059/2022, relativo ao item 05, do Pregão Eletrônico nº 0041/2021, referente as NE: 2023NE001803, 2023NE002442, 2023NE002690 e 2023NE002696, pertencente ao Hospital Geral de Fortaleza. Fortaleza-CE, 23 de maio de 2024.

Ivelise Regina Canito Brasil

DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº19/2024

NUP 24001.003593/2024-08

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c art. 63, §1º e §2º da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, deve-se **reconhecer a dívida** no valor de R\$ R\$ 1.640,00 (Um mil seiscentos e quarenta reais), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/12/023 à 31/12/2023 ao CENTRO DE SAÚDE MEIRELÉS (CSM). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº19/2024

NUP : 24001.049367/2023-84

O ORDENADOR DE DESPESAS DO HOSPITAL SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto 34.048, de 28 de abril de 2021, a fim atender as necessidades do Hospital São José, inscrito no CNPJ 07.954.571/0035-53, com sede na rua: Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c § 1º e § 2º do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 11.650,59 (Onze mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), junto à Empresa **SERVIARM – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.428/0001-25, correspondente ao Contrato 1002/2022, referente a diferença de repactuação de Janeiro a Setembro/2023 conforme convenção coletiva de trabalho de vigilância – CE000378/2023. Fortaleza, 14 de maio de 2024.

Francisco Edson Buahama Abreu
ORDENADOR DE DESPESAS – HSJ

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº73/2024

PROCESSO: 24001.001668/2024-16

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SEADE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973 c/c art. 52, inciso IX, da Lei 17.527/2021, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Sistemas de Saúde - CORAC, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.060-440, nos termos do processo supra, considerando as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, resolve, fundamentado no art. 37 c/c § 1º e § 2º do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 3.375,71 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), junto ao **INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ - ICC**, inscrito no CNPJ nº 07.265.515/0001-62, referente a prestação de serviços especializados na área da saúde, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade nas especialidades de ORTOPEDIA, GERAL, DIGESTIVO, UROLOGIA E GINECO, atinente ao faturamento do mês de dezembro de 2023, em decorrência do Contrato nº 475/2023, ensejando pagamento por Despesa de Exercício Anterior – DEA, sob a modalidade de despesas não processadas em época própria, à vedação ao enriquecimento sem causa, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 maio de 2024.

Lauro Vieira Perdigão Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Ítalo Lennon Sales de Almeida

COORDENADOR CORAC/SEADE

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº78/2024

NUP 24001.035792/2024-77

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei no 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/02/2024 à 29/02/2024 ao HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL PROFESSOR FROTA PINTO (HSM). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº79/2024

NUP 24001.035766/2024-49

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei no 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 3.690,00 (Três mil seiscentos e noventa reais), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/02/2024 à 29/02/2024 ao INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER DO CEARÁ (IPCC). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº81/2024

NUP 24001.036024/2024-31

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei no 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/02/2024 à 29/02/2024 ao LACEN. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº82/2024

NUP 24001.036022/2024-41

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei no 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 1.640,00 (Um mil secentos e quarenta reais), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/02/2024 à 29/02/2024 ao CENTRO DE SAÚDE MEIRELES (CSM).

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº85/2024

NUP 24001.036023/2024-96

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei no 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez e reais), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/02/2024 à 29/02/2024 a COVEP/SESA. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº86/2024

NUP 24001.036018/2024-83

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei no 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 1.640,00 (Um mil secentos e quarenta reais), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/02/2024 à 29/02/2024 a COVEP/SUPERINTENDÊNCIA. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº87/2024

NUP 24001.036017/2024-39

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei no 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, **reconhecer a dívida** no valor de R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez e reais), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/02/2024 à 29/02/2024 a CEVIT/COVAT.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº88/2024

NUP 24001.036012/2024-14

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, reconhecer a dívida no valor de R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez e reais), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/02/2024 à 29/02/2024 a COVAT/CEREST.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCIERO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº89/2024

NUP 24001.036640/2024-91

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, reconhecer a dívida no valor de R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez e reais), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/02/2024 à 29/02/2024 a SRFOR/SESA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCIERO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº90/2024

PROCESSO: 24001.051951/2023-08

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SEADE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973 c/c art. 52, inciso IX, da Lei 17.527/2021, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Sistemas de Saúde – CORAC, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.060-440, nos termos do processo supra, considerando as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, resolve, fundamentado no art. 37 c/c §1º e §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 26.662,64 (vinte e seis mil, seiscents e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), junto ao **INSTITUTO DE OLHOS MONTE CLARO LTDA** (HOSPITAL DE OLHOS MONTE CLARO), inscrito no CNPJ nº 08.374.437/0001-05, referente a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, na especialidade de OFTALMOLOGIA, objetivando a redução da fila de espera de cirurgias e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pela Central de Regulação do estado do Ceará, atinente as cirurgias realizadas em novembro de 2023, no faturamento de dezembro, em decorrência do Contrato nº 693/2023, ensejando pagamento por Despesa de Exercício Anterior – DEA, sob a modalidade de despesas não processadas em época própria, à vedação ao enriquecimento sem causa, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Lauro Vieira Perdigão Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Ítalo Lennon Sales de Almeida
COORDENADOR CORAC/SEADE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº94/2024

PROCESSO: 07482452/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SEADE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973 c/c art. 52, inciso IX, da Lei 17.527/2021, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Sistemas de Saúde - CORAC, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.060-440, nos termos do processo supra, considerando as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, resolve, fundamentado no art. 37 c/c §1º e §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), junto ao **CLÍNICA BEROALDO JUREMA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.529.743/0001-89, referente a prestação de serviços de exames especializados para diagnóstico de patologias, visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo em vista a necessidade identificada pelos gestores estadual e municipais, registrada na Central de Regulação do Estado, atinente ao faturamento do mês de maio de 2023, em decorrência do Contrato nº 956/2022, ensejando pagamento por Despesa de Exercício Anterior – DEA/Idenização, sob a modalidade de despesas não processadas em época própria, à vedação ao enriquecimento sem causa, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de abril de 2024.

Lauro Vieira Perdigão Neto

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Ítalo Lennon Sales de Almeida
COORDENADOR CORAC/SEADE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº95/2024

PROCESSO: 07692988/2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SEADE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973 c/c art. 52, inciso IX, da Lei 17.527/2021, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Sistemas de Saúde - CORAC, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.060-440, nos termos do processo supra, considerando as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, resolve, fundamentado no art. 37 c/c §1º e §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), junto ao **CLÍNICA BEROALDO JUREMA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.529.743/0001-89, referente a prestação de serviços de exames especializados para diagnóstico de patologias, visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo em vista a necessidade identificada pelos gestores estadual e municipais, registrada na Central de Regulação do Estado, atinente ao faturamento do mês de junho de 2023, em decorrência do Contrato nº 956/2022, ensejando pagamento por Despesa de Exercício Anterior – DEA/Idenização, sob a modalidade de despesas não processadas em época própria, à vedação ao enriquecimento sem causa, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, em Fortaleza, 24 de abril de 2024.

Lauro Vieira Perdigão Neto

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Ítalo Lennon Sales de Almeida
COORDENADOR CORAC/SEADE

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº96/2024

NUP 24001.037317/2024-35

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, reconhecer a dívida no valor de R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte e reais), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/02/2024 à 29/02/2024 a SRCEN/QUIXADÁ.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCIERO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº97/2024

NUP 24001.037313/2024-57

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, reconhecer a dívida no valor de R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez e reais), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/02/2024 à 29/02/2024 a COORD/RUSSAS. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCIERO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº100/2024

PROCESSO: 24001.004433/2024-78

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SEADE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973 c/c art. 52, inciso IX, da Lei 17.527/2021, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Monitoramento, Avaliação e Controle dos Sistemas de Saúde - CORAC, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CEP 60.060-440, nos termos do processo supra, considerando as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, resolve, fundamentado no art. 37 c/c §1º e §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 66.764,07 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), junto ao **CCO - CENTRO CEARENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.572.726/0001-24, referente a prestação de serviços especializados na área de saúde, viabilizando o acesso aos atendimentos cirúrgicos de média e alta complexidade na especialidade OFTALMOLOGIA, atinente ao faturamento no período de Dezembro de 2023, em decorrência do Contrato nº 512/2023, ensejando pagamento por Despesa de Exercício Anterior – DEA, sob a modalidade de despesas não processadas em época própria, à vedação ao enriquecimento sem causa, a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Promete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de maio de 2024.

Lauro Vieira Perdigão Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Ítalo Lennon Sales de Almeida

COORDENADOR CORAC/SEADE



*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº102/2024

NUP 24001.037966/2024-36

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, reconhecer a dívida no valor de R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez e reais), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/02/2024 à 29/02/2024 a COORD/TAUÁ. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCIERO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº103/2024

NUP 24001.037993/2024-17

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso no 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza, CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, deve-se, reconhecer a dívida no valor de R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez e reais), junto a empresa **CYBELLY MARQUES SILVANO-ME**, inscrita no CNPJ 06.183.977/0001-78, referente ao pagamento de serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais com recarga, manutenção e software de gerenciamento e monitoramento dos dados, referente ao período 01/02/2024 à 29/02/2024 a COORD/CRATEÚS. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2024.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCIERO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº120/2024

PROCESSO Nº24001.002976/2024-51

A ORDENADORA DE DESPESA DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF, com fundamento no art. 72 da Lei nº 9.809/1973, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 34.048/2021, a fim de atender às necessidades da Unidade de Saúde Hospital Geral de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0014-29, com sede na Rua Ávila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza/Ce, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c § 1º e 2º do art.63, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do § 2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer dívida no valor de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), junto a empresa **EV MÉDICA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.754/0001-32, referente ao serviço de locação de equipamento (gerador de laser e ureterorenoscópio flexível, referente ao mês de dezembro de 2023. Fortaleza-CE, 23 de maio de 2024).

Ivelise Regina Canito Brasil

DIRETORA GERAL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUP 24001.051917/2023-25

O Superintendente da Região de Fortaleza – SRFOR, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973 c/c a Portaria SESA Nº2022/518 de 27 de julho de 2022, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta Capital, na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO as informações e os documentos existentes no processo em epígrafe, do requerimento da empresa **SALDANHA RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.426.484/0001-23, referente aos serviços prestados, quanto ao fornecimento do material AGULHA DESCARTAVEL, 30X6/7, CANULA ACO INOX, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, PROPORCIONANDO BOM CORTE E ATRAUMATICO, BIANGULADO, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, CONECTOR, CODIFICADO POR CORES, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE, item 3 (371891), adquirido por meio da Ata de Registro de Preço 2023/00395, Nota de Empenho nº 5307/2023 e Ordem de Compra nº 20542/2023, NOTA FISCAL nº 74.034. RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c, §1º e §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, bem como a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. **reconhecer a dívida** de no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Fortaleza/CE, 22 de maio de 2024.

Icaro Tavares Borges
SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE FORTALEZA – SRFOR

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
NUP: 24001.028449/2024-76

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE DO CARIRI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 34.048 e Portaria 2022/518, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº 600 , Praia de Iracema, Fortaleza/ CE, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, em conformidade com o art. o art. 63 §§ 1º e 2º da Lei nº 4.320/1964, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 1.251,47 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), junto a empresa (**SERVICÔ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU**), denominada SAAE, inscrita no CNPJ: nº 07.508.138/0001-45, cujo objeto é o abastecimento de água tratada e serviços de coleta de esgoto sanitário para a COADS de Iguatu, referente ao mês de abril/2024. Iguatu - CE, 22 de maio de 2024.

Tereza Cristina Mota de Souza Alves
SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE DO CARIRI - SRSUL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
NUP 24001.028454/2024-89

O ORDENADOR DE DESPESA DO SAMU 192 CE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 648,48 (seiscientos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), junto a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH**, inscrita no CNPJ sob o número 11.768.319/0001-88, referente à prestação de serviços em horas profissionais de saúde na área de Técnico de Enfermagem, no SAMU 192 CE, no período de 22 dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023, objeto do Contrato 765/2021. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2024.

Francisco Nilson Maciel Mendonça Filho
SUPERINTENDENTE SAMU 192 CE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
NUP: 24001.039532/2024-71

O Centro Odontológico Tipo II CEO Joaquim Távora, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.72, da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender às necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.571/0001-04, com sede na Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 e art. 63, §1º e §2º, da Lei nº 4.320/1964, c/c a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer a dívida** de R\$ 1.288,51 (Mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), junto a empresa – **TECLAV – TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.945.932/0001-20, serviço com fornecimento de recolhimento e coleta de roupa para lavanderia no mês de novembro de 2023, (pagamento DEA/indemnização), vinculado ao contrato 415/2023, para atender as necessidades da SESA. CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II CEO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza-CE, 23 de maio de 2024.

Antônio Mário Mamede Filho
DIRETOR CEO JOAQUIM TÁVORA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
NUP 24001.039533/2024-15

O Centro Odontológico Tipo II CEO Joaquim Távora, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.72, da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender às necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.571/0001-04, com sede na Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE, de acordo com art. 37 e art. 63, §1º e §2º, da Lei nº 4.320/1964, c/c a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer a dívida** de R\$ 780,36 (Setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), junto a empresa – **TECLAV – TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.945.932/0001-20, serviço com fornecimento de recolhimento e coleta de roupa para lavanderia no mês de dezembro de 2023, (pagamento DEA/indemnização), vinculado ao contrato 415/2023, para atender as necessidades da SESA. CENTRO ODONTOLÓGICO TIPO II CEO JOAQUIM TÁVORA, em Fortaleza-CE, 23 de maio de 2024.

Antônio Mário Mamede Filho
DIRETOR CEO JOAQUIM TÁVORA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: NUP 24001.047475/2023-12

Diretora Geral do Instituto de Prevenção do Câncer, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Instituto de Prevenção do Câncer, inscrito no CNPJ nº 07.954.571/0025-81, com sede a Rua Walter Bezerra de Sá, nº 58, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-Ce. CONSIDERANDO, as informações e documentos existentes no processo cujo número em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o Art. 37 c/c § 1º e 2º do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, assim como a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer a obrigação de pagamento da dívida** no valor de, R\$ 880,46 (Oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos) junto à **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.531.239/0001-01 estabelecida na Rua Pioneiro nº 134 – Centro, Eusébio-CE, referente a diferença de repactuação do período de Janeiro a 10 de Maio de 2023, com base na convenção coletiva de trabalho homologada em 12/05/2023, obrigação de pagamento, com eficácia pós contratual (por via indenizatória), pois o Contrato nº 947/2022 teve a sua vigência encerrada em 10 de maio de 2023, e teve por objeto a prestação de serviços de mão de obra terceirizada na área de Asseio e Conservação, junto ao Instituto de Prevenção do Câncer, durante o período 01 de janeiro a 10 de maio de 2023. INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER, em Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Christina Cordeiro Benevides de Magalhães
DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO 24001.011146/2024-14

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37, c/c 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecer a Dívida de exercício anterior, por Indenização, no valor de R\$ 61.759,53 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), junto à **TECNOLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.359.863/0001-70, cujo objeto é serviço de locação de 37 (trinta e sete) ventiladores mecânicos, com inclusão de insumos e serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, para atender ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, referente ao período de dezembro/2023. HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 24001.014660/2024-10

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 16.710/2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso Nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO as informações e os documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com alínea “a” do §2º do art. 22 do decreto Nº 93.872/1986 e art. 37 c/c art. 63, §1º e §2º da Lei Nº 4.320/1964, reconhecer a dívida no valor de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais), em favor da empresa **ICLEANPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.614.493/0001-09, acerca da solicitação de realimento de preço da ATA Nº 2023/14792/SEPLAG no mês de novembro de 2023. Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Edisio Jataí Cavalcante Filho

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - HIAS

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 24001.014665/2024-34

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 16.710/2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso Nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO as informações e os documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com alínea “a” do §2º do art. 22 do decreto Nº 93.872/1986 e art. 37 c/c art. 63, §1º e §2º da Lei Nº 4.320/1964, reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.094,40 (mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos), em favor da empresa **ICLEANPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.614.493/0001-09, acerca da solicitação de realimento de preço da ATA Nº 2023/14792/SEPLAG no mês de setembro de 2023. Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Edisio Jataí Cavalcante Filho

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - HIAS

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO 24001.022891/2024-99

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer Dívida, por indenização, no valor de R\$ 109.050,00 (cento e nove mil e cinquenta reais), junto à **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de 150 (cento e cinquenta) aparelhos de ventilação invasiva e não invasiva tipo BIPAP, para atender as necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes/SESA, referente ao período de janeiro/2024. Fortaleza-CE, 23 de maio de 2024.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES



*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO NUP 24001.028940/2024-05

Á SUPERINTENDENTE DA REGIÃO NORTE – SRNORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72 da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 74.031.865/0001-54, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, bairro: Praia de Iracema, Fortaleza Ce, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer a dívida no valor de R\$ 472,90:- (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente ao mês de ABRIL/2024, junto a empresa: **SAAE DE SOBRAL**, inscrito no CNPJ nº 07.817.778/0001-37, cujo objeto é fornecimento de água tratada e esgoto para o Prédio da FNS/SOBRAL. Fortaleza,CE, 23 de maio de 2024.

Monica Souza Lima

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO NORTE - SRNOR

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°24001.036365/2024-14

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer Dívida, por Indenização, no valor de R\$ 3.322.947,46 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), junto à **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS EMERGENCISTAS DO CEARÁ LTDA - CEMERGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.807.245/0001-41, cujo objeto é serviço especializado de médicos emergencistas, referente ao período de 21/03 a 20/04/2024. HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

CORRIGENDA

NUP: 24001.026824/2024-43

No Diário Oficial nº 081, Fortaleza, 02 de Maio de 2024, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº50/2024. Onde se lê: Portaria GM/MS nº. 4.405, de 19 de dezembro de 2022 Leia-se: Portaria nº 3.236, de 29 de Dezembro de 2016 Fortaleza/CE, 22 de maio de 2024.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
 COORDENADOR JURÍDICO

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº04/2024 O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) SERVIDOR(ES) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da gratificação prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de Julho de 2012, com NUP Nº 24022.000805/2024-49. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2024.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
 SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº04/2024, 13 DE MAIO DE 2024

NOME/CARGO/ MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
ELZA GADELHA LIMAMatricula Nº 404469.1.5	Doutora	80,00	Curso de Diagnóstico Laboratorial da Esquistosomose Geo Helmintos.	21 de maio de 2024	06 h/a	480,00

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05/2024**

CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES, localizada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.165-090, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.695.868/0001-27; CONTRATADA: EMPRESA **DMITRI GOMES DE OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na Rua Maelete Cortez, 8A, - Veneza, Iguatu – CE, 63.504-365, inscrita no CNPJ sob o nº 43.347.207/0001-40; OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de Projetos Complementares de Engenharia para reforma e adequação da área do Centro Estadual de Simulação em Saúde da ESP/CE, para atender a demanda da Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; VALOR GLOBAL: R\$ 29.444,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) pagos em: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 643346.2420003.10.122.421.10135.03.449039.1.659.9200000.1 – Fonte 659, MAPP 158; DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024; SIGNATÁRIOS: LUCIANO PAMPLONA DE GÓES CAVALCANTI – CONTRATANTE e DMITRI GOMES DE OLIVEIRA – CONTRATADA.

Maria Elci Moreira Galvão
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 04/2024**

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 35.544, de 22 de junho de 2023, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva nas modalidades de Bolsa Tutor e Bolsa Supervisor, para atender, quando convocados, às demandas do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), realizado pelo Ministério da Educação (MEC) e supervisionado pela Diretoria de Pós-Graduação em Saúde (Dipsa) da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), **HOMOLOGA o resultado final** do referido certame, conforme, lista anexa, realizado sob a égide do Edital pertinente de nº 04/2024, para que produza seus reais e legais efeitos. Dado e passado no Gabinete da Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues, aos 29 dias do mês de maio de 2024

Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

Registre-se. Publique-se.

Resultado Definitivo do Certame - Ampla Concorrência

EDITAL 04/2024 - BOLSA TUTOR E BOLSA SUPERVISOR - PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB)

BOLSA DE TUTORIA - ESPECIALIZAÇÃO**I - TUTOR**

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NF
167079094498	MARCO TULIO AGUIAR MOURÃO RIBEIRO	9,00
870650094398	FREDERICO FERNANDO ESTECHE	7,50

BOLSA DE SUPERVISOR - ESPECIALIZAÇÃO**I - SUPERVISOR**

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NF
418079094499	TATIANA MONTEIRO FIUZA	8,00
626639094407	CÍCERA AMANDA MOTA SEABRA	8,00
698499094401	ALLAN DENIZARD MOTA MARINHO	8,00
297756094702	CAROLINA LIMA CHOW CASTILLO	7,25
060887094627	ANA DEBORA MATOS DA COSTA	7,00
753748094460	PABLO ARAÚJO ALVES	7,00
890336094422	OTENBERG NOGUEIRA DE SOUZA JUNIOR	7,00
108448094429	LIVIO GOMES DA SILVEIRA	7,00
167010094483	GEILSON GONÇALVES DE LIMA	7,00
829600094437	RAMON VERAS PARENTE	7,00
693006094640	LEANDRO IGOR FERREIRA MAIA	7,00
242240094411	RAFAELA YASMINE DE SOUSA FERREIRA	7,00
678367094614	PATRÍCIA SYMONE ALMEIDA IVO	6,00

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº32.451, de 13.12.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº10051.004265/2024-11 e de acordo com o artigo 172, do Estatuto da Polícia Civil – Lei nº12.124/93 combinado com o artigo 62, inciso I e artigo 63, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará – Lei nº9.826/74, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO o(a) servidor(a) **THALLES RHUAN BEZERRA DOS SANTOS VIANA DE OLIVEIRA**, matrícula 300.024-3-1, do cargo efetivo de Inspetor de Polícia Civil, Classe D, Nível I, pertencente ao Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, lotado(a) na Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 18.03.2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 21 de maio de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** *** ***



PORATARIA CC 0089/2024-PCCE - O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.259, de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR, PATRICIA LOPES ARAGAO**, a partir de 26 de Abril de 2024, para o exercício no(a) 12º Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa - Desaparecimento de Pessoas, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 23 de maio de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO

*** *** ***

PORATARIA N°336/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.011370/2024-14, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR, A PEDIDO, DENYZE SANTANA DE LEMOS, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula 301.191-3-4, para exercício funcional no(a) Delegacia Regional de Brejo Santo, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária do Interior Sul, da Polícia Civil do Estado do Ceará, mantendo-lhe a indenização de moradia no valor de R\$ 426,29 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº18.356/2023, publicada no DOE de 11.05.2023. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de maio de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORATARIA N°341/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.012533/2024-78, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR, DE OFÍCIO, ELIEZER MOREIRA BATISTA, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula 404.685-1-X, para exercício funcional no(a) Delegacia de Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro, vinculado(a) ao Departamento de Recuperação de Ativos, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 21 de maio de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



*** *** ***

PORATARIA N°342/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.012302/2024-64, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR, A PEDIDO, ERNESTO EUCLIDES FEIJAO JUNIOR, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula 404.695-1-6, para exercício funcional no(a) Delegacia Regional de Itapipoca, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária do Interior Norte, da Polícia Civil do Estado do Ceará. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORATARIA N°343/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado-Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº14.218, publicada no DOE de 21.10.2008, atualizada pela Lei nº18.356/2023, publicada no DOE de 11.05.2023; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.012302/2024-64, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE CONCEDER **indenização** de moradia, a partir de 22/05/2024, ao(a) servidor(a) **ERNESTO EUCLIDES FEIJAO JUNIOR**, MATRÍCULA nº404.695-1-6 ocupante do cargo de INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, em face da sua designação para ter exercício na(o) DELEGACIA REGIONAL DE ITAPIPOCA, vinculada(o) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR NORTE, da Polícia Civil do Estado do Ceará, consoante Portaria nº342/2024-GDGPC. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA N°348/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.012731/2024-31, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, DE OFÍCIO, **IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 167.935-1-5, para exercício funcional no(a) Departamento de Polícia Judiciária da Capital, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 23 de maio de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA N°351/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.012725/2024-84, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, DE OFÍCIO, **WALKLEY AUGUSTO COSMO DOS REIS**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.325-1-9, para exercício funcional no(a) Delegacia do 28º Distrito Policial, vinculado(a) ao departamento de Polícia Judiciária da Região Metropolitana, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 23 de maio de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA N°352/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.012729/2024-62, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, DE OFÍCIO, **JOSE AMILTON PEREIRA MONTEIRO**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 404.948-1-2, para exercício funcional no(a) Departamento de Polícia Judiciária da Capital, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 23 de maio de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA N°353/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.012728/2024-18, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, DE OFÍCIO, **KARLOS RIBEIRO FILHO**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.195-1-2, para exercício funcional no(a) Delegacia Metropolitana de Pacatuba, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária da Região Metropolitana, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 23 de maio de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA N°354/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.012744/2024-19, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, DE OFÍCIO, **ANDERSON RODRIGUES DA COSTA**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 404.613-1-0, para exercício funcional no(a) Departamento de Polícia Judiciária da Capital, da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 23 de maio de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***



PORTARIA N°529/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o pagamento de diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Municipal de Morada Nova, que viajaram para Quixadá, em objeto de serviço, com a finalidade de recolher procedimentos; conforme processo nº10051.006674/2024-51, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°529/2024-DIFIN DE 22 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QTD	VALOR (R\$)	ACRESCIDOS	TOTAL (R\$)
DANIEL LUCAS TORRES VIEIRA - Matrícula: 300.964-1-X	Inspetor	V	26/03/2024	Morada Nova Para Quixadá	0,5	61,33	10%	33,73
WESLEY MARTINS BESSA - Matrícula: 404.913-1-7	Inspetor	V	26/03/2024	Morada Nova Para Quixadá	0,5	61,33	10%	33,73
TOTAL		-	-	-	-	-	-	67,46

*** * *** *

PORTARIA N°530/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR pagamento aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Juazeiro do Norte, que viajaram para Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de receber viatura e material de expediente; conforme processo nº10051.011958/2024-60, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; inciso “II”, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16 do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°530/2024-DIFIN DE 22 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANCISCO HÉLIO GOMES Matrícula: 106.260-1-3	Inspetor	II	16/05/2024 A 17/05/2024	Juazeiro do Norte para Fortaleza	1,5	131,43	197,14
GIVAGO GONÇALVES BARRETO - Matrícula: 167.999-1-2	Inspetor	II	16/05/2024 A 17/05/2024	Juazeiro do Norte para Fortaleza	1,5	131,43	197,14
TOTAL		-	-	-	-	-	394,28

*** * *** *

PORTARIA N°541/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR pagamento aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Polícia Judiciária do Interior Sul, que viajaram para Juazeiro do Norte e Icó, em objeto de serviço, com a finalidade de participar de operação de cumprimento de mandado de prisão e realizar investigação de crime; conforme processo nº10051.012436/2024-85, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; inciso “II”, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16 do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°541/2024-DIFIN DE 22 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
PEDRO VIANA DE LIMA JUNIOR - Matrícula: 198408-1-6	Delegado	II	21/05/2024 a 25/05/2024	Fortaleza para Juazeiro do Norte e Icó	4,5	131,43	591,43
DEIVE ROMÃO DOS SANTOS - Matrícula: 167918-1-4	Inspetor	II	21/05/2024 a 25/05/2024	Fortaleza para Juazeiro do Norte e Icó	4,5	131,43	591,43
FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA VASCONCELOS - Matrícula: 155.298-1-4	Inspetor	II	21/05/2024 a 25/05/2024	Fortaleza para Juazeiro do Norte e Icó	4,5	131,43	591,43
ROGERIO ANDRADE DE SOUSA - Matrícula: 167811-1-8	Inspetor	II	21/05/2024 a 25/05/2024	Fortaleza para Juazeiro do Norte e Icó	4,5	131,43	591,43
GRACIELE PALÁCIO GRAÇA SOBRAL - Matrícula: 300.052-0-1	Escrivã	II	21/05/2024 a 25/05/2024	Fortaleza para Juazeiro do Norte e Icó	4,5	131,43	591,43
ATILA TAVARES RODRIGUES - Matrícula: 198107-1-2	Inspetor	II	21/05/2024 a 25/05/2024	Fortaleza para Juazeiro do Norte e Icó	4,5	131,43	591,43
CICERO CARLOS DA COSTA - Matrícula: 137.393-1-5	Inspetor	II	21/05/2024 a 25/05/2024	Fortaleza para Juazeiro do Norte e Icó	4,5	131,43	591,43
TOTAL		-	-	-	-	-	4.140,01

*** * *** *

PORTARIA N°542/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR pagamento aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia Regional de Brejo Santo, a viajar para Aurora, em objeto de serviço, com a finalidade de dar cumprimento ao expediente; conforme processo nº10051.006646/2024-34, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; inciso “II”, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16 do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°542/2024-DIFIN DE 22 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
ROBEILTON AMORIM SOUZA - Matrícula: 300.833-1-8	Delegado	II	02/04/2024 A 04/04/2024	Brejo Santo para Aurora	2,5	131,43	328,57
CHEIVIS MACEDO ALVES - Matrícula: 301.202-1-3	Escrivão	II	02/04/2024 A 04/04/2024	Brejo Santo para Aurora	2,5	131,43	328,57
FRANCINALDO BELARMINO DA CRUZ - Matrícula: 301.228-6-0	Inspetor	II	02/04/2024 A 04/04/2024	Brejo Santo para Aurora	2,5	131,43	328,57
TOTAL		-	-	-	-	-	985,71

*** * *** *

PORTARIA N°543/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR pagamento aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Polícia Judiciária do Interior Sul de Juazeiro do Norte, que viajaram para Orós, em objeto de serviço, com a finalidade de prestar apoio a investigação de homicídio; conforme processo nº10051.008743/2024-61, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; inciso “II”, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16 do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº543/2024-DIFIN DE 22 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
CRISTIANO DE MORAIS PEREIRA - Matrícula: 301.247-9-0	Inspetor	II	15/04/2024 a 16/04/2024	Juazeiro do Norte para Orós	1,5	131,43	197,14
FRANCISCO GLEISON DE MELO ALENCAR - Matrícula: 301.221-8-6	Inspetor	II	15/04/2024 a 16/04/2024	Juazeiro do Norte para Orós	1,5	131,43	197,14
LÁZARO LUCAS DOS SANTOS LIMA - Matrícula: 301.220-3-8	Escrivão	II	15/04/2024 a 16/04/2024	Juazeiro do Norte para Orós	1,5	131,43	197,14
FELIPE BARROS CAVALCANTE - Matrícula: 404.774-1-1	Inspetor	II	15/04/2024 a 16/04/2024	Juazeiro do Norte para Orós	1,5	131,43	197,14
TOTAL		-	-	-	-	-	788,56

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2022

I – ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO Nº002/2024 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº023/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E E. PINHEIRO IMOVEIS LTDA; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº01.869.564/0001-28; III – ENDEREÇO: Rua do Rosário, nº199 – Centro – Fortaleza-CE; IV – CONTRATADA: E. PINHEIRO IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.713.266/0001-20, tendo como sua bastante procuradora ITALO E.S PINHEIRO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº10.324.441/0001-00, daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº023/2022 de Locação de imóvel para funcionar o Depósito de Bens da Polícia Civil ; V – ENDEREÇO: Rua Sena Madureira, 940, sala 106, Centro, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 24 inciso X da Lei Federal nº8.666 de 21/06/93; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII – OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo e reajuste do Contrato nº023/2022, que tem como objeto a Locação de parte do imóvel, compreendendo somente a Loja e o Mezanino, sito à Rua do Rosário nº183, Centro, Fortaleza-CE não englobando as salas comerciais do Anexo, conforme laudo de avaliação da SOP, para funcionamento do Depósito de Bens da Polícia Civil em Fortaleza., tendo em vista que continua sendo mais vantajoso para a administração em relação aos valores praticados pelo mercado, bem como, pela localização de fácil acesso aos profissionais da Polícia Civil. Constitui-se ainda o reajuste de acordo com o índice do IPC -Fipe (percentual de reajuste de 2,77%) da cláusula nona do contrato original ; IX - VALOR GLOBAL: O valor do contrato será de global R\$ 90.240,00 (Noventa mil, duzentos e quarenta reais) e o mensal R\$ 7.520,00 (Sete mil, quinhentos e vinte reais) que será pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, depositado em conta-corrente em qualquer agência do Bradesco. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.122.421.20142.03.339039.01.5009100000.0 ; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditamento terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/06/2024, com seu término em 31/05/2025, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 dias, sem ônus para a administração ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº023/2022, firmado em 01/06/2022; XII – DATA: 10 de Maio de 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: Otávio Duarte Vieira Coutinho - LOCATÁRIO/DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL e Italo Elvio Sampaio Pinheiro - LOCADOR/E. PINHEIRO IMOVEIS LTDA.

Marciliano de Oliveira Ribeiro
ASSESSOR JURÍDICO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2024
PROCESSO: NUP 10021.001740/2024-54

I – CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ/FSPDS – CNPJ nº07.261.661/0001-10. II – CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, – CNPJ nº36.521.392/0001-81. III – OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, Cafeteira - Capacidade: 30 xícaras; Voltagem: 220V ou bivolt; Tipo: elétrica, para o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de registro de preço nº030/2024 - SEAD do Pregão Eletrônico nº016/2023 – SALIC/MA e do Processo Administrativo nº56004/2023 - SALIC/MA, com fundamento na Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei Estadual nº 11.067 de 15 de julho de 2019, da Lei Estadual nº9.529, de 23 de dezembro de 2011 e da Lei Estadual nº10.403, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. V – FORO: Fortaleza/Ceará. VI – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VII – VALOR GLOBAL: R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais), pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato. VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12413 10200009.06.181.196.11436.03.449052.1.7139200000.1 IX – DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024. X – SIGNATÁRIOS: José Cláudio Barreto de Sousa – CEL CGBM – Comandante Geral do CBMCE e Gustavo Oliveira – Representante Legal da Empresa.

Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15.254
ASSESSOR JURÍDICO

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

O SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no processo nº10011.001765/2023-96 e de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei nº9.826 de 14/05/1974, RESOLVE EXONERAR a pedido a servidora MARA DE QUEIROZ ROCHA DIOGENES, Matrícula nº300.012-1-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Perícia Classe B Nível III, lotada na Perícia Forense do Estado do Ceará, órgão vinculado a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, a partir de 01 de abril de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2024.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Júlio Cesar Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº255/2024 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **TÚLIO ÍTALO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula: 300.291-2-7, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Fortaleza-CE, relacionado no Anexo Único desta Portaria, que viajou em objeto de serviço, com a finalidade de Realização de visitas aos Núcleos da Pefoce em assessoramento ao Perito Geral, nas cidades de Iguatu-CE, Juazeiro do Norte-CE, Tauá-CE e Crateús-CE, nos dias 28 a 29 de maio de 2024 e 13 a 14 de junho de 2024, concedendo-lhe diárias, de acordo com o artigo 1º; Classe II, § 2º do art. 4º; art. 12 e seu § 1º; art. 16; Classe I do anexo I do Decreto nº35.922, de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2024.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº255/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO	MATRÍCULA/ CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				
					QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	ACRÉSCIMO	TOTAL
TÚLIO ÍTALO DA SILVA OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL	MATRÍCULA: 300.291-2-7 CLASSE: I	28 a 29 de maio de 2024 13 a 14 de junho de 2024	IGUATU-CE E JUAZEIRO DO NORTE-CE TAUÁ-CE E CRATEÚS-CE	Uma diária e meia	R\$ 189,26	R\$ 283,89	-	R\$ 283,89
					Uma diária e meia	R\$ 189,26	R\$ 283,89	-	R\$ 283,89
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$ 567,78									

*** *** ***



PORTARIA Nº256/2024 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, a servidora **MAYANE EMANUELA MELO LOPES MARTINS**, matrícula: 300.118-1-3, ocupante do cargo de PERITO LEGISTA/SUPERVISOR DE NÚCLEO DAS1, lotada no Núcleo de Perícia Forense em Fortaleza-CE, relacionado no Anexo Único desta Portaria, que viajou em objeto de serviço, com a finalidade de Realização de visitas aos Núcleos da Pefoce em assessoramento ao Perito Geral, nas cidades de Iguatu-CE, Juazeiro do Norte-CE, Tauá-CE e Crateús-CE, nos dias 28 a 29 de maio de 2024 e 13 a 14 de junho de 2024, concedendo-lhe **diárias**, de acordo com o artigo 1º; Classe II, § 2º do art. 4º; art. 12 e seu § 1º; art. 16; Classe I do anexo I do Decreto nº35.922, de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2024.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº256/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024

NOME	CARGO	MATRÍCULA/ CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				
					QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	ACRÉSCIMO	TOTAL
MAYANE EMANUELA MELO LOPES MARTINS	PERITO LEGISTA/ SUPERVISOR DE NÚCLEO DAS-1	MATRÍCULA: 300.118-1-3 CLASSE: I	28 a 29 de maio de 2024 13 a 14 de junho de 2024	IGUATU-CE E JUAZEIRO DO NORTE-CE TAUÁ-CE E CRATEÚS-CE	Uma diária e meia	R\$ 189,26	R\$ 283,89	-	R\$ 283,89
					Uma diária e meia	R\$ 189,26	R\$ 283,89	-	R\$ 283,89
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$ 567,78									

*** * *** *

PORTARIA Nº257/2024 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº10011.002928/2024-39 foi iniciado em 07/05/2024, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 65,71 (sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), ao servidor do Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – NUTEC, **FRANCISCO ASSIS DO VALLE NETO**, matrícula: 100.151-1-1, ocupante do cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, onde o mesmo encontra-se cedido à Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, em Fortaleza-CE, que viajou em objeto de serviço as cidades de Itapipoca-CE e Sobral-CE, no dia 10 de maio de 2024, com a finalidade de Assessorar o Coordenador da CTI no levantamento de requisitos, manutenção e melhoria da Infraestrutura de Redes de Computadores dos Núcleos de Perícia Forense de Itapipoca-CE e Sobral-CE, de acordo com o artigo 1º; classe II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, publicado no dia 04/04/2024, em Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2024.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA Nº258/2024 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº10011.003081/2024-18 foi iniciado em 07/05/2024, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 65,71 (sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), ao servidor do Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – NUTEC, **FRANCISCO ASSIS DO VALLE NETO**, matrícula: 100.151-1-1, ocupante do cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, onde o mesmo encontra-se cedido à Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, em Fortaleza-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Russas-CE, no dia 03 de maio de 2024, com a finalidade de Assessorar o Coordenador da CTI no levantamento de requisitos, manutenção e melhoria da Infraestrutura de Redes de Computadores dos Núcleos de Perícia Forense de Russas-CE, de acordo com o artigo 1º; classe II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, publicado no dia 04/04/2024, em Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2024.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTARIA Nº259/2024 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº10011.003083/2024-07 foi iniciado em 15/05/2024, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 65,71 (sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), ao servidor do Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – NUTEC, **FRANCISCO ASSIS DO VALLE NETO**, matrícula: 100.151-1-1, ocupante do cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, onde o mesmo encontra-se cedido à Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, em Fortaleza-CE, que viajou em objeto de serviço as cidades de Canindé-CE e Quixeramobim-CE, no dia 14 de maio de 2024, com a finalidade de Assessorar o Coordenador da CTI no levantamento de requisitos, manutenção e melhoria da Infraestrutura de Redes de Computadores dos Núcleos de Perícia Forense de Canindé-CE e Quixeramobim-CE, de acordo com o artigo 1º; classe II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, publicado no dia 04/04/2024, em Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2024.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº495/2024 - NUP 10041.001879/2024-60 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR E TUTORAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024, conforme NUP nº10041.001879/2024-60, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº495/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I - (PERÍODO 21/02/2024 A 07/05/2024)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
DEMOSTENES CARVALHO ROLIM CARTAXO	00003115	TUTOR	DOUTOR	R\$ 131,45	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	2	01/05/2024 a 05/05/2024	R\$ 262,90
FLÁVIA CAROLINE GUILHERME NOVAES	30029011	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	2	01/05/2024 a 05/05/2024	R\$ 146,04
EMMANUELLE SOARES ESTRELA ABRANTES	30017919	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I - (PERÍODO 21/02/2024 A 07/05/2024) - GRUPO - 1	2	01/05/2024 a 05/05/2024	R\$ 146,04
JOAQUIM DE FREITAS SILVA	0000751X	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I - (PERÍODO 21/02/2024 A 07/05/2024) - GRUPO - 1	19	01/05/2024 a 07/05/2024	R\$ 1.387,38
RAIMUNDA NECY PINHEIRO PARENTE	19714512	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA PERITO LEGISTA CLASSE A NÍVEL I - (PERÍODO 21/02/2024 A 07/05/2024) - GRUPO - 1	19	01/05/2024 a 07/05/2024	R\$ 1.387,38

TOTAL DE H/A PORTARIA: 44
 VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 3.329,74

*** * *** *

PORTARIA Nº504/2024 - NUP 10041.001806/2024-78 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, para CONTEUDISTA DO, CURSO PROTOCOLO DE ISTAMBUL 2024, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024, conforme NUP nº10041.001806/2024-78, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
 DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº504/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024
CURSO PROTOCOLO DE ISTAMBUL (CONTEUDISTA)

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ROGERIO PINTO GIESTA	00007013	CONTEUDISTA	DOUTOR	R\$ 131,45	MÓDULO II: CÓDIGOS ÉTICOS	10	10/01/2024 a 10/01/2024	R\$ 1.314,50
ROGERIO PINTO GIESTA	00007013	CONTEUDISTA	DOUTOR	R\$ 131,45	MÓDULO V: INDÍCIOS PSICOLOGICOS DA TORTURA	10	10/01/2024 a 10/01/2024	R\$ 1.314,50
ROGERIO PINTO GIESTA	00007013	CONTEUDISTA	DOUTOR	R\$ 131,45	MÓDULO I: NORMAS JURÍDICAS INTERNACIONAIS	10	10/01/2024 a 10/01/2024	R\$ 1.314,50
ROGERIO PINTO GIESTA	00007013	CONTEUDISTA	DOUTOR	R\$ 131,45	MÓDULO III: CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA AS ENTREVISTAS	10	10/01/2024 a 10/01/2024	R\$ 1.314,50

TOTAL DE H/A PORTARIA: 40
 VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 5.258,00

*** * *** *

PORTARIA Nº505/2024 - NUP 10041.001880/2024-94 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, conferidas pela Portaria de nº118/2024 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MINISTRAR E TUTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AUXILIAR DE PERÍCIA CLASSE A NÍVEL I - GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024, conforme NUP nº10041.001880/2024-94, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato
 DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº505/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AUXILIAR DE PERÍCIA CLASSE A NÍVEL I -

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FERNANDO FIGUEIREDO DE VITO	19840417	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	LEGISLAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO	2	01/05/2024 a 05/05/2024	R\$ 146,04
CARLOS ALBERTO AGUIAR GOUVEIA FILHO	30020812	TUTOR	MESTRE	R\$ 102,23	FUNDAMENTOS DE DIREITO PROCESSUAL PENAL	2	01/05/2024 a 05/05/2024	R\$ 204,46
ANA KARINA DE SOUZA HOLANDA RODRIGUES	30122380	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	2	01/05/2024 a 05/05/2024	R\$ 146,04
ALYNNE MARIA GOMES DE LIMA	40491414	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AUXILIAR DE PERÍCIA CLASSE A NÍVEL I - ... GRUPO - 1	14	01/05/2024 a 07/05/2024	R\$ 1.022,28
HELANA PAULA NASCIMENTO DO CARMO	300.111-0-4	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA AUXILIAR DE PERÍCIA CLASSE A NÍVEL I - .. GRUPO - 1	14	01/05/2024 a 07/05/2024	R\$ 1.022,28
TERESA CRISTINA LIMA DA ROCHA	12017	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 73,02	SEMINÁRIO TEMÁTICO - ABERTURA DO CURSO	4	07/05/2024 a 07/05/2024	R\$ 292,08

TOTAL DE H/A PORTARIA: 38
 VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 2.833,18

*** * *** *

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 004/2024 - AESP

CONTRATANTE: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ Nº12.244.903/0001-05; CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA – CNPJ Nº08.381.236/0001-27; OBJETO: **Prestação dos serviços técnicos especializados** para realizar etapa do concurso público da Perícia Forense do Estado do Ceará, referente à elaboração e aplicação da Avaliação de Verificação de Aprendizagem (AVA), bem como a publicização do Edital necessário à convocação, divulgação de resultados e homologação do resultado final referente à mencionada AVA, para os candidatos selecionados em CADASTRO DE RESERVA do Concurso Público para o provimento efetivo dos cargos de Auxiliar de Perícia, Perito Criminal, Médico Perito Legista e Perito Legista, para lotação na Perícia Forense, Edital nº1/2021 DOE nº119, de 21 de maio de 2021, além dos que, porventura, venham a ser incluídos administrativamente e/ou judicialmente concernentes a este ou outros certames, concluentes do Curso de



Formação Profissional da PEFOCE, nas condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº003/2024 – AESP/CE, publicada no DOE, Série 3 – Ano XVI nº095, datado de 22 de maio de 2024, o Termo de Referência e seus anexos, os preceitos do direito público, o art. 75, XV da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto, de acordo com o NUP 10041.001559/2024-18; FORO: Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº004/2024 - AESP (SACC 1318772) será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática: 10000000.06.122.423.11532.03.339039.1.5009100000.00; DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024; SIGNATÁRIOS: Sr. Leonardo D'Almeida Couto Barreto – Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará e a Sra. Gisele Borges Pereira - Representante Legal da CONTRATADA. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, em 24 de maio de 2024.

Katharinne Marinho Sabóia
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024 COMPRASNET Nº90375/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA CORRIDA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – AESP/CE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Empresa/CNPJ: EMPORIO EVENTUAL LTDA – CNPJ: 49.286.066/0001-89 Valor: R\$ 136.243,83 (Cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, com fulcro no art. 6º, do Decreto Estadual nº3.768/2022, na Portaria nº0118/2024-DG, DOE nº094, de 21/05/2024 ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº001/2024, conforme relatório do sistema acostado aos autos. Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Francisca Asmenha Cruz Furtado Torquato – CEL QOPM
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 03/2024 - SUPESP

CONTRATANTE: Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública Do Estado Do Ceará - SUPESP CONTRATADA EMPRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – CNPJ: 07.340.993/0001-90. OBJETO: **Contratação de Empresa para taxa por transação (Transaction Fee), visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem)**, para atender as necessidades da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública – SUPESP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 2024/02562 da CASA CIVIL, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20230022 – CASA CIVIL, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do a partir de 24/06/2024, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28317 - 10100009.06.183.196.20683.03.339033.1.500910000.0 DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024 SIGNATÁRIOS: Nabupolasar Alves Feitosa - Superintendente da SUPESP e Hugo Henrique Aurélio de Lima - Representante Legal da Empresa WEBTRIP.

Nabupolasar Alves Feitosa
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 10/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO DO CEARÁ – SETUR, situada na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz - Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste, 2º mezanino, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.671.077/0001-93. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Desembargador Waldemar Alves Pereira, nº 515, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.810-700, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº20240001 - SETUR, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da sua assinatura, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.999.211,94 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e onze reais e noventa e quatro centavos) pagos em conformidade com este instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100005.23.695.281.20988.03.339037.1.500.9100000.0. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Yrwana Albuquerque Guerra (Secretária do Turismo) e Marinálva Lima Pereira (Certa Serviços Empresariais e Representação EIRELI.).

Mateus Rodrigues Lins
COORDENADOR - ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 04/2024

PROCESSO Nº: 36001.000678 / 2024-13 Dispensa de Licitação. OBJETO: **Prestação de serviços de serviço de limpeza, asseio e conservação**, incluindo o fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços da Exposição Cidade Mais Infância, pelo prazo de 12 (doze) meses. JUSTIFICATIVA: Considerando o término do Contrato nº 18/2023 firmado com a empresa IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, incluindo o fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços da Exposição Cidade Mais Infância, estimado para ocorrer em 1º de junho de 2024; Considerando que em 06 de maio de 2024 a atual contratada manifestou desinteresse em prorrogar a avença por mais 12 (doze) meses, o que tornou urgente a nova contratação via dispensa de licitação; Considerando que para o pleno funcionamento do Equipamento é de fundamental importância manter a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação, realizados cotidianamente na Cidade Mais Infância, de modo a proporcionar aos visitantes um ambiente limpo, seguro e salubre, enriquecendo a experiência e a vivência das atividades desenvolvidas no local; Considerando os prejuízos e impacto negativo que eventual descontinuidade dos serviços podem trazer ao pleno funcionamento do equipamento; Considerando que foi deflagrado novo procedimento licitatório (NUP 36001.000336/2024-95) em 29 de fevereiro de 2024, entretanto, este ainda se encontra na fase interna, na elaboração da documentação necessária, cuja conclusão não se revelou factível em 17 (dezessete) dias úteis, prazo este entre a ciência da Secretaria da recusa da atual contratada (06/05/2024) e a finalização da vigência do CTR nº 18/2023 (1º/06/2024); Considerando, por fim, que o início da vigência do contrato que decorrerá do procedimento licitatório (NUP 36001.000336/2024-95) substituirá a pretendida contratação emergencial, fazendo com que esta não mais gere efeitos autorizo, pela competência a mim conferida pelo art. 6º, inciso XII do Decreto Estadual nº 35.072, de 21 de dezembro de 2022, com arrimo na comunicação Interna nº 000117/2024/SETUR/SUGET, no parecer jurídico proferido, demais documentos acostados ao processo em epígrafe. VALOR GLOBAL: 251.260,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36100005.23.695.281.20988.03.339039.1.500.9100000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. CONTRATADA: L. FONSECA DE QUEIROZ – HERBROM SERVIÇOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.471.526/0001-62, situada na Rua Júlio Siqueira, nº 1008, sala 01, bairro Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP: 60.135-226. DISPENSA: Fortaleza, 29 de maio de 2024. Yrwana Albuquerque Guerra (Secretária do Turismo). RATIFICAÇÃO: Fortaleza, 29 de maio de 2024. Yrwana Albuquerque Guerra (Secretária do Turismo).

Yrwana Albuquerque Guerra
ORDENADOR DE DESPESAS

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº18932323-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº214/2021, publicada no D.O.E. nº109, de 10/05/2021, a fim de apurar denúncia em desfavor do policial militar CB PM EDSON SABINO DANTAS, o qual no dia 01/11/2018 foi preso e autuado em flagrante, por ter efetuado disparos de arma de fogo em via pública no município de Barbalha/CE; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, o sindicado foi devidamente citado à fl. 113, apresentou Defesa Prévias às fls. 115/116. Por sua vez, foram ouvidas seis testemunhas arroladas pela autoridade sindicante por meio de videoconferência com cópia em mídia às fls. 139/140, e não houve testemunhas indicadas pela Defesa, o sindicado foi interrogado por videoconferência com cópia em mídia à fl. 146 e apresentou as Razões Finais às fls. 142/144; CONSIDERANDO que a testemunha Nadiana de Lima Siqueira Alves relatou em seu termo, em resumo, que no dia dos fatos pediu ao seu pai que caso o sindicado aparecesse em sua residência, informasse que a declarante não se encontrava em casa. Disse que estava em seu quarto, quando o sindicado apareceu e passou a discutir com o pai da declarante. Então ouviu três disparos efetuados que teriam sido para cima. Disse que ligou para a Polícia Militar, e que chegaram viaturas. Disse que não visualizou o sindicado efetuar disparos, contudo ouviu os estampidos. Disse acreditar que o sindicado atirou para intimidar; CONSIDERANDO que a testemunha Alan Victor Nascimento relatou, em resumo, que no dia dos fatos, o sindicado disparou várias vezes com arma de fogo em frente a casa do avô do declarante. Relatou que foram efetuados disparos “por nada”. Disse que o sindicado aparentava estar alterado. Afirmou que se encontrava em sua residência, vizinho à casa em que o sindicado efetuou disparos. Narrou que o sindicado atirou para cima; CONSIDERANDO o termo da testemunha Francisco Lopes Siqueira, pai de Nadiana, qual relatou que no dia dos fatos o sindicado compareceu em sua residência e perguntou pela filha do declarante. Em sequência, o declarante sugeriu que o sindicado fosse para casa por se encontrar bêbado. Após negativas do declarante em chamar sua filha, o sindicado puxou uma arma e disparou para cima. Disse que reclamou com o sindicado, pois não era bandido, sendo respondido pelo sindicado de quem mandava ali era ele. O declarante respondeu ao sindicado, requerendo respeito, que aquela era a sua residência e que não podia chamar sua filha mediante aquela violência. Disse que por ocasião dos fatos chamaram a Polícia Militar, e o sindicado foi levado; CONSIDERANDO que a testemunha 3º SGT PM Wellington Almeida Gonçalves confirmou que participou da ocorrência referente ao sindicado, envolvendo disparo de arma de fogo para cima. Disse que ao chegar ao local, verificou que se tratava do sindicado. Ratificou que não presenciou os disparos, mas que uma senhora que se dizia namorada veio com estojos de munição que seriam da arma do sindicado. Disse que o sindicado foi levado à Delegacia para realização dos procedimentos cabíveis; CONSIDERANDO que a testemunha CB PM Paulo Henrique Fernandes disse que foi repassada pela CIOPS uma ocorrência de disparo de arma de fogo. Disse que após o deslocamento uma mulher que apareceu com familiares informou que o sindicado teria efetuado disparos de arma de fogo em frente a uma residência. Disse que o sindicado ainda se encontrava no local no outro lado da rua. Disse que após isso o sindicado e as partes foram levados à Delegacia; CONSIDERANDO que a testemunha CB PM José Jonas Lima Pereira disse que referente à ocorrência apurada, após chegarem, tanto o sindicado como as supostas vítimas se encontravam no local. Disse que não visualizou o sindicado com arma em punho, contudo a vítima e as pessoas da casa estavam revoltadas com a situação que estava ocorrendo naquele dia. Disse que quando chegaram ao local da ocorrência, os fatos já haviam ocorrido; CONSIDERANDO que em seu Auto de Qualificação e Interrogatório, o sindicado disse que os fatos ocorridos foram verdade. Disse que tinha um namoro com Nadiana. Disse que tiveram uma discussão e que após xingamentos mútuos, o pai de Nadiana mandou o sindicado ir para casa, utilizando um cabo de vassoura para mandá-lo sair. Disse que se assustou e estava armado, e por isso colocou a mão na arma. Disse que o pai de Nadiana ainda avançou com um cabo de um rodo para bater no sindicado, então efetuou um disparo. Disse que permaneceu no local para justificar, pois tentou cessar a agressão dele para não criar outra situação. Disse que uma viatura compareceu ao local e foi levado por conta do disparo. Disse que efetuou dois ou três disparos para cima; CONSIDERANDO que em sede de Razões Finais, a Defesa do sindicado (fls. 142/144) alegou, em síntese, que disse que os fatos eram inverídicos e que o sindicado teria se deslocado para a casa da namorada para dizer-lhe que não tinha como pagar uma dívida feita por ela em seu cartão de crédito. Disse que ao chegar na casa de Nadiana para resolver amigavelmente o problema, o pai dela saiu em direção ao sindicado ameaçando espancá-lo com um “cabô de rodo” e que chegou inclusive a bater no sindicado com o referido “cabô de rodo”. Argumentou que o sindicado teve como única forma de se defender efetuar o disparo para o alto. Argumentou que em nenhum momento quis mirar em alguém e que apenas fez para conter a fúria do pai de Nadiana, presumindo assim a legítima defesa. Por fim, requereu o arquivamento dos autos e que restou demonstrado que o sindicado necessita de tratamento, pois vem enfrentando crise de depressão, com problemas familiares e doenças na família; CONSIDERANDO que no Relatório Final nº108/2021 (fls. 147/152) a autoridade sindicante sugeriu, em suma, a aplicação de sanção disciplinar ao sindicado pela comprovação da prática de transgressão disciplinar: “CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto e tudo o que foi apurado nesta Sindicância, concluo com o parecer, salvo melhor juízo, pela aplicação de repremenda disciplinar em desfavor do Policial Militar: CABO PM Nº23.611 EDSON SABINO DANTAS, M.F.: 302.518-1-4, lotado atualmente na 4º CIPM/ 4º CPRM [...]”; CONSIDERANDO que a então Orientadora da CESIM/CGD, por meio do Despacho nº10349/2021 (fl. 155) ratificou o parecer do sindicante no sentido de aplicar sanção disciplinar pela confirmação da prática transgressiva. Por sua vez, o referido posicionamento foi ratificado e homologado pelo então Coordenador da CODIM/CGD, mediante o Despacho nº10445/2021 (fls. 156/158); CONSIDERANDO que à fl. 015 encontra-se cópia do procedimento IPM Portaria nº540/2018 CBPMA; CONSIDERANDO que em consulta pública no site e-SAJ do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verifica-se que a Ação Penal de nº0007976-57.2018.8.06.0043, pelos mesmos fatos, encontra-se em trâmite na Vara Única Criminal de Barbalha, na Comarca de Barbalha-CE, com audiência designada para 10/03/2025; CONSIDERANDO que, por outro lado, não obstante o esforço da defesa em alegar que não ocorreram transgressões disciplinares, esta não conseguiu comprovar sua tese, conforme as provas nos autos, de que o sindicado teria agido em legítima defesa para repelir injusta agressão. Em análise da versão dos fatos apresentada pelo próprio sindicado, em que ele reconheceu que efetuou disparos de arma de fogo, demonstrou-se conduta desproporcional de que teria tentado evitar suposta injusta agressão do pai de sua namorada, após discussão, que o colocava para fora da residência dele utilizando em suas palavras um “cabô de rodo”. Ademais, como agente de segurança pública a responsabilidade pela ordem pública e pelo respeito à disciplina devem ser primordiais, não se adequando que um policial militar envolva-se em conflito em que veio a efetuar disparo de arma de fogo sob a justificativa apresentada. Embora tenha alegado que realizou disparos para o alto, o sindicado gerou risco desnecessário que poderia ter consequências muito mais gravosas. Dessa forma, as condutas praticadas pelo sindicado fogem à razoabilidade, dissonantes dos argumentos apresentados pela Defesa, em que não se encontra outra medida senão a aplicação de sanção disciplinar, haja vista o convencimento da prática das transgressões narradas na Portaria inicial; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do militar sindicado (fls. 109/112), verifica-se que o referido processado foi incluído na corporação no dia 26/06/2009, sem registro de punição disciplinar, possui três elogios, com comportamento “ÓTIMO”, CONSIDERANDO que conforme previsão do Art. 33 da Lei nº13.407/2003: “Na aplicação das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa”; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº108/2021** (fls. 147/152) e **punir com 5 (cinco) dias de Permanência Disciplinar** o militar estadual CB PM EDSON SABINO DANTAS – M.F. nº302.518-1-4, por ter sido comprovada a prática de transgressão disciplinar narrada na Portaria desta Sindicância, notadamente ter disparado desnecessariamente arma de fogo em 01/11/2018, em Barbalha/CE, infringindo atos contrários aos valores militares previstos nos incs. II (“o civismo”), IV (“a disciplina”), V (“o profissionalismo”), VI (“a lealdade”), VII (“a constância”), IX (“a honra”), e XII (“a coragem”) do art. 7º, violando também os deveres militares contidos nos incs. II (“cumprir os deveres de cidadão”), IV (“servir à comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública e de proteger a pessoa, promover, sempre, o bem estar comum, dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições deste Código”), VIII (“cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade, incutindo este senso em seus subordinados”), XI (“exercer as funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas”), XIV (“manter ânimo forte e firme na missão militar, mesmo diante das dificuldades, demonstrando persistência no trabalho para superá-las”), XV (“zelar pelo bom nome da Instituição Militar e de seus componentes, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais”), XVIII (“proceder de maneira ilibada na vida pública e particular”), e XXXIII (“proteger as pessoas, o patrimônio e o meio ambiente com abnegação e despreendimento pessoal”) do Art. 8º, constituindo, como consta, transgressão disciplinar, de acordo o Art. 12, §1º, incs. I (“todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no artigo seguinte, inclusive, os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar”) e II (“todas as ações ou omissões não especificadas no artigo seguinte, mas que também violem os valores e deveres militares”) c/c Art. 13, §1º, inc. L (“disparar arma por imprudência, negligéncia, imperícia, ou desnecessariamente”), com atenuantes dos incs. I, II e VIII do Art. 35, e agravantes dos incs. V, VI e VII do art. 36, permanecendo no comportamento “ÓTIMO”, de acordo com o art. 54, inc. II, §2º, todos da Lei nº13.407/2003; b) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2001, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100 de 29/05/2019; c) Nos termos do §3º do art. 18 da Lei 13.407/2003, a conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Estado da presente decisão (Enunciado nº02/2019-CGD), sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal de 03 dias úteis contados da data da publicação da decisão do CODISP/CGD; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº18201125-9, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº377/2020, publicada no D.O.E. nº228, de 14/10/2020, a fim de apurar denúncia em desfavor do policial militar 1º SGT PM ANTÔNIO MARCOS MOURA DE OLIVEIRA, conforme denúncia prestada por E. M. O., a qual noticiou ter sofrido agressão física e maus tratos praticados, pelo sindicado, com quem teve um relacionamento amoroso por um ano e quatro meses, fato ocorrido no dia 13/03/2018, em Fortaleza/CE; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, o sindicado foi devidamente citado à fl. 54, apresentou Defesa Prévias às fls. 68/69. Por sua vez, foram ouvidas a vítima e uma testemunha arroladas pela autoridade sindicante (fls. 73 e 80), e duas testemunhas indicadas pela Defesa (fls. 87 e 89), o sindicado foi interrogado por videoconferência com cópia em mídia à fl. 112 e apresentou as Razões Finais às fls. 115/135. O Sr. Ricardo Abreu Carlos, indicado pela defesa, não compareceu, embora tenha sido devidamente notificado para audiência previamente agendada (fls. 82); CONSIDERANDO que a denunciante E. M. O. relatou em seu termo (fl. 73), em resumo, que ratificava os fatos narrados no dia 02/03/2018, por ocasião do Boletim de Ocorrência, constante nos autos à fl. 08. Respondeu que se sentiu ameaçada por um período, pois via o sindicado passando próximo à sua casa de vez em quando. Asseverou que já havia quase um ano que não via o sindicado nos arredores de sua casa, mas que não se sentia tranquila, pois o sindicado sempre foi muito agressivo. Afirmou que o sindicado chegou a ameaçá-la com arma e por isso não ficava tranquila e permanecia a maior parte do tempo dentro de casa. Relatou que depois que fez a denúncia não chegou a conversar com o sindicado e que o bloqueou em todas as redes sociais e meios de comunicação que podia, pois ele ainda tentava uma aproximação. Em seu termo prestado no Boletim de Ocorrência nº303 - 1689/2018 (fls. 08/09) no dia 02/03/2018, a vítima relatou o seguinte referente à ocorrência do dia 28/02/2018, in verbis: “[...] Que, científica das penas cominadas no artigo 340 do CPB que versam sobre comunicação falsa de crime e contravenção, tem a relatar que namorou por cerca de 01 anos e 04 meses com ANTONIO MARCOS MOURA DE OLIVEIRA [...]; QUE o referido é Sgt da Polícia Militar lotado no Batalhão do Choque (CDC); Que o casal está separado há dois dias; QUE, o referido agrediu a declarante física, verbal e psicologicamente; QUE, no dia e hora mencionados, o referido pediu o celular da declarante, mas ela disse que não tinha nada; QUE o referido insistiu e ficou dizendo que a declarante estava se comunicando com alguém; QUE o referido pediu a senha do celular da declarante, que disse que não ia dar; QUE o referido continuou pedindo para a declarante dar a senha para ele e começou a agredi-la: apertou seu pescoço, deu chute em suas costelas, que a declarante veio a cair e o referido apertou seus braços; QUE a declarante levantou e ANTONIO MARCOS a segurou pelo pescoço e colocou a arma em sua cabeça; QUE ANTONIO empurrou o cano da arma no rosto da declarante; QUE a declarante disse que não mais precisava mais ANTONIO bater que ela ia dar a senha, foi então que o referido a soltou; QUE ANTONIO ficou um tempo mexendo no celular da declarante e com a arma do lado; QUE o referido pegou o celular da declarante e mandou fotos íntimas dos dois, que ele já havia forçado-a a tirar, fingiu-se ser ela e mandou suas fotos para algumas pessoas; QUE o referido pegou o celular e guardou na calça; QUE o referido mandou a declarante tomar banho e, quando ela retornou do banheiro, ele havia saído e levado seu celular; QUE o referido disse que ‘não tem medo de bala porque tem bala também’, ameaçando o filho da declarante que também é policial militar; QUE, DESEJA SOLICITAR AS MÉDIDAS PROTETIVAS PREVISTAS NA LEI MARIA DA PENHA EM DESFAVOR DE ANTONIO MARCOS MOURA DE OLIVEIRA; QUE, de acordo com a portaria nº567/2017 DFCB, a Declarante deseja ser intimada por seu aplicativo whatsapp ou por e-mail, estando ciente dos termos de concordância da intimação; QUE, nesta delegacia recebeu a guia nº303 - 718 / 2018 para realizar exame de corpo de delito no IML; QUE, tomou ciência que o crime de lesão corporal combinado com a Lei Maria da Penha é de ação pública incondicionada e, portanto, os procedimentos criminais cabíveis ao caso serão iniciados, independentemente, de sua vontade; QUE foi orientada a ligar para esta Especializada para marcar a data do Inquérito Policial pelos fatos narrados; E nada mais disse [...]”; CONSIDERANDO que a testemunha SD PM Iury Bruno de Oliveira Lopes, filho da vítima, relatou, em resumo, que no dia que aconteceu o fato não estava em casa, mas quando chegou percebeu que sua mãe estava machucada, então perguntou o que havia acontecido e ela relatou que tinha sido agredida pelo sindicado e inclusive ele havia tomado seu celular. Disse que já esperava por isso, pois sempre ouvia o sindicado se gabando de ter feito isso ou aquilo com outras pessoas e sua mãe sempre relatava o tanto que ele era grosseiro com ela. Disse que após essa agressão, ele orientou sua mãe a fazer a denúncia e que a levou a mãe para fazer o Boletim de Ocorrência, levou-a para a PEFOCE para fazer o exame de corpo delito e a trouxe à CGD para formalizar a denúncia. Disse que após as denúncias feitas, sua mãe ficou psicologicamente alterada, pois achava que o sindicado ficava perseguindo-a, vez por outra ela dizia que o via próximo à casa dela. Disse que ela fica presa dentro de casa por medo de que o sindicado possa fazer alguma coisa contra ela. Respondeu que nunca procurou o sindicado para tomar nenhuma satisfação nem o sindicado procurou o declarante. Respondeu que não soube de mais ameaças após esse fato e que não tinha certeza se a mãe ainda estava com as medidas protetivas, mas acreditava que sim; CONSIDERANDO no termo da testemunha indicada pela Defesa SD PM Elieudo da Silva Almeida (fl. 87), este respondeu que conhecia sindicado e trabalhou com ele por cerca de um ano. Disse que tomou conhecimento dos fatos pelo sindicado e que conversou com ele sobre o assunto. Disse que o sindicado sempre foi uma pessoa calma no serviço, na orientação com seus subordinados, e que nunca “perdeu a cabeça”, nem se alterava com facilidade. Disse não acreditar que o sindicado fosse de fazer ameaças nem agredir ninguém, pois sempre demonstrou ser uma pessoa tranquila e resolvia as coisas com muita calma. Disse que não conhecia a vítima e que o sindicado nunca comentou que tivesse agredido nem feito ameaças a ela. Respondeu que nunca presenciou nenhuma agressão feita pelo sindicado nem grosserias nem no serviço ou em outras situações; CONSIDERANDO que a testemunha Sra. Sônia Moura de Oliveira Marques (fl. 89), sobrinha do sindicado, disse não conhecer a vítima. Disse que o sindicado é casado e tem três filhas adolescentes. Disse que nunca ouviu falar dos fatos ora investigados. Disse que houve um dia em que viu seu tio chegar na casa da sua mãe todo arranhado e com o celular quebrado e quando a mãe dela perguntou o que havia acontecido, o sindicado informou que tinha brigado com uma namorada, mas também não mencionou o nome, porém ela deduziu que foi do caso em questão. Disse que sabia que o tio dela, mesmo casado, é muito namorador. Disse que o tio é uma pessoa muito honesta e trabalhadora e muito presente em casa, inclusive cuida dos pais dele que já são idosos; CONSIDERANDO que em seu Auto de Qualificação e Interrogatório (fl. 112), o sindicado disse que teve um namoro com E. M. O. que durou um ano e quatro meses. Disse que cerca de dois meses antes dos fatos já estava deixando de andar na casa da E. M. O., em virtude do filho dela ter descoberto que ele, o sindicado, era casado. Disse que como o filho dela era treinador de lutas e policial igual a ele, o sindicado se sentiu envergonhado de continuar o namoro com E. M. O.. Disse que E. M. O. também passou a ligar para a esposa do sindicado e dizer coisas com a mulher dele. Disse que ela ligava para o trabalho da esposa e para o celular da filha dele, falando ofensas à esposa dele, então deixou de frequentar a casa da E. M. O. e de ter contato com ela. Disse que foi quando ela começou a perguntar o porquê dele ter parado de andar lá e ele informou que ela sabia que ele era casado e que aquele relacionamento não era uma coisa séria. Disse que E. M. O. começou a mandar fotos dos dois para a sua esposa, só que ele apagava antes que sua mulher visse. Disse que E. M. O. perguntou por que ele não ia na casa dela pelo menos para pegar as coisas dele que estavam lá. Disse a ela que podia doar as coisas dele, pois ele já tinha roupa demais. Disse que no dia do fato, estava trabalhando, saindo de serviço por volta de 18h00min quando E. M. O. ligou e disse para ele ir pegar as roupas, porque se ele não fosse ela iria entregar as roupas na casa da mulher dele ou no quartel. Disse que quando saiu do quartel foi buscar as roupas e quando foi sair ela informou que o celular que ele havia dado a ela estava dentro de um saco e que ele desse o celular para a esposa dele. Disse que que não estava pedindo o celular. Disse que quando foi sair ela puxou ele pela camisa, rasgou a camisa e o arranhou as costas dele e ficou perguntando como ele iria se explicar para a esposa, no que respondeu que não haveria problemas, pois ele era lutador e em muitas vezes ficava com hematomas, arranhões nas costas. Disse que ela ameaçou que iria ligar para a esposa do sindicado e dizer que não tinha sido nada de luta, no que respondeu que poderia ligar, saindo em seguida. Disse que cerca de três ou quatro dias antes dos acontecimentos E. M. O. havia sofrido uma derrapagem de moto na Av. José Bastos, e que inchou o tornozelo direito, a perna direita e o braço direito, ressaltando que a pessoa fere o lado que cai. Disse que ela ligou para ele informando que tinha sofrido essa queda e pedindo para ele ir buscar ela no Frotinha da Parangaba, mas como ele estava dando aula ele disse que não ia buscá-la, reiterando para ela não ligar mais pra ele. Disse que em momento algum aconteceram esses fatos que E. M. O. narrou. Disse que nunca puxou arma para ela e que nunca teve discussão com ela ou com qualquer outra mulher. Disse que nunca discutiu nem com sua mulher. Negou qualquer agressão à E. M. O.. Disse que somente pegou as coisas e saiu. Negou que tenha apertado o pescoço de E. M. O. e que tenha colocado arma na cabeça dela. Embora tenha confirmado que estava armado, disse que não teria necessidade de puxar arma para ela. Disse que em nenhum momento agrediu a denunciante e que as equimoses constantes no exame de corpo de delito teriam sido da queda que ela sofreu na moto. Disse que em nenhum momento chegou a ameaçá-la nem ao filho dela. Confirmou que teria falado que “bala por bala também tenho”, porque a vítima teria suscitado uma situação em que caso ocorresse possível confrontamento de seu filho com o sindicado, haja vista que os dois são lutadores, bem como possuem habilidade em disparos de arma de fogo, contudo não falou em tom de ameaça nessa conversa. Dada a palavra ao defensor legal, perguntou, como lutador que o sindicado é, se por ventura caso tivesse apertado o pescoço da vítima como ela o acusa, o que ocorreria, o sindicado respondeu que a vítima desmaiaria. Perguntou também como estavam as roupas que ele pegou, respondeu que as roupas estavam rasgadas. Em relação ao celular, disse que ela tinha colocado o celular dentro da sacola, e que o celular estava todo quebrado e sem chip, mas que ele somente viu quando chegou em casa. Perguntou se depois dessa data a E. M. O. chegou a procurá-lo, tendo respondido que não, ressaltando que mudou o chip de seu celular. Disse que nunca rondou a casa da E. M. O. e procurava não passar perto da casa dela. Disse que tomou conhecimento da medida protetiva após prestar termo na Delegacia da Mulher. Disse que desde então não teve nenhum contato com E. M. O.. O defensor legal perguntou se, fora esse fato, o sindicado teria algum outro problema de qualquer natureza que desabonasse sua conduta como policial militar, no que que ele respondeu que não; CONSIDERANDO que em sede de Razões Finais, a Defesa do sindicado (fls. 115/135) alegou, em síntese, que a vítima poucos dias antes de ir à Delegacia da Mulher, teria sofrido um acidente de motocicleta, no qual ficou bastante debilitada e com diversas escoriações. Argumentou que o acidente de motocicleta era recente em relação ao registro do Boletim de Ocorrência na Delegacia da Mulher, fato que teria deixado inúmeros hematomas, escoriações e diversas lesões em seu corpo. Argumentou que quem não conhecesse os verdadeiros fatos e não conhecesse intimamente a pessoa e personalidade do sindicado seria levado a acreditar que teria ocorrido uma agressão física. Alegou que a vítima apenas representou contra o sindicado na CGD no dia 13/03/2018, o que seria de muita estranheza, pois teriam se passado mais de dez dias do registro do Boletim de Ocorrência para a comunicação do órgão administrativo corregedor. Alegou que esse tempo foi suficiente para preparar um história criminalizando o sindicado, bem como criar falsas provas que pudesse prejudicar a investigação. Alegou que durante o relacionamento extraconjugal com a vítima, o sindicado jamais deixou de tratá-la com respeito, contudo após o fim do relacionamento a denunciante passou a aterrorizar o sindicado com diversas ligações, além de sua esposa, ameaçando ir até a residência do casal e “fazer o que tivesse de ser feito”. Alegou que isso poderia ser uma espécie de discussão mais calorosa, que constrangesse toda a família perante à sociedade, inclusive com danos psicológicos aos filhos menores de idade do sindicado, acarretando traumas que poderiam marcar toda uma vida. Alegou que diante desse constrangimento, o sindicado trocou os números telefônicos de sua esposa, filhos e inclusive o seu, porém não foi suficiente pois a vítima procurava manter contato a todo custo com o sindicado, até que mais uma vez em ligação telefônica ameaçou ir à casa do sindicado e jogar todos os seus pertences que estavam com ela na porta do policial militar. Alegou que assim o sindicado acatou o pedido da denunciante e foi até sua residência em 28/02/2018, e no local pediu que as roupas fossem doadas, assim como qualquer outro pertence. Alegou que a denunciante se negou a atender o pedido, e que se o sindicado não “pegasse suas coisas”, a denunciante levaria até sua residência. Alegou que desse modo o sindicado adentrou a residência e pegou uma “sacola preta” com pertences e ligeiramente procurou sair do local. Alegou que a vítima impediu sua saída, aterrorizando-o psicologicamente e que iria comunicar à esposa do sindicado sobre a relação extraconjugal. Alegou que o sindicado não agrediu a



vítima e o que aconteceu nessa discussão verbal foi o oposto, o sindicado teve suas roupas do corpo retalhadas e foi agredido com diversos arranhões por todo o seu corpo, em especial nas costas. Alegou que posteriormente o sindicado verificou que o celular que se encontrava na sacola estava totalmente danificado, com a tela trincada e sem funcionalidade alguma, revelando a intenção da denunciante em prejudicar o sindicado. Reiterou que o sindicado jamais agrediu ou ameaçou a denunciante. Alegou que as testemunhas foram favoráveis ao sindicado e que não existia nos autos prova direta de que o sindicado tivesse praticado ato ilícito. Por fim, requereu a absolvição do sindicado e o arquivamento do feito; CONSIDERANDO que no Relatório Final nº121/2021 (fls. 136/148) a autoridade sindicante, em suma, sugeriu o arquivamento pela insuficiência de provas, “por inexistir provas que possa substanciar a prática de transgressão disciplinar por parte do sindicado, conforme prevê o Art. 439, alínea e do CPPM, c/c Artigo 73 da Lei 13.407/2003 [...]”; CONSIDERANDO que o Orientador da CESIM/CGD, por meio do Despacho nº11825/2021 (fl. 161/165) não ratificou o parecer do sindicante, e sugeriu a aplicação de sanção disciplinar por ter sido comprovada a prática de transgressão disciplinar de natureza grave pelo sindicado. Por sua vez, o referido posicionamento pela sanção disciplinar foi acompanhado pelo Coordenador da CÓDIM/CGD, mediante o Despacho nº12958/2021 (fls. 166/168); CONSIDERANDO que à fl. 28 encontra-se cópia de Exame de Lesão Corporal solicitado pela Delegacia da Mulher de Fortaleza, o qual atestou ofensa à integridade corporal da denunciante, provocada por meio contundente, descrevendo-se a presença de equimose esverdeada na face anterior do antebraço direito, equimose esverdeada na face anterior da coxa esquerda e equimose esverdeada na face anterior da perna direita; CONSIDERANDO que o presente caso se dá no contexto de violência doméstica, e que o Superior Tribunal de Justiça tem jurisprudência que confere valor especial à palavra da vítima: “A jurisprudência desta Corte Superior orienta que, em casos de violência doméstica, a palavra da vítima tem especial relevância, haja vista que em muitos casos ocorrem em situações de clandestinidade (HC 615.661/MS , Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 24/11/2020, DJe 30/11/2020)”; CONSIDERANDO que o filho da vítima, também policial militar, relatou em seu termo que embora não tivesse presenciado o exato momento dos fatos, encontrou sua mãe logo em seguida, lesionada, orientado-a a denunciar os fatos à Delegacia da Mulher para os devidos procedimentos legais, corroborando a verosimilhança da versão narrada pela vítima; CONSIDERANDO que a vítima manteve a coerência em sua versão por ocasião de sua manifestação na Delegacia da Mulher, bem como nos autos desta Sindicância; CONSIDERANDO que a versão do sindicado e de sua defesa não apresentou elementos que convencessem de sua veracidade, não tendo sido juntados aos autos elementos comprobatórios nesse sentido. Ao contrário disso, tentou-se fragilizar a versão da vítima ao imputar supostas agressões que teria sofrido e que esta teria criado uma história por conta do fim do relacionamento extraconjugal; CONSIDERANDO que conforme se verifica em acesso público ao site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), no âmbito da Lei Maria da Penha, o “Art. 5º da Lei define que a violência doméstica e familiar contra a mulher acontece por meio de qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial à mulher, independentemente de orientação sexual”, e que ela é aplicada “em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitácia. Nesse caso, estão contempladas, por exemplo, as situações de (ex) namoros, (ex) casamentos, (ex) noivos, (ex) amantes. Uma vez que o vínculo emocional ou afetivo, mesmo que sem coabitácia e em relacionamento já findo, traz maior vulnerabilidade à mulher”; CONSIDERANDO que, desse modo, não obstante o esforço da defesa em alegar que não ocorreram transgressões disciplinares, esta não conseguiu comprovar sua tese, conforme as provas nos autos, de que o sindicado não teria agredido e ameaçado a vítima, na prática de maus tratos, e que na verdade teria sido lesionado pela vítima no dia dos fatos. Ademais, como agente de segurança pública torna-se ainda mais cobrada a responsabilidade de respeito às mulheres, principalmente no contexto doméstico, sendo inadmissível condutas e práticas que envolvam violências físicas e psicológicas nesse sentido. Dessa forma, as condutas praticadas pelo sindicado fogem à razoabilidade, dissonantes dos argumentos apresentados pela Defesa, em que não se encontra outra medida senão a aplicação de sanção disciplinar, haja vista o convencimento da prática das transgressões narradas na Portaria inicial; CONSIDERANDO o Resumo de Assentamentos do militar sindicado (fls. 152/159), verifica-se que o referido processado foi incluído na corporação no dia 05/09/1994, sem registro de punição disciplinar, possui vinte e seis elogios, com comportamento “EXCELENTE”; CONSIDERANDO que conforme previsão do Art. 33 da Lei nº13.407/2003: “Na aplicação das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa”; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consonante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Deixar de acatar o Relatório Final nº121/2021** (fls. 136/148) e **punir com 6 (seis) dias de Permanência Disciplinar** o militar estadual 1º SGT PM ANTÔNIO MARCOS MOURA DE OLIVEIRA – M.F. nº110.098-1-6, por ter sido comprovada a prática de transgressão disciplinar narrada na Portaria desta Sindicância, notadamente ter agredido praticado maus tratos à sua ex-companheira em contexto de violência doméstica em 28/02/2018, em Fortaleza/CE, infringindo atos contrários aos valores militares previstos nos incs. II (“o cívismo”), IV (“a disciplina”), V (“o profissionalismo”), VI (“a lealdade”), VII (“a constância”), IX (“a honra”), X (“a dignidade humana”) e XII (“a coragem”) do art. 7º, violando também os deveres militares contidos nos incs. II (“cumprir os deveres de cidadão”), IV (“servir à comunidade, procurando, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública e de proteger a pessoa, promover, sempre, o bem estar comum, dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições deste Código”), VII (“cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição, as leis e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade, incutindo este senso em seus subordinados”), XI (“exercer as funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas”), XIV (“manter ânimo forte, fé na missão militar, mesmo diante das dificuldades, demonstrando persistência no trabalho para superá-las”), XV (“zelar pelo bom nome da Instituição Militar e de seus componentes, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais”), XVIII (“proceder de maneira ilibada na vida pública e particular”), XXVII (“observar as normas de boa educação e de disciplina nas attitudes, maneiras e na linguagem escrita ou falada”) e XXXIII (“proteger as pessoas, o patrimônio e o meio ambiente com abnegação e despreendimento pessoal”) do Art. 8º, constituindo, como consta, transgressão disciplinar, de acordo o Art. 12, §1º, incs. I (“todas as ações ou omissões contrárias à disciplina militar, especificadas no artigo seguinte, inclusive, os crimes previstos nos Códigos Penal ou Penal Militar”) e II (“todas as ações ou omissões não especificadas no artigo seguinte, mas que também violem os valores e deveres militares”) c/c Art. 13, §1º, inc. XXX (“ofender, provocar ou desafiar superior, igual ou subordinado hierárquico ou qualquer pessoa, estando ou não de serviço”), com attenuantes dos incs. I e II do Art. 35, e agravantes dos incs. II, VI e VII do art. 36, ingressando no comportamento “ÓTIMO”, de acordo com o art. 54, inc. II, §2º, todos da Lei nº13.407/2003; b) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº01/2019-CGD, publicado no DOE nº100 de 29/05/2019; c) Nos termos do §3º do art. 18 da Lei 13.407/2003, a conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Estado da presente decisão (Enunciado nº02/2019-CGD), sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal de 03 dias úteis contados da data da publicação da decisão do CODISP/CGD; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORATARIA CGD Nº377/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2010344469, em que o CB PM 26.642 - AURINO DÚARTE NETO, MF: 587.260-1-X; SD PM 30.540 - IURI DOS SANTOS FONTELES, MF: 308.217-1-8 e o SD PM 32.348 - JOHNSON OLIVEIRA MELO, MT: 308.824-6-6, são acusados de agredir fisicamente e invadiram a casa do Sr. J.C.P.. Fato ocorrido no dia 15/12/2020, nesta urbe; CONSIDERANDO que a mencionada conduta, prima facie, se configura em transgressão disciplinar prevista no art. 7º, II e X, no art.13, § 1º, III, IV, XXX, XXXII, tudo da Lei nº13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor do CB PM 26.642 - AURINO DÚARTE NETO, MF: 587.260-1-X; SD PM 30.540 - IURI DOS SANTOS FONTELES, MF: 308.217-1-8 e o SD PM 32.348 - JOHNSON OLIVEIRA MELO, MT: 308.824-6-6; II) **Designar** o Sindicante GEOVANIO PAZ FIALHO – SUBTEN PM, MF: 118.844-1-5, da Célula de Sindicância Militar – CESIM/CGD, para apurar a responsabilidade administrativo-disciplinar dos militares acusados, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 23 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORATARIA CGD Nº385/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2300938477, em que o CAP PM FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO ALMEIDA, MF 104.772-1-2, é acusado de várias situações de assédio moral face a funcionários da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP); CONSIDERANDO que o fato, prima facie, se enquadra como transgressão disciplinar tipificada no art. 7º, I, II, IV, V, VI, IX e X, no art. 8º, II, IV, VI, XV, XVI, XVII, XXXII, XXXIV, tudo da Lei nº13.407/2003 (CDPM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor do CAP PM FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO ALMEIDA, MF 104.772-1-2; II) **DESIGNAR** como sindicante o MAJ PM ALANO TIMBÓ MAGALHÃES BIZARRA, MF 151.833-1-4, da PMCE, para apurar a responsabilidade administrativo disciplinar do referido militar, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021; REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



PORTARIA CGD Nº386/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2401012103, em que o CAP PM RR JOÃO BATISTA AMÂNCIO DA SILVA, MF 004.694-1-6, é acusado de possuir arma de fogo em situação irregular, sendo por esse motivo autuado em flagrante delito por infração ao art. 12 do Estatuto do Desarmamento, no dia 31.03.2024; CONSIDERANDO que o fato é transgressão disciplinar, em tese, tipificada no art. 7º, II, IV, no art. 8º, II, VIII, no art. 13, §1º, XLVIII, tudo da Lei nº13.407/2003. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor do CAP PM RR JOÃO BATISTA AMÂNCIO DA SILVA, MF 004.694-1-6; II) **DESIGNAR** como sindicante o MAJ PM RICARDO CÉSAR MAGALHÃES GALDINO, MF 135.235-1-7, da PMCE, para apurar a responsabilidade administrativo disciplinar do referido militar, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº387/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2308115704, em que o 2º TEN PM FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA, MF 099.176-1-6, é acusado de tentar impedir que agentes de trânsito da AMT/Caucaia, em blitz, realizassem a remoção do seu veículo corsa classic não licenciado. Fato ocorrido no dia 18.09.2023, na Av. D. Almeida Lustosa/Jurema. CONSIDERANDO que o fato é transgressão disciplinar, em tese, tipificada no art. 7º, II, IV, XI, no art. 8º, II, V, VIII, no art. 13, §1º, XVII, XXX, XXXIII, tudo da Lei nº13.407/2003 (CDPM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor do 2º TEN PM FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA, MF 099.176-1-6; II) **DESIGNAR** como sindicante o CAP PM SÍLVIO LIMA DE SOUSA, MF 108.490-1-2, da PMCE, para apurar a responsabilidade administrativo disciplinar do referido militar, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº388/2024 – CORREIÇÃO ORDINÁRIA - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, I e II, da Lei Complementar Nº98, de 13 de junho de 2011, em consonância com o art. 14, II, da mencionada Lei Complementar, e artigos 21, II e 23, II, do Anexo I do Decreto Nº33.447/2020, e CONSIDERANDO a competência da CGD para realizar correições, inspeções, vistorias e auditorias administrativas, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços, a proposição de medidas, bem como a sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento; CONSIDERANDO o interesse da administração pública e a missão institucional desta Secretaria, decidiu-se por proceder Correição Ordinária na sede da Delegacia Regional de Russas; CONSIDERANDO que a mencionada Correição demandou o cadastramento nesta CGD do SPU nº2401459019; CONSIDERANDO os princípios basilares da eficiência, moralidade administrativa e publicidade, RESOLVE: I - **Determinar** à COGTAC/CGD, através da Célula de Fiscalização e Correição – CEFIS, que proceda a **realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na sede do NÚCLEO DE BALÍSTICA FORENSE DA COORDENADORIA DE PERÍCIA CRIMINAL, a ser realizada no período de 19 à 20 de Junho de 2024, podendo haver prorrogação, caso seja necessário, tendo como presidente da comissão o Perito Forense RÔMULO COSTA DO NASCIMENTO, que deverá apresentar relatório circunstanciado ao final, ainda compondo a referida comissão os servidores MÔNICA DE LIMA MOITA, ARIELDO TELES BARROS e LEONARDO DE SENA E CASTRO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



PORTARIA CGD Nº389/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2102034750, em que o 2º TEN PM RR JOÃO PATRÍCIO PINHEIRO, MF 104.720-1-6 é acusado de lesão corporal à bala em decorrência de oposição à intervenção policial face ao flagrado F.C.A.O, ocorrida em 03.06.2020, no município de Uruburetama/CE; CONSIDERANDO que o fato é transgressão disciplinar, em tese, tipificada no art. 7º, IV, V, art. 8º, II, IV, XXV, e art. 13, §1º, II, tudo da Lei nº13.407/2003 (CDPM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor do 2º TEN PM RR JOÃO PATRÍCIO PINHEIRO, MF 104.720-1-6; II) **DESIGNAR** como sindicante o 1º TEN PM ALUISIO DOS SANTOS MONTENEGRO MUNIZ, MF 843.963-2-x, da PMCE, para apurar a responsabilidade administrativo disciplinar do referido militar, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº390/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2006107164, em que os Policiais Militares 1º TEN PM JOSÉ HÉLIO PAULINO RIBEIRO, MF 308.480-1-2, CB PM ANTÔNIO DANIL SARAIVA NOGUEIRA, MF 300.019-1-5, CB PM MICHEL LOPES DAS NEVES, MF 300.306-1-3, CB FRANCISCO NEVETON DAS NEVES FILHO, MF 306.119-1-8, CB PM ADDLEY PINHEIRO GURGEL DOS SANTOS, MF 305.797-1-2, SD PM FRANCISCO DOS SANTOS PAULINO, MF 308.804-7-1, SD PM DIONEZ DOS SANTOS BARRETO, MF 308.805-6-0 e SD PM JOSÉ FRAGOSO DE SANTANA NETO, MF 309.034-1-2, são acusados de agressão física e lesão corporal face ao flagrado A.A.C. em 01.07.2020, no município de Mombaça/CE; CONSIDERANDO que o fato é transgressão disciplinar, em tese, tipificada no art. 7º, IV, V, art. 8º, II, IV, XXV, e art. 13, §1º, II, III e IV, tudo da Lei nº13.407/2003 (CDPM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor dos **POLICIAIS MILITARES**: 1º TEN PM JOSÉ HÉLIO PAULINO RIBEIRO, MF 308.480-1-2, CB PM ANTÔNIO DANIL SARAIVA NOGUEIRA, MF 300.019-1-5, CB PM MICHEL LOPES DAS NEVES, MF 300.306-1-3, CB FRANCISCO NEVETON DAS NEVES FILHO, MF 306.119-1-8, CB PM ADDLEY PINHEIRO GURGEL DOS SANTOS, MF 305.797-1-2, SD PM FRANCISCO DOS SANTOS PAULINO, MF 308.804-7-1, SD PM DIONEZ DOS SANTOS BARRETO, MF 308.805-6-0 e SD PM JOSÉ FRAGOSO DE SANTANA NETO, MF 309.034-1-2; II) **DESIGNAR** como sindicante o CAP PM HOODSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE, MF 308.464-1-9, da PMCE, para apurar a responsabilidade administrativo disciplinar dos referidos militares, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021; REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº391/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2110840603, em que o 1º TEN PM EVERTON VERAS EVANGELISTA, MF 843.964-6-x e o ST PM JOSÉ HERBERT DE OLIVEIRA, MF 108.679-1-6, são acusados de na madrugada do dia 08.11.2011, quebrar mesas e a câmera de vigilância eletrônica do bar da Srª R.R.C, localizado na Cidade dos Funcionários; CONSIDERANDO que o fato é transgressão disciplinar, em tese, tipificada no art. 7º, II, IV, V, IX, X, art. 8º, IV, V, VIII, XV, e art. 13, §1º, II, XVI, §2º, XIII e XV, tudo da Lei nº13.407/2003 (CDPM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor dos **POLICIAIS MILITARES**: 1º TEN PM EVERTON VERAS EVANGELISTA, MF 843.964-6-X E ST PM JOSÉ HERBERT DE OLIVEIRA, MF 108.679-1-6; II) **DESIGNAR** como sindicante o 1º TEN LUCAS XAVIER CASTRO, MF 843.974-8-2, da PMCE, para apurar a responsabilidade administrativo disciplinar dos referidos militares, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº392/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO a designação do servidor CAP QOAPM RR LUIS SOUSA FREIRE, M.F. 099.265-1-8, para fins de prestação de serviço junto à controladoria Geral de Disciplina; CONSIDERANDO necessidade de se buscar a celeridade e a garantia do devido processo legal no âmbito da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO/ CGD. RESOLVE: **REESTRUTURAR a 9ª comissão militar** de processos regulares (CPRM) da seguinte forma: CAP QOABM FRANCISCO IRAN OLIVEIRA BARROS, MF 108.996-1-3 (Presidente); CAP QOAPM RR LUIS SOUSA FREIRE, M.F. 099.265-1-8 (Interrogante) e o 2º TEN QOAPM FRANCISCO BENEDITO BARBOSA DE CASTRO, MF 103.369-1-0 (Relator e Escrivão). Esta portaria entra em vigor, com seus efeitos, a partir da data da publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº393/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2401535408, em que o ST PM FRANCISCO ROGÉRIO FERREIRA SALES, MF 112.877-1-9 e o 3º SGT PM ARILDSON DE SOUSA LOUREIRO, MF 303.407-1-X são acusados de suposto envolvimento em atividades político-partidárias no município de Santa Quitéria/CE; CONSIDERANDO que o fato é transgressão disciplinar, em tese, tipificada no art. 7º, IV, V, VI art. 8º, V, VIII, XV, XXI, §3º, e art. 13, §1º, XVII, tudo da Lei nº13.407/2003 (CDPM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor dos **POLICIAIS MILITARES**: ST PM FRANCISCO ROGÉRIO FERREIRA SALES, MF 112.877-1-9 e o 3º SGT PM ARILDSON DE SOUSA LOUREIRO, MF 303.407-1-X; II) **DESIGNAR** o sindicante o CAP BM FRANCISCO IRAN OLIVEIRA BARROS, MF 108996-1-3, da CERIN/CGD, para apurar a responsabilidade administrativo disciplinar dos referidos militares, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº394/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quadro funcional à disposição desta Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, visando atender as atividades desenvolvidas pelo Órgão; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se nortear pelos princípios basilares da continuidade e da eficiência do serviço público; CONSIDERANDO a necessidade de se buscar a celeridade e a garantia do devido processo legal no âmbito da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO/CGD. RESOLVE: **DESIGNAR** o servidor CAP QOAPM RR LUIS SOUSA FREIRE, M.F. 099.265-1-8, para presidir Sindicâncias Administrativas no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina - CGD, que tenham como Sindicados militares estaduais PM/ BM, ficando-lhes delegadas as atribuições para apuração de transgressões disciplinares, desta feita, esta portaria entra em vigor, com seus efeitos, a partir da data da publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº395/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº2401339145, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, noticiando suposta prática do crime previsto no art. 147, do Código Penal (ameaça), em face do Policial Penal ROBSON LINCOLN FERNANDES DE SOUSA, M.F. 473.174-1-X; CONSIDERANDO que a conduta, prime facie, viola os deveres contidos no art. 6º, III e XVI, configurando ainda as transgressões disciplinares previstas no art. 10, V e X, todos da Lei Complementar nº258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e baixar a presente portaria em face do POLICIAL PENAL ROBSON LINCOLN FERNANDES DE SOUSA, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; II) **Designar** a 3ª Comissão Civil de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Delegados de Polícia Civil Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil **MILENA MARTINS MONTEIRO**, M.F. 133.852-1-1 (Presidente) e **FERNANDO FIGUEIREDO DE VITO**, M.F. 198.404-1-7 (Membro) e a Escrivã da Polícia Civil **MARLEIDE ANDRADE DA SILVA**, M.F. 028.380-1-X (Secretária), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº396/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2207281080, foi instaurada através da Portaria CGD nº735/2023, publicada no DOE nº166, de 01/09/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) CAP QOAPM RR JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o MAJ QOPM **ANTÔNIO FREITAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, M.F. 135.911-1-3, em substituição ao CAP QOPM RONALDO ALVES DA SILVA, M.F. 308.537-1-7, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenária Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº397/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº2401250802, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, noticiando suposto abandono de cargo por parte do POLICIAL PENAL DÉCIO AGUIAR OLIVEIRA, M.F. 430.435-1-X; CONSIDERANDO que a conduta, prime facie, viola os deveres contidos no art. 6º, XIII e XXI, configurando ainda a transgressão disciplinar prevista no art. 10, III, todos da Lei Complementar nº258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e baixar a presente portaria em face do POLICIAL PENAL DÉCIO AGUIAR OLIVEIRA, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; II) **Designar** a 3ª Comissão Civil de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Delegados de Polícia Civil Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil **MILENA MARTINS MONTEIRO**, M.F. 133.852-1-1 (Presidente) e **FERNANDO FIGUEIREDO DE VITO**, M.F. 198.404-1-7 (Membro) e a Escrivã da Polícia Civil **MARLEIDE ANDRADE DA SILVA**, M.F. 028.380-1-X (Secretária), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



PORTARIA CGD Nº398/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº2006036666, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor POLICIAL PENAL JOÃO DE SOUZA MARTINS, MF nº. 472.995-1-9, em razão de supostos excessos na aplicação do uso moderado da força; CONSIDERANDO que a conduta, prime facie, viola os deveres contidos no art. 191, II, configurando ainda transgressões disciplinares previstas no art. 199, II e VI, todos previstos na Lei nº. 9.826/1974. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** em face do POLICIAL PENAL JOÃO DE SOUZA MARTINS, MF nº. 472.995-1-9, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; e II) **Designar** a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar Civil composta pelos **DELEGADOS** de polícia civil Milena Martins Monteiro, MF nº. 133.852-1-1 (presidente) e Fernando Figueiredo De Vito, MF nº. 198.404-1-7 (membro), além da escrivã de polícia civil Marleide Andrade da Silva, MF nº. 028.380-1-X (secretária), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº399/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC n°2006062713, foi instaurada através da Portaria CGD nº411/2023, publicada no DOE nº110, de 14/06/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) CAP QOPM SÉRGIO MIKAEL CARVALHO DE MORAES, ST PM FRANCISCO MARCONDES DA SILVA LOPES, 2º SGT PM PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CORTES, SGT PM DANIEL LIMA FELICIANO, CB PM FELIPE DE HOLANDA ANGELIM ALVES, CB PM ANDERSON DA SILVA ARAGÃO, CB PM CARLOS KLEBER DE OLIVEIRA MONTEIRO e SD PM JOÃO LUCAS DA CUNHA HOLANDA; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o TC QOPM MARCUS ALLEN FREIRE MONTEIRO, M.F. 108.104-1-8, em substituição ao CAP QOPM RONALDO ALVES DA SILVA, M.F. 308.537-1-7, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº400/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC n°2110737837, foi instaurada através da Portaria CGD nº422/2023, publicada no DOE nº110, de 14/06/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) CAP QOPM THIAGO DE SOUSA RODRIGUES, CAP PM DAVI LIMA BARROSO, 3º SGT PM LUCIANO FRANCO BEZERRA, CB PM JONNAS LEVY CARNEIRO OLIVEIRA e CB PM ROMEO RODRIGUES DE SOUSA; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** a MAJ QOPM ILANA GOMES PIRES CABRAL, M.F. 151.837-1-3, em substituição ao CAP QOPM RONALDO ALVES DA SILVA, M.F. 308.537-1-7, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



PORTARIA CGD Nº401/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC n°2200854166, foi instaurada através da Portaria CGD nº496/2023, publicada no DOE nº128, de 10/07/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) CAP QOPM MADSON GUEDES NOGUEIRA; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o MAJ QOPM GERALDO LIBÂNEO CAMILO FILHO, M.F. 301.267-1-8, em substituição ao CAP QOPM RONALDO ALVES DA SILVA, M.F. 308.537-1-7, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº402/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC n°2111570413, foi instaurada através da Portaria CGD nº658/2023, publicada no DOE nº156, de 18/08/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) CAP QOPM JORGE MACIEL ALECRIM; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o MAJ QOPM ALUISIO TEIXEIRA DA SILVA, M.F. 151.846-1-2, em substituição ao CAP QOPM RONALDO ALVES DA SILVA, M.F. 308.537-1-7, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº403/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC n°1906180641, foi instaurada através da Portaria CGD nº76/2022, publicada no DOE nº38, de 17/02/2022, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) CAP QOPM THIAGO MÁRIO VIEIRA SAMPAIO, CB PM THIAGO SILVINO DA SILVA SANTOS, SD PM FRANCISCO WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA e SD PM ANTÔNIO CELSO VASCONCELOS DE OLIVEIRA; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o TC QOPM FRANCISCO EDNEY PEREIRA DOS SANTOS, M.F. 108.093-1-2, em substituição ao CAP QOPM RONALDO ALVES DA SILVA, M.F. 308.537-1-7, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº404/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2006107539, foi instaurada através da Portaria CGD nº904/2023, publicada no DOE nº195, de 18/10/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) CAP QOPM EDILSON DE CARVALHO TELES; CONSIDERANDO a Portaria CGD N°254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o MAJ QOPM DYEGO GALDINO BARCELOS, M.F. 151.851-1-2, em substituição ao CAP QOPM RONALDO ALVES DA SILVA, M.F. 308.537-1-7, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenária Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº405/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2007351735, foi instaurada através da Portaria CGD nº596/2023, publicada no DOE nº144, de 01/08/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) 1º TEN PM RR JOSÉ EDSON ALBINO FELIX; CONSIDERANDO a Portaria CGD N°254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o CAP QOPM MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA ARAÚJO, M.F. 134.471-1-X, em substituição ao CAP QOPM RONALDO ALVES DA SILVA, M.F. 308.537-1-7, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenária Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº406/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2007647936, em que o CAP PM JOSÉ EDEBERTO GADELHA MOREIRA, MF 098.833-1-2 é acusado de provocar lesão corporal em V.C.B.. Fato ocorrido em 01.08.2020, no bairro Parque Dois Irmãos, nesta Capital, quando o oficial era 2º tenente. CONSIDERANDO que o fato é transgressão disciplinar, em tese, tipificada no art. 7º, IV, X, art. 8º, II, IV, XV, XVIII e art. 13, §1º, XXX, tudo da Lei nº13.407/2003 (CDPM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor do CAP PM JOSÉ EDEBERTO GADELHA MOREIRA, MF 098.833-1-2; II) **DESIGNAR** como sindicante o MAJ PM GLEIDYSTONE BERTOLEZA DE CARVALHO, MF 301.201-1-6, da PMCE, para apurar a responsabilidade administrativo disciplinar do referido militar, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021; REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 22 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº407/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2202930676, em que o 1º TEN ALMIR DE MATOS JÚNIOR, MF 843.962-8-1 e o SD PM PAULO SÉRGIO OLIVEIRA BARBOSA FILHO, MF 308.987-4-5, são acusados de obrigar o Sr. G.P.T. a desbloquear o próprio celular e diante da recusa foi algemado, lesionado e conduzido ao 13º DP, onde não foram lavrados nenhum procedimento por falta de amparo legal. Fato ocorrido no dia 23.03.2022, durante uma abordagem policial; CONSIDERANDO que o fato é transgressão disciplinar, em tese, tipificada no art. 7º, IV, X, art. 8º, II, IV, XV, XVIII e art. 13, §1º, I, II, III, IV e XXX, tudo da Lei nº13.407/2003 (CDPM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor do 1º TEN ALMIR DE MATOS JÚNIOR, MF 843.962-8-1 e o SD PM PAULO SÉRGIO OLIVEIRA BARBOSA FILHO, MF 308.987-4-5; II) **DESIGNAR** como sindicante o CAP LUHAN FERNANDES DE ARAÚJO E SOUSA, MF 308.411-1-5, da PMCE, para apurar a responsabilidade administrativo disciplinar dos referidos militares, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021; REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 22 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº408/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2205194709, em que o 2º TEN PM FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, MF 109.208-1-7 e o SD PM FRANCISCO JORGE DA ROCHA COSTA, MF 134.852-1-6, são acusados de lesão corporal decorrente de intervenção policial face a D.C.L, fato ocorrido em 22.06.2021, no distrito Rafael Arruda/Sobral/CE; CONSIDERANDO que o fato é transgressão disciplinar, em tese, tipificada no art. 7º, IV, X, art. 8º, II, IV, XV, XVIII e art. 13, §1º, II, tudo da Lei nº13.407/2003 (CDPM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor do 2º TEN PM FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, MF 109.208-1-7 e do SD PM FRANCISCO JORGE DA ROCHA COSTA, MF 134.852-1-6; II) **DESIGNAR** como sindicante o CAP PM RAFAEL MARTINS ROSENDO, MF 308.490-1-9, da PMCE, para apurar a responsabilidade administrativo disciplinar dos referidos militares, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021; REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 22 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº409/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2305719935, em que o CAP PM RR FRANCISCO GILMÁRIO REBOUÇAS, MF 028.554-1-0 é acusado de disparo em via pública, no dia 05.06.2023, bairro Mondubim, Fortaleza/CE; CONSIDERANDO que o fato é transgressão disciplinar, em tese, tipificada no art. 7º, IV, art. 8º, II, IV, XVIII e art. 13, §1º, L, tudo da Lei nº13.407/2003 (CDPM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor do CAP PM RR FRANCISCO GILMÁRIO REBOUÇAS, MF 028.554-1-0; II) **DESIGNAR** como sindicante o MAJ PM LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA CORDEIRO, MF 136.292-1-8, da PMCE, para apurar a responsabilidade administrativo disciplinar do referido militar, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021; REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 22 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº410/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº2401250489, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por suposto abandono de cargo por parte do Policial Penal DOUGLAS LIMA MACHADO; CONSIDERANDO a necessidade de apurar a conduta do servidor no âmbito disciplinar, pois configura, em tese, as faltas disciplinares elencadas nos artigos 6º, I, X, XII XIV, e 10º, III, da Lei Complementar nº258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e baixar a presente portaria em face do Policial Penal DOUGLAS LIMA MACHADO, Matrícula Funcional 430.925-1-0, com



o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; II) **Designar a 2ª Comissão** Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8, (Presidente) e Raul Tessius Soares, M.F. 198.444-1-8, (Membro), e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 000.065-1-3, (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº411/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº2401140985, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por suposto abandono de cargo por parte do Policial Penal ROCKY MARCIANO LOPES NOGUEIRA; CONSIDERANDO a necessidade de apurar a conduta do servidor no âmbito disciplinar, pois configura, em tese, as faltas disciplinares elencadas nos artigos 6º, I, X, XII XIV, e 10º, III, da Lei Complementar nº258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e baixar a presente portaria em face do Policial Penal **ROCKY MARCIANO LOPES NOGUEIRA**, Matrícula Funcional 472.616-1-9, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; II) **Designar a 2ª Comissão** Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8, (Presidente) e Raul Tessius Soares, M.F. 198.444-1-8, (Membro), e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 000.065-1-3, (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº412/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº2401097923, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por suposto acúmulo de cargos por parte do Policial Penal MARCELO BRUNO DANTAS BEZERRA; CONSIDERANDO a necessidade de apurar a conduta do servidor no âmbito disciplinar, pois configura, em tese, as faltas disciplinares elencadas nos artigos 6º, I, X, XII XIV, e 10º, XVII, da Lei Complementar nº258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e baixar a presente portaria em face do Policial Penal **MARCELO BRUNO DANTAS BEZERRA**, Matrícula Funcional 430.883-5-1, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; II) **Designar a 2ª Comissão** Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8, (Presidente) e Raul Tessius Soares, M.F. 198.444-1-8, (Membro), e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 000.065-1-3, (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 22 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº413/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2006650690, em que o 2º TEN PM RR ALCIR MENEZES DA SILVA, 2º TEN PM RR ALCIR MENEZES DA SILVA, MF 109.913-1-5, 1º SGT PM ALESSANDRO GOUVEA DE ALENCAR, MF 135.025-1-X e do 3º SGT PM FRANCISCO BRUNO FIALHO SILVA, MF 303.809-1-6 são acusados de agressões físicas e lesão corporal durante a prisão de V.V.S.F., no dia 22.06.2020, no bairro Álvaro Weyne, nesta Capital, quando o oficial ainda estava no serviço ativo; CONSIDERANDO que o fato é transgressão disciplinar, em tese, tipificada no art. 7º, IV, X, art. 8º, II, IV, XV, XVIII e art. 13, §1º, I, II, III, IV, XXX, tudo da Lei nº13.407/2003 (CDPM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor do 2º TEN PM RR ALCIR MENEZES DA SILVA, 2º TEN PM RR ALCIR MENEZES DA SILVA, MF 109.913-1-5, 1º SGT PM ALESSANDRO GOUVEA DE ALENCAR, MF 135.025-1-X e do 3º SGT PM FRANCISCO BRUNO FIALHO SILVA, MF 303.809-1-6; II) **DESIGNAR** como sindicante o 1º TEN PM **KLIVELAND DE FARIA OLIVEIRA**, MF 843.962-0-6, da PMCE, para apurar a responsabilidade administrativo disciplinar do referido militar, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021; REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 22 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº414/2024 - CORRIGENDA - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº98/2011; e CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela da Administração Pública, consoante Súmula nº473 do STF; CONSIDERANDO a necessidade de se retificar a Portaria CGD nº145/2024, publicada em Diário Oficial do Estado nº048, de 11/03/2024, sob o SISPROC nº2400006576. RESOLVE: I- RETIFICAR referida portaria, **ONDE SE LÊ**: “[...] nos autos do Processo nº0022222-92.2015.8.06.0001024, pelo Juízo da 3ª Vara Criminal [...]”, **LEIA-SE**: “[...] nos autos do Processo nº0733793-53.2014.8.06.0001, pelo Juízo da 3ª Vara Criminal [...]”. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 22 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº415/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2308323021, em que o ST PM VAN WILLHAM GOMES CAVALCANTE, MF 107.248-1-3, acusado de provocar lesão corporal em R.A.L. durante uma abordagem policial no dia 22.10.2022, no bairro Alto Alegre, nesta Capital; CONSIDERANDO que o fato é transgressão disciplinar, em tese, tipificada no art. 7º, IV, X, art. 8º, II, IV, XV, XVIII e art. 13, §1º, I, II, III, IV, XXX, tudo da Lei nº13.407/2003 (CDPM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor do ST PM **VAN WILLHAM GOMES CAVALCANTE**, MF 107.248-1-3; II) **DESIGNAR** como sindicante o 1º TEN PM **IGOR RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, MF 843.966-5-6, da PMCE, para apurar a responsabilidade administrativo disciplinar do referido militar, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021; REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 22 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº416/2024 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC nº2104996982, em que os Policiais Militares CAP PM **RENÉ BERTRAND FERREIRA CEDRO BARROS**, MF 308.395-1-X , 3º SGT PM **ROGÉRIO LOBO FACUNDO**, MF 300.820-1-X, CB PM **FRANCISCO LOBO FACUNDO**, MF 300.136-1-1 e SD PM **HELDER IRAN RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, MF 309.007-5-8, são acusados de tortura face a T.S.P. durante abordagem policial realizada no dia 10.01.2021, no município de Boa Viagem/CE; CONSIDERANDO que o fato é transgressão disciplinar, em tese, tipificada no art. 7º, IV, X, art. 8º, II, IV, XV, XVIII e art. 13, §1º, I, II, III, IV, XXX, tudo da Lei nº13.407/2003 (CDPM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor dos **POLICIAIS MILITARES CAP PM RENÉ BERTRAND FERREIRA CEDRO BARROS**, MF 308.395-1-X , 3º SGT PM **ROGÉRIO LOBO FACUNDO**, MF 300.820-1-X, CB PM **FRANCISCO LOBO FACUNDO**, MF 300.136-1-1 e SD PM **HELDER IRAN RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, MF 309.007-5-8; II) **DESIGNAR** como sindicante o TEN-CEL PM **ANTÔNIO JOSÉ IVANILDO VALENTIM LEITÃO JÚNIOR**, MF 32.608-1-8, da PMCE, para apurar a responsabilidade administrativo disciplinar dos referidos militares, observando a Instrução Normativa CGD nº16/2021; REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 22 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



PORATARIA CGD N°417/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2208516448, foi instaurada através da Portaria CGD nº239/2023, publicada no DOE nº073, de 18/04/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) 1º TEN QOAPM RR FRANCISCO ERIVALDO ALVES BEZERRA; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o CAP QOPM **ARTHUR FELIPE CHAGAS RUBENS**, M.F. 308.554-1-8, em substituição ao CAP QOBM DIONNIS DA SILVA SOUZA, M.F. 700.021-9-1, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°418/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2200429333, foi instaurada através da Portaria CGD nº615/2023, publicada no DOE nº148, de 07/08/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) TEN QOAPM ANTÔNIO EUDES DA SILVA, ST PM FRANCISCO NOÉLIO FERREIRA, CB PM ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUSA FILHO, CB PM MARRARO ATILA LOPES ANDRADE, SD PM ALANIO RAEL LUCAS MAGALHÃES, SD PM SEBASTIÃO BARROS CAVALCANTE FILHO, SD PM AURELIANO ELDER CORREIA ALVES e SD PM JEAN RODRIGUES DE MELO; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o CAP QOPM **LEANDRO SALAZAR VASCONCELOS**, M.F. 308.407-1-2, em substituição a CAP QOAPM ELZINETE BARBOSA DE ARAÚJO, M.F. 300.302-9-X, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°419/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2200952036, foi instaurada através da Portaria CGD nº493/2023, publicada no DOE nº128, de 10/07/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) 2º TEN QOAPM RR FRANCISCO DALTON ALVES DA SILVA; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** a MAJ QOPM **NARA CHAGAS FERNANDES RIBEIRO**, M.F. 151.860-1-1, em substituição ao CAP QOPM RONALDO ALVES DA SILVA, M.F. 308.537-1-7, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°420/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2000272813, foi instaurada através da Portaria CGD nº023/2023, publicada no DOE nº12, de 17/01/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) 2º TEN QOAPM RR WALNIR FARIAS, CB PM TONIVALDO FILOMENO MOREIRA, SD PM JOÃO DE DEUS DA SILVA BRASIL FILHO, SD PM JOÃO PAULO FERNANDES DE MENEZES, SD PM FRANCISCO EMANUEL DE QUEIROZ LIMA, SD PM FRANCINILDO OLIVEIRA AGUIAR e SD PM CÍCERO ANTÔNIO DE NEGREIROS; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o 1º TEN QOPM **LUCIANO LEMOS DA SILVA**, M.F. 843.956-7-6, em substituição ao CAP QOPM RONALDO ALVES DA SILVA, M.F. 308.537-1-7, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°421/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2108799510, foi instaurada através da Portaria CGD nº670/2021, publicada no DOE nº267, de 30/11/2021, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) 2º TEN QOAPM ALMIR AMÂNCIO DO NASCIMENTO; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o 1º TEN QOPM **ALISSON MOURA NEPOMUCENO**, M.F. 843.961-0-9, em substituição ao CAP QOBM DIONNIS DA SILVA DE SOUZA, M.F. 700.021-9-1, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°422/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2009571171, foi instaurada através da Portaria CGD nº862/2023, publicada no DOE nº186, de 03/10/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) 2º TEN QOPM JOSÉ LUIZ SIMÃO NOGUEIRA; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o 1º TEN QOPM **ALAN RIBEIRO DE SOUSA**, M.F. 843.965-3-2, em substituição ao CAP QOPM RONALDO ALVES DA SILVA, M.F. 308.537-1-7, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

PORATARIA CGD Nº423/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2306983555, foi instaurada através da Portaria CGD nº861/2023, publicada no DOE nº186, de 03/10/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) 2º TEN QOAPM RR JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o 1º TEN QOPM **DIEGO SILVA ARRUDA**, M.F. 843.960-7-9, em substituição ao CAP QOPM RONALDO ALVES DA SILVA, M.F. 308.537-1-7, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº424/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2203061752, foi instaurada através da Portaria CGD nº113/2023, publicada no DOE nº40, de 28/02/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) 2º TEN QOAPM LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA e CB PM VLADSON RABELO TEIXEIRA; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o 1º TEN QOPM **MÁRCIO DOS SANTOS CARVALHO**, M.F. 843.976-3-6, em substituição ao CAP QOBM DIONNIS DA SILVA DE SOUZA, M.F. 700.021-9-1, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº425/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2302169098, foi instaurada através da Portaria CGD nº358/2023, publicada no DOE nº95, de 22/05/2023, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) 2º TEN QOAPM RR IRAPUAN MEDEIROS DA SILVA JÚNIOR; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o 1º TEN QOPM **GILMAR DA SILVA PEREIRA**, M.F. 300.284-5-7, em substituição ao CAP QOBM DIONNIS DA SILVA DE SOUZA, M.F. 700.021-9-1, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORATARIA CGD Nº426/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2009357102, foi instaurada através da Portaria CGD nº174/2024, publicada no DOE nº48, de 11/03/2024, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) CAP QOAPM FRANCISCO EDILSON MOTA GOMES; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o TC QOPM **ARILSON NOGUEIRA ALCÂNTARA**, M.F. 127.944-1-X, em substituição ao CAP QOAPM TÂNIA CRISTINA PIRES FERREIRA, M.F. 108.564-1-8, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº427/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2300955339, foi instaurada através da Portaria CGD nº190/2024, publicada no DOE nº52, de 15/03/2024, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) 1º TEN QOPM ANTÔNIO DIDEROTE BEZERRA COUTINHO; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o CAP QOPM **YVES ROSSINE SILVEIRA DE ALCÂNTARA**, M.F. 308.493-1-0, em substituição ao CAP QOAPM TÂNIA CRISTINA PIRES FERREIRA, M.F. 108.564-1-8, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº428/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2302712069, foi instaurada através da Portaria CGD nº192/2024, publicada no DOE nº52, de 15/03/2024, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) 1º TEN QOAPM ANTÔNIO DE PÁDUA AGOSTINHO; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o CAP QOPM **ALZIRENE HOLANDA DE MOURA MORLIN**, M.F. 304.707-1-0, em substituição ao CAP QOAPM TÂNIA CRISTINA PIRES FERREIRA, M.F. 108.564-1-8, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº429/2024 - SUBSTITUIÇÃO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I e XVIII da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa sob SISPROC nº2305576620, foi instaurada através da Portaria CGD nº232/2024, publicada no DOE nº66, de 10/04/2024, em que figura(m) como sindicado(s) o(s) Policial(is) Militar(es) 2º TEN QOAPM MARCELO BARBOSA DA SILVA; CONSIDERANDO a Portaria CGD Nº254/2012, que delega apurações das transgressões por meio de Sindicâncias Disciplinares aplicáveis aos servidores civis e militares do Ceará, submetidos a Lei Complementar 98/2011; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço. RESOLVE: I) **DESIGNAR** o CAP QOPM **GALVEM**



LUCENA FILHO, M.F. 308.562-1-X, em substituição ao CAP QOAPM TÂNIA CRISTINA PIRES FERREIRA, M.F. 108.564-1-8, para exercer as atribuições de Presidente, dando continuidade aos trabalhos da aludida Sindicância Administrativa; II) Fica o Oficial substituído encarregado de comparecer à Coordenaria Policial Judiciária Militar – CPJM-PMCE, para receber os autos após a publicação da presente portaria. O REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº430/2024.

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO.

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº33.447, de 27 de janeiro de 2020, e; CONSIDERANDO o Decreto nº31.198, de 30 de maio de 2013, RESOLVE instituir o Código de Ética e Conduta da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará:

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A conduta ética dos agentes públicos lotados na Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário reger-se-á pelo Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual e por este código, sem prejuízo das normas disciplinares aplicáveis.

Parágrafo único. Para os fins deste código, denominam-se agentes públicos os servidores efetivos, os ocupantes de cargos em comissão, os funcionários ou empregados cedidos a Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário por outros órgãos públicos, além daqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, a este órgão.

Art. 2º A posse ou lotação dos servidores na Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário deverá ser acompanhada de compromisso formal de obediência a este código, bem como ao Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual e a outras normas de conduta ética aplicáveis.

Art. 3º Os contratos que envolvam prestação de serviços, em caráter habitual, nas dependências da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário Departamento, deverão incluir, em suas cláusulas, a obrigação de os empregados formalizarem compromisso de obediência a este código.

Parágrafo único. O descumprimento deste código por parte de empregados referidos no caput deste artigo, acarretará a apresentação do infrator à empresa prestadora de serviços.

Art. 4º Para os fins deste código, consideram-se:

I - conflito de interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse público ou influenciar o desempenho imparcial da função pública;

II - informação privilegiada: informação que diz respeito a assuntos sigilosos ou relevantes ao processo disciplinar administrativo no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, que tenha repercussões econômicas ou financeiras e não seja de amplo conhecimento público; e

III - informação sigiloso: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Seção II

Das Normas de Conduta

Subseção I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 5º São princípios e valores éticos que devem nortear a conduta profissional do agente público da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

I - a dignidade, o decoro, o zelo, a probidade, o respeito à hierarquia, a dedicação, a cortesia, a urbanidade, a assiduidade, a presteza e a disciplina; e

II - a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e o interesse público.

Subseção II

Dos Deveres

Art. 6º São deveres do agente público da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

I - conhecer e aplicar as normas de conduta ética;

II - exercer suas atividades com imparcialidade e urbanidade no tratamento com testemunhas, pessoas investigadas, custodiadas ou presas, bem como com os demais agentes públicos e o público em geral;

III - ter conduta equilibrada e isenta, não participando de transações e atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da instituição;

IV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e à condição de agente da Administração;

V - ser honesto, reto, leal e justo, decidindo sempre pela opção mais vantajosa ao interesse público;

VI - zelar pela utilização adequada dos recursos de tecnologia da informação, nos termos da Política de Segurança da Informação e demais normas aplicáveis;

VII - manter sigilo quanto às informações sobre ato, fato ou decisão não divulgáveis ao público, ressalvados os casos cuja divulgação seja exigida em norma;

VIII - manter-se atualizado quanto às instruções, as normas de serviço e à legislação pertinente às suas atividades, zelando pelo seu fiel cumprimento;

IX - facilitar, por todos os meios disponíveis, a fiscalização, inspeções, correções e o acompanhamento de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por atribuição legal, devam fazê-lo;

X - compartilhar informações e documentos pertinentes às suas tarefas com os demais membros da unidade, observado o nível de sigilo;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho;

XII - no cumprimento de diligências e outros atos correcionais e administrativas, zelar pela preservação da honra, da imagem e do patrimônio das pessoas envolvidas;

XIII - obter autorização prévia e expressa do titular da unidade administrativa ao qual esteja subordinado, para veicular estudos, pareceres, pesquisas e demais trabalhos de sua autoria, desenvolvidos no âmbito de suas atribuições, assegurando-se de que sua divulgação não envolverá conteúdo sigiloso, tampouco poderá comprometer a imagem da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário;

XIV - exercer sua função, poder, autoridade ou prerrogativa exclusivamente para atender ao interesse público;

XV - atuar e encorajar outros agentes públicos a atuar de forma ética e de modo a assegurar a credibilidade da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário;

XVI - consultar a Comissão de Ética sempre que se deparar com situação prevista, ou não, neste código, que possa ensejar dúvidas quanto ao correto procedimento ou em situação que possa suscitar conflito de interesses; e

XVII - comunicar, imediatamente, à Comissão de Ética quaisquer situações contrárias à ética, irregulares ou de regularidade duvidosa de que tenha conhecimento.

Subseção III

Das Vedações

Art. 7º É vedado ao agente público da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário.

I - utilizar, para o atendimento de interesses particulares, recursos, serviços ou pessoal disponibilizados pela Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário;

II - envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo órgão;

III - usar artifícios para retardar a resolução de uma demanda ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

IV - permitir que perseguições, simpatias, antipatiás, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os administrados ou com colegas de qualquer hierarquia;

V - apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou embriagado;

VI - apresentar-se em seu local de trabalho trajando item de vestuário ou adereço que afronte a moralidade ou conflite com sua condição de agente da Administração Pública Estadual;

VII - solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, em razão do cargo, função ou emprego que exerce, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação indevida, prêmio, comissão, doação, vantagem, viagem ou hospedagem, que implique conflito de interesses, para si ou para terceiros;

VIII - propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional, potencialmente conflitante com o interesse público;

IX - contratar cônjuge, parente ou amigo ou, ainda, utilizar-se de influência para sugerir ou para indicá-los à contratação ou à prestação de serviços a Contro-



Iadaria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário;
 X - prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas, fiscalizadas, fornecedoras, prestadoras de serviços ou que estejam participando de licitações;
 XI - utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego que exerça, para influenciar decisões que possam vir a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
 XII - comentar com terceiros assuntos internos que envolvam informações sigilosas ou que possam vir a antecipar decisão ou ação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário;
 XIII - divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização da autoridade responsável, de qualquer fato da Administração de que tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por determinação normativa;
 XIV - expor, publicamente, opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro agente público;
 XV - utilizar-se da hierarquia para praticar assédio moral, assédio sexual ou outro ato que exceda a exigência ou a supervisão do cumprimento dos deveres legais e regulamentares;
 XVI - utilizar-se de sua função, poder, autoridade ou prerrogativa com finalidade estranha ao interesse público;
 XVII - conceder entrevista à imprensa, em desacordo com os normativos internos;
 XVIII - divulgar manifestação política ou ideológica conflitante com o exercício das suas funções, expondo sua condição de agente público na CGD; e
 XIX - ser conivente, ainda que por solidariedade, com infração a este código.
 XX- bem como todos os atos de improbidade administrativa presentes na Lei Federal nº8.429, de 02 de junho de 1992, que trata das sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

Seção III

Composição e Funcionamento da Comissão Setorial de Ética Pública

Art. 8º A Comissão Setorial de Ética Pública destina-se a apreciar e opinar sobre ética, relevância e repercussão, envolvendo agentes públicos da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, tendo como membros titulares o Secretário-Executivo da CGD, o Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interno da CGD, Assessor de Controle Interno da CGD e Coordenador do Grupo Táctico de Atividade Correcional – COGTAC, sendo suplentes Coordenadoria da Assessoria Jurídica, Coordenador Administrativo e Financeiro, Coordenadoria da Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica da Assessoria Jurídica, respectivamente.

Parágrafo Primeiro. O Presidente da Comissão Setorial de Ética Pública será indicado pelo Controlador Geral de Disciplina.

Parágrafo Segundo. O Secretário-Executivo da Comissão Setorial de Ética Pública será o Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – CODIP-CGD.

Art. 9º Compete à Comissão de Setorial de Ética Pública:

I - conhecer de denúncias de infrações, no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, ao Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual, e a este Código, sem prejuízo das normas disciplinares aplicáveis;

II - assegurar e fiscalizar a observância dos deveres e das vedações previstas na legislação específica;

III - instaurar, de ofício ou mediante denúncia, procedimento apuratório de infração às normas anteriormente referidas;

IV - dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste código e deliberar sobre os casos omissos;

V - convocar ocupantes de cargos de direção e chefia para esclarecimentos sobre situações potencialmente contrárias às normas éticas;

VI - editar resoluções acerca de normas de condutas internas em situações específicas;

VII - estabelecer medidas de difusão interna das normas éticas de conduta funcional; e

VIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 10. A Comissão Setorial de Ética Pública reunir-se-á, a qualquer tempo, por convocação do seu presidente.

Parágrafo único. De cada reunião lavrar-se-á ata, que conterá as manifestações dos membros e o resumo das decisões e demais deliberações da comissão.

Art. 11. Havendo justa causa, a comissão determinará a instauração, de ofício ou mediante denúncia, de procedimento apuratório de infração a princípio ou a regra ético-profissional.

§ 1º A apuração da materialidade e autoria da conduta contrária à ética ficará a cargo do Coordenador do Grupo Táctico de Atividade Correcional – COGTAC, que submeterá a Presidência da Comissão Setorial de Ética e Conduta o resultado conclusivo.

Art. 12. Instaurado o procedimento, o Coordenador do Grupo Táctico de Atividade Correcional – COGTAC, intimará o agente público a quem se atribui a infração ética, para, no prazo de dez (10) dias, manifestar-se acerca da imputação, podendo juntar documentos e requerer produção de provas por meio das quais pretende fundamentar suas alegações.

Art. 13. Após a manifestação referida no art. 12, o presidente da apuração procederá à oitiva do agente público e das testemunhas, bem como a outras eventuais diligências.

Parágrafo único. Ao agente público é facultado acompanhar a oitiva de testemunhas e constituir procurador para acompanhar o procedimento.

Art. 14. Após encerrada a instrução, o agente público será intimado para apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

Art. 15. Na primeira reunião subsequente à finalização da instrução do procedimento, a Comissão Setorial de Ética decidirá acerca da culpabilidade do agente público, por maioria simples dos membros.

Parágrafo único. Constatada a infração, será aplicada pena de censura, em decisão da comissão devidamente fundamentada.

Art. 16. A decisão final será publicada no Diário Oficial, devidamente fundamentada.

Art. 17. Da decisão da comissão cabrá recurso ao Conselho de Disciplina e Correição – CODISP, no prazo de (10)dez dias a contar da ciência do agente público.

Art. 18. Em caso de aplicação de censura ética, deverá ser juntada cópia do expediente aos assentamentos funcionais do servidor, bem como comunicado o chefe imediato ou fiscal do contrato do agente público censurado, bem como ao órgão de origem, caso de agente de segurança cedido.

Art. 19. Caso a conduta constitua infração disciplinar, a Comissão de Setorial de Ética Pública encaminhará o expediente ao Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário para a adoção das providências disciplinares pertinentes.

Seção IV

Das Disposições Finais

Art. 20. As atividades de apoio serão exercidas pela Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – CODIP-CGD, com observância ao sigilo das informações.

Art. 21. Os procedimentos de apuração das infrações às normas éticas serão classificados como reservados.

Art. 22. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário. REGISTRE-SE. E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 23 de maio de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTEIRA N°340/2024 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legal a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o deslocamento a serviço, do SERVIDOR, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adriana Brito Fortaleza 768.350.143-34	034.926 AG: 0607 C/C: 033.078-7	Membro Executivo Nível I FNC 10	Maracanaú - CE	18/04/2024	Terrestre	Participar de Palestra.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães

DIRETORA GERAL

*** * ***

PORTARIA Nº367/2024 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o deslocamento a serviço, do SERVIDOR, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adriana Brito Fortaleza 768.350.143-34	034.926 AG: 0607 C/C: 033.078-7	Membro Executivo Nível I FNC 10	Maracanaú - CE	23/04/2024	Terrestre	Participar de Palestra.	R\$ 120,0	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº418/2024 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o deslocamento a serviço, do SERVIDOR, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jequélia Maria Alcântara Silva 426.093.213-68	026.198 AG: 0607 C/C: 28509-9	Assessor Técnico Nível II FNC 01	Forquilha - CE	06/05/2024	Terrestre	Participar da inauguração da procuradoria especial da mulher de Forquilha.	R\$ 240,00	R\$ 240,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº427/2024 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o deslocamento a serviço, do SERVIDOR, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antonio Erlito Rabelo Junior 609.887.273-23	039.522 AG: 7737 C/C: 80351-0	Assessor Técnico Nível II FNC - 10	Maracanaú - CE	07/05/2024	Terrestre	Participar da roda de conversa.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº428/2024 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o deslocamento a serviço, do SERVIDOR, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Anne Gabriely Fernandes Tavares 029.382.233-66	039.242 AG: 0607 C/C: 45824-4	Assessor Técnico Nível II FNC 08	Maracanaú - CE	07/05/2024	Terrestre	Participar da Roda de Conversa.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº429/2024 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o deslocamento a serviço, do SERVIDOR, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elaine Cristina Silva do Nascimento 035.304.283 - 88	036.821 AG: 0607 C/C: 38658-8	Assessor Técnico III FNC -09	Maracanaú - CE	07/05/2024	Terrestre	Participar da Roda de Conversa.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 dias do mês de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº437/2024 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o deslocamento a serviço, do SERVIDOR, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:



NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antônio Erlito Rabelo Junior 609.887.273-23	039.522 AG; 7737 C/C; 80351-0	Assessor Técnico Nível II FNC 10	Maracanaú - CE	08/05/2024	Terrestre	Participar da Roda de Conversa.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2024.
 Sávia Maria de Queiroz Magalhães
 DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº438/2024 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento** a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Catarina Maria da Luz Clares de Almeida 932.875.263-91	037.875 AG: 0607 C/C: 42041-7	Supervisor II FNC 02	São Gonçalo do Amarante - CE	08/05/2024	Terrestre	Realizar formação técnica.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2024.
 Sávia Maria de Queiroz Magalhães
 DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº439/2024 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento** a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elaine Cristina Silva do Nascimento 035.304.283-88	036.821 AG: 0607 C/C: 38658-8	Assessor Técnico III FNC 09	Maracanaú - CE	08/05/2024	Terrestre	Participar da Roda de Conversa.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2024.
 Sávia Maria de Queiroz Magalhães
 DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº440/2024 - A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento** a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Anne Gabrielly Fernandes Tavares 029.382.233-66	039.242 AG: 0607 C/C: 45824-4	Assessor Técnico Nível II FNC 08	Maracanaú - CE	08/05/2024	Terrestre	Participar da Roda de Conversa.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2024.
 Sávia Maria de Queiroz Magalhães
 DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº441/2024 A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento** a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ítalo Beethoven Pereira Correia 646.415.703-53	038.740AG: 0452- 9C/C; 106.946-2	Coordenador Nível II IFNC 05	Horizonte - CE	09/05,10/05E14/05/2024	Terrestre	Participar da aula inaugural das três novas turmas do programa Alcance, eixo profissionalizante no município de Horizonte.	R\$ 120,00	R\$ 360,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2024.
 Sávia Maria de Queiroz Magalhães
 DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº442/2024 A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento** a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jequélia Maria Alcântara Silva 426.093.213-68	026.198AG: 0607C/C: 028.509-9	Assessor Técnico Nível II IFNC 01	São Gonçalo do Amarante - CE	08/05/2024	Terrestre	Realizar formação Técnica.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2024.
 Sávia Maria de Queiroz Magalhães
 DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº443/2024 A DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento legais a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº 335, de 31 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2023, AUTORIZA o **deslocamento** a serviço, do **SERVIDOR**, deputado discriminado nesta Portaria, e o pagamento de diária para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aérea, no Município, Estado ou País, para o qual foi deslocado, no valor unitário e total a seguir especificado:



NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA/CONTA CORRENTE	CLASSIFICAÇÃO / FUNÇÃO	ESTADO/ MUNICÍPIO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alvaro Marques de Sousa Paixão047.252.813-01	033.231AG: 1234C/C: 99218-6	JornalistaFNC 09	Aquiraz - CE	08/05/2024	CarroOficial	Viajar a serviço da TV Assembleia.	R\$ 120,00	R\$ 120,00
Antônio José Oliveira144.461.893-87	015.779AG: 643C/C: 6075-5	CinegrafistaFNC 11	Aquiraz - CE	08/05/2024	CarroOficial	Viajar a serviço da TV Assembleia.	R\$ 120,00	R\$ 120,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * *** *

PORTARIA Nº538/2024 A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, combinado com o art. 117 ,Lei 14.133/2021. RESOLVE: Designar a servidora **LÍDIA GISELLE DE SOUZA DUTRA**, matrícula nº 034.513 para atuar como gestora do contrato nº 16/2024, e como fiscal o Servidor, Márcio Monteiro Dias, matrícula nº 037.037. Firmado com a FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, cujo objeto é o PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “ANUÁRIO DO CEARÁ 2024/2025”.ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * *** *

PORTARIA Nº539/2024 A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, combinado com o art. 117 ,Lei 14.133/2021. RESOLVE: Designar a servidora **LÍDIA GISELLE DE SOUZA DUTRA**, matrícula nº 034.513 para atuar como gestora do contrato nº 18/2024, e como fiscal o Servidor, Márcio Monteiro Dias, matrícula nº 037.037. Firmado com a EDITORA E GRÁFICA CEARACOM LTDA., cujo objeto é o PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “A FORÇA DO HIDROGÊNIO VERDE NO CEARÁ”. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * *** *

PORTARIA Nº540/2024 A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, combinado com o art. 117 ,Lei 14.133/2021. RESOLVE: Designar a servidora **LÍDIA GISELLE DE SOUZA DUTRA**, matrícula nº 034.513 para atuar como gestora do contrato nº 19/2024, e como fiscal o Servidor, Márcio Monteiro Dias, matrícula nº 037.037. Firmado com o INSTITUTO DR. ALBINO NOGUEIRA, cujo objeto é o PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto INDÚSTRIA SUSTENTAVEL”.ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * *** *

PORTARIA Nº541/2024 A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, combinado com o art. 117 ,Lei 14.133/2021. RESOLVE: Designar a servidora **LÍDIA GISELLE DE SOUZA DUTRA**, matrícula nº 034.513 para atuar como gestora do contrato nº 17/2024, e como fiscal o Servidor, Márcio Monteiro Dias, matrícula nº 037.037. Firmado com OPINIÃO CE COMUNICAÇÃO LTDA, cujo objeto é o PATROCINIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “QUEM VAI FAZER A COMIDA?”.ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * *** *

PORTARIA Nº556/2024 A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Anexo II da Resolução nº 698, de 08 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta no Resultado de Exame Pericial da Coordenadoria de Perícia Médica – COPEM, datado de 06 de maio de 2024. RESOLVE CONCEDER à servidora, **FILOMENA PINTO CAVALCANTE TAVARES**, matrícula nº 000714, nos termos dos arts. 80, inciso I e 88, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), **60 (sessenta) dias de licença** para tratamento de saúde, a partir de 22/02/2024 até 21/04/2024. DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * *** *

PORTARIA Nº559/2024 A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, combinado com o art. 117 ,Lei 14.133/2021. RESOLVE: Designar a servidora **LÍDIA GISELLE DE SOUZA DUTRA**, matrícula nº 034.513 para atuar como gestora do contrato nº 20/2024, e como fiscal o Servidor, Márcio Monteiro Dias, matrícula nº 037.037. Firmado com o INSTITUTO POVO DO MAR, cujo objeto é o PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “TODOS PELO ESPORTE”. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * *** *

16º TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA **PROCESSOS Nº08856/2023 E 11563/2023**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o CREDENCIAMENTO, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 135/2023 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2023, da empresa **DELPHOS SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.606.754/0001-55, situada à Rua Fiscal Vieira, 3935, sala 01, São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP nº 60120-085, representada neste ato por Natália Kélvia Lima da Silva, CPF nº 639.395.843-04, para a prestação de serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA, com visitas a atender aos (as) Senhores (as) Parlamentares desta Casa Legislativa no exercício de seus mandatos. GESTOR: LUIZ SÉRGIO MENEZES DA COSTA, matrícula: 026075. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data desta publicação. SIGNATARIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães, diretora geral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e Natália Kélvia Lima da Silva, pela empresa DELPHOS SERVIÇOS DE MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * *** *

31º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM) **PROCESSOS Nº00168/2022 , 01120/2024 E 04261/2024**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o CREDENCIAMENTO, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, de **CARLOS SIDNEY AVELAR ARAÚJO**, pessoa natural inscrito no CPF nº 740.216.993-68, para prestação de eventuais serviços na área de educação em Curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto ALCANCE, realizado pela Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data desta publicação. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** * *** *



**32º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM)
PROCESSOS N°00168/2022, 01120/2024 E 04256/2024**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **CREDENCIAMENTO**, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022, de **MAILSON BEZERRA DA ROCHA**, pessoa natural inscrito no CPF nº 034.527.463-64, para prestação de eventuais serviços na área de educação em Curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto ALCANCE, realizado pela Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data desta publicação. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

**** * ***

**33º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM)
PROCESSOS N°00168/2022, 01120/2024 E 04255/2024**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **CREDENCIAMENTO**, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022, de **DEVD BRUNO Arcanjo**, pessoa natural inscrito no CPF nº 052.404.533-06, para prestação de eventuais serviços na área de educação em Curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto ALCANCE, realizado pela Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data desta publicação. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

**** * ***

**34º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM)
PROCESSOS N°00168/2022 01120/2024 E 04262/2024**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **CREDENCIAMENTO**, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022, de **JOÃO PAULO SOARES**, pessoa natural inscrito no CPF nº 634.948.173-91, para prestação de eventuais serviços na área de educação em Curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto ALCANCE, realizado pela Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data desta publicação. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

**** * ***

**37º TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES (PROGRAMA ALCANCE - ENEM)
PROCESSOS N°00168/2022 01120/2024 E 04258/2024**

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o **CREDENCIAMENTO**, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022, de **LEIDEANE LIMA DE OLIVEIRA**, pessoa natural inscrito no CPF nº 061.498.003-85, para prestação de eventuais serviços na área de educação em Curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por meio do Projeto ALCANCE, realizado pela Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data desta publicação. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

**** * ***

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°15/2024

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 15/2024, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA **4 K DEDETIÇÕES LTDA**, para o fim que nele declara. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do Contrato N°15/2024, referente ao Edital de Licitação N° 167/2023, em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, da seguinte forma: ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS [...] 01100002011222112063215000033903900000200 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. LEIA-SE: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS [...] • 01000000.002.01.01.122.421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

**** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO 31/2020

ESPÉCIE: ADITIVO N° 05 AO CONTRATO N° 31/2020; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ N° 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807 na Cidade de FORTALEZA, Estado Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20 , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE ; CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.704.007/0001-45, situada à Rua Adolfo Caminha, 247, bairro Centro, 62800-000 Aracati/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 04004/2024, autuado em 30 de abril de 2024, e nos artigos 57, inciso II, e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo contratual por mais 12 (doze) meses para a continuidade dos serviços prestados; o REAJUSTE do valor em, aproximadamente, 3,23%, referente ao índice INPC (IBGE) no período de maio de 2023 a abril de 2024. DA VIGÊNCIA: De 27 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025.. DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a sra. Gláucia Barbosa Pinheiro Maia, pela FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

**** * ***

EXTRATO DE CONTRATO N°16/2024

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.719/0001-51, estabelecida na Av. Aguanambi, nº 282, A - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-402, doravante denominada PATROCINADA. OBJETO: PATROCÍNIO, por meio de apoio financeiro ao Projeto “ANUÁRIO DO CEARÁ 2024/2025”, através da FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.719/0001-51, cujo objeto consiste em elaborar, entre os meses de maio e junho de 2024, uma obra que ofereça conteúdos relevantes a serem consultados por diferentes públicos, por meio da pesquisa e atualização de dados e da edição de tópicos econômicos e políticos, a fim de compor um roteiro com informações acerca do estado do Ceará, tendo em vista a preocupação com o desenvolvimento de atividades socioeducativas, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 16.142/16, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no Termo Justificativo de Inexigibilidade de Seleção Pública nº 58/2024-ISP, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas, independentemente de transcrição, e no parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021, o qual dispõe sobre a



política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e, subsidiariamente, no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Patrocínio entra em vigor a partir da data de sua publicação até 30 de setembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • 01000000.001.01.01.031.436.20872.0.1.5.00.9.10 0000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000 DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. André Avelino de Azevedo, pela FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°17/2024

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: OPINIÃO CE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.114.358/0001-83, estabelecida na Rua Professor Dias da Rocha, nº 1097 - Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170-285, doravante denominada PATROCINADA. OBJETO: PATROCÍNIO, por meio de **apoio financeiro** ao Projeto “QUEM VAI FAZER A COMIDA?”, através da OPINIÃO CE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.114.358/0001-83, cujo objeto consiste em investigar e documentar o papel das cozinhas solidárias no combate à fome no Ceará, destacando o envolvimento da sociedade civil e o apoio governamental na mitigação desta problemática, visando à preocupação com o desenvolvimento regional e com o estímulo a atividades socioeducativas, nos termos do art. 5º, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 16.142/16, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no Termo Justificativo de Inexigibilidade de Seleção Pública nº 51/2024-ISP, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas, independentemente de transcrição e no parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021, o qual dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e, subsidiariamente, no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Patrocínio entra em vigor a partir da data de sua publicação até 30 de outubro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.001.01.01.031.436.20872.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000 DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e os Srs.(a) Maria Elba Batista de Aquino e Francisco Roberto Moreira de Oliveira pelo OPINIÃO CE COMUNICAÇÃO LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°18/2024

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA CEARACOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.915.244/0001-71, estabelecida na Rua Coronel Alves Teixeira, nº 1905, sala 07 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-208, doravante denominada PATROCINADA. OBJETO: PATROCÍNIO, por meio de **apoio financeiro** ao Projeto “A FORÇA DO HIDROGÊNIO VERDE NO CEARÁ”, através da EDITORA E GRÁFICA CEARACOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.915.244/0001-71, cujo objeto consiste em difundir para a população acerca do que é o hidrogênio verde e de qual a sua importância para a economia cearense, visando à preocupação com a preservação do meio ambiente e com o desenvolvimento regional sustentável, nos termos do art. 5º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 16.142/16, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no Termo Justificativo de Inexigibilidade de Seleção Pública nº 50/2024-ISP, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas, independentemente de transcrição e no parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021, o qual dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e, subsidiariamente, no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Patrocínio entra em vigor a partir da data de sua publicação até 30 de setembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.001.01.01.031.436.20872.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000 DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Antônio Donizete Arruda Linhares, pela EDITORA E GRÁFICA CEARACOM LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°19/2024

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: INSTITUTO DR. ALBINO NOGUEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.782.709/0001-04, estabelecido na Av. Santos Dumont, nº 1510, sala 1207 - Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP.60.150-161, doravante denominado PATROCINADA. OBJETO: PATROCÍNIO, por meio de **apoio financeiro** ao Projeto “INDÚSTRIA SUSTENTÁVEL”, através do INSTITUTO DR. ALBINO NOGUEIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.782.709/0001-04, cujo objeto consiste em apresentar, durante os meses de junho a setembro de 2024, cases de governança ambiental, social e corporativa (ESG) de empresas cearenses, a fim de promover a educação, a inovação e a sustentabilidade, tendo em vista a preocupação com a preservação do meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável, nos termos do art. 5º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 16.142/16, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no Termo Justificativo de Inexigibilidade de Seleção Pública nº 59/2024-ISP, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas, independentemente de transcrição e no parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021, o qual dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e, subsidiariamente, no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Patrocínio entra em vigor a partir da data de sua publicação até 30 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.001.01.01.031.436.20872.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000 DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pelo INSTITUTO DR. ALBINO NOGUEIRA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO N°20/2024

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: INSTITUTO POVO DO MAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.621.205/0001-73, estabelecido na Av. Dioguinho, nº 3519, Praia do Futuro II, Fortaleza, Ceará, CEP. 60.182-380. OBJETO: PATROCÍNIO, por meio de **apoio financeiro** ao Projeto “TODOS PELO ESPORTE”, através do INSTITUTO POVO DO MAR, cujo objeto consiste em promover um programa de treinamento esportivo durante os meses de maio a agosto de 2024, com fins de inclusão social e fortalecimento de comportamentos que combatam diretamente fatores de risco relacionados a violência, criminalidade e uso de drogas, tendo em vista a preocupação com o estímulo à prática de atividades físicas, culturais e socioeducativas, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Lei Estadual nº 16.142/16, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no Termo Justificativo de Inexigibilidade de Seleção Pública nº 57/2024-ISP, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas, independentemente de transcrição e no parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021, o qual dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e, subsidiariamente, no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Patrocínio entra em vigor a partir da data de sua publicação até 30 de novembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.001.01.01.031.436.20872.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000 DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2024 SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. Petronio Lima Barreto, pelo INSTITUTO POVO DO MAR. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – SECRETARIA DE CULTURA. PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) - Dados do Plano de Ação - N.º do Plano de Ação: 30882120230004-017769 - UF Ente Recebedor: CE - Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ITAPIPOCA - CNPJ Ente Recebedor: 07.623.077/0001-67 - Fundo/Orgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC - CNPJ Fundo/Orgão Vinculado: 37.675.976/0001-74 - Valor Total do Plano de Ação: R\$ 931.047,06 - Masked Input 931 047.06-DADOS PARA CONTATO - Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR – Nome Antonio Danisneo Braga Gomes – Cargo. Coordenador da Coordenadoria de Artes e Cidadania Cultural – Telefone (88) 99254-5318 - E-mail cacheadobraga@gmail.com - Sou o gestor responsável pela pasta de cultura - Dados do (a) Gestor (a): Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente. Nome - Manoel Messias Moreira da Silva - Cargo Secretario da Cultura – Telefone (85) 99623-0708 - E-mail - messiasconexao@gmail.com. Processo de Participação Social - Foram realizadas 05 escutas públicas presenciais na sede da Secretaria da Cultura de Itapipoca entre os dias 17 a 19 de abril de 2024, juntando 127 agentes culturais da cidade e do campo, representantes dos seguimentos: Teatro, Circo, Cultura hip hop, LGBTQIAPN+ e Pessoas com deficiência (PCD), Artesanato, Artes Visuais, Técnicos e Produtores, Trabalhadores (as) da Cultura, Entidades e Literatura, Povos Tradicionais, de Matriz Africana, Afro-brasileira, Indígenas, Quilombolas, Capoeira e Cultura Alimentar, Cinema, Música, Audiovisual, Fotografia, Moda, Design e Artes Digitais, Cultura Tradicional e Popular, Carnaval, Quadrilhas, Patrimônio e memória. As Escutas contaram sempre com representantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Itapipoca. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: https://drive.google.com/drive/folders/17z0_tRzk4ZrMZLPa2Emxed5uMfKyWIEl; <https://www.instagram.com/reel/C50sB7hrCSX/?igsh=MXhpZDhyNGs1YjJlag%3D%3D>; <https://www.instagram.com/p/C5x5mpABcKs/?igsh=N3d4b2NyXYVibG9j>;

Metas - META - Ações Gerais: AÇÃO - ATIVIDADE - VALOR ESTIMADO (R\$) - FORMA DE EXECUÇÃO - PRODUTO/ENTREGA - QUANTIDADE - A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS TRADICIONAIS? - Fomento Cultural - Edital de apoio à Música - R\$160.000,00 - Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) - Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado – 30 – Sim; Fomento Cultural - Edital de apoio a eventos - R\$220.000,00 -Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) - Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado – 24 – Sim; Fomento Cultural - Edital de apoio às Artes - R\$220.000,00 - Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) - Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado – 25 – Sim; Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais - Aquisição para a Biblioteca Pública Municipal Rita Aguiar Barbosa - R\$63.371,03 - Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) - Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado – 1 – Não. **META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%): ATIVIDADE - VALOR ESTIMADO (R\$) - FORMA DE EXECUÇÃO - PRODUTO/ENTREGA - QUANTIDADE:** Contratação de Consultoria - R\$34.914,26 - Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) - Consultoria contratada – 1; **META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014: Atividade - Valor Estimado (R\$) - Quantidade Fomentada-A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?** - Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura - R\$232.761,77 – 2 – SIM. Áreas periféricas e Ações afirmativas - Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022): Os 20% previstos serão aplicados na **META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva** para pontos de cultura da zona rural e das periferias que atuem de acordo com o previsto na lei nº 14.399/2022, sendo possível ainda, aplicar no Edital de apoio à Música, Edital de apoio a eventos, Edital de apoio às Artes. **Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):** Mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de: políticas de cotas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e procedimentos simplificados de inscrição. Informações sobre Sistema de Cultura local. **Possui Conselho de Cultura? (SIM) Possui Plano de Cultura? (SIM) Possui Fundo de Cultura? (SIM) Termos e Condições - Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).** Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. PAAR 4KWWQXKU. Itapipoca/CE, 28 de maio de 2024. Manoel Messias Moreira da Silva – Secretário de Cultura do Município de Itapipoca.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ EXTRATO DOS CONTRATOS EXTRATO DO INSTRUMENTOS CONTRATUAIS O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR-SÁ, TORNAM PÚBLICOS O EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2311.01/23-PE: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA O ANO LETIVO DE 2024) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS ELEMENTO DE DESPESA FONTE SEC. DE EDUCAÇÃO 04.01.12.365.0108.2.015 3.3.90.30.00 1552000000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNNE SEC. DE EDUCAÇÃO 04.01.12.365.0108.2.016 3.3.90.30.00 1552000000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNNE SEC. DE EDUCAÇÃO 04.01.12.361.0108.2.011 3.3.90.30.00 1552000000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNNE SEC. DE EDUCAÇÃO 04.01.12.365.0108.2.017 3.3.90.30.00 1552000000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNNE CONTRATADOS (AS) VALOR GLOBAL SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA R\$ 492.114,01 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CENTO E CATORZE REAIS E UM CENTAVO) GIVALDO MARQUES MOREIRA R\$ 313.801,12 (TREZENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E UM REAIS E DOZE CENTAVOS VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINA PELA CONTRATADA: (SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA) - MARCOS ANTÔNIO GOMES MOTA FILHO (GIVALDO MARQUES MOREIRA) - GIVALDO MARQUES MOREIRA ASSINA PELAS CONTRATANTES: THOMAZ BALBINO DA SILVA. SENADOR SÁ, 07 DE MARÇO DE 2024. THOMAZ BALBINO DA SILVA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Revogação. A Prefeitura Municipal de Quixelô, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve Revogar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.14.2. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de recuperação de crédito visando a recuperação de receitas referentes à Taxa de Localização e Funcionamento (TLF, TFF) e Taxa de Licença Ambiental (TLA) das Estações de Rádio Base (ERBS - Antenas - Empresas do Setor de Telecomunicações e recuperação de receitas de natureza tributária diversas, bem como elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência de faturas de energia elétrica da Administração direta e indireta do Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento. Motivo: melhor adequação e retificação dos itens/clausulas editalícias bem como dos seus anexos, evitando vícios que comprometam o caráter competitivo do certame. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho. A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor, inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. Fundamentação: a presente revogação tem fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 19.5 do edital. Informações pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 28 de Maio de 2024. Francisca Raquel de Oliveira - Pregoeira Oficial.

*** * *** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama. A Comissão de Licitação comunica que no próximo dia 03 de junho de 2024, às 15h00min, na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, estará realizando a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas, referente a Tomada de Preços nº 017/2023.04 que trata da contratação de empresa para execução dos serviços de construção da base descentralizada do SAMU junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama. Uruburetama/CE, 28 de maio de 2024. À Comissão.



Tergran - Terminais de Grãos de Fortaleza Ltda. CNPJ: 01.591.524/0001-67 - NIRE: 23.2.0071710-2 - **Reunião de Sócios Realizada em 24 de Maio de 2024 - Data, Horário e Local:** No dia 24 de maio de 2024, às 09h, na sede social da Sociedade, situada na Avenida Vicente de Castro, nº 5.061, Cais do Porto, Armazém A2, Fortaleza, Ceará, CEP 60.182-640. **Presenças:** A totalidade das sócias: **Grande Moinho Cearense S.A.**, sociedade anônima, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.3.0000808-1, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.805/0001-55, com sede social na Avenida Vicente de Castro, nº 6.043, Esplanada Mucuripe, Fortaleza, Ceará, CEP 60.180-422, neste ato representada por seus diretores **Carlos Augusto Nunes Neves da Rocha e Fabio Augusto Lopes; J. Macêdo S.A.**, sociedade anônima, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.3.00026799, inscrita no CNPJ sob o nº 14.998.371/0001-19, com sede social na Rua Benedito Macêdo, nº 79, Cais do Porto, Fortaleza, Ceará, CEP 60.180-415, neste ato representada por seus diretores **Alexandre José Afexe e Gustavo Henrique Coelho Pereira; e M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos**, sociedade anônima, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.3.0000812-0, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.816/0001-15, com sede social na Rodovia BR 116, s/n, Km 18, Jabuti, Eusébio, Ceará, CEP 61.760-000, neste ato representada por seus diretores **Gustavo Lopes Theodozio e Daniel Mota Gutierrez**. **Convocação:** Dispensada ante o comparecimento da totalidade das Sóciias, nos termos do art. 1.072, § 2º, do Código Civil. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a redução do capital social da Sociedade em R\$ 3.564.300,00 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), em virtude do atual capital da sociedade ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, conforme art. 1.082, inciso II, do Código Civil. **Composição da Mesa:** Foi eleito como Presidente da Mesa **Vanildo Muniz Júnior**, o qual escolheu **Gustavo Henrique Coelho Pereira** para ocupar o cargo de Secretário da Mesa. **Deliberações:** Submetidas a deliberação a matéria constante na ordem do dia, por unanimidade, as Sóciias deliberaram por: **i)** Aprovarem a redução do capital social da Sociedade em R\$ 3.564.300,00 (três milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), em virtude do atual capital ser excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, conforme art. 1.082, inciso II, do Código Civil, mediante o cancelamento de 1.188.100 (um milhão cento e oitenta e oito mil e cem) quotas, restituindo-se R\$ 1.188.100,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil e cem reais), a cada uma das Sóciias, ficando o capital social dividido da seguinte forma:

Sócia	Quotas	Valor
M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos	11.548.290	R\$ 11.548.290,00
Grande Moinho Cearense S.A.	11.548.290	R\$ 11.548.290,00
J. Macêdo S.A.	11.548.290	R\$ 11.548.290,00
Totais	34.644.870	R\$ 34.644.870,00

Em razão da redução, o capital social da Sociedade, já totalmente integralizado, que era de R\$ 38.209.170,00 (trinta e oito milhões duzentos e nove mil cento e setenta reais), dividido em 38.209.170 (trinta e oito milhões duzentas e nove mil cento e setenta) quotas, passa a ser de R\$ 34.644.870,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta reais), dividido em 34.644.870 (trinta e quatro milhões seiscentas e quarenta e quatro mil oitocentas e setenta) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real). **Encerramento:** Pelo Presidente da Mesa, foi dada a palavra aos presentes, para consignarem ou requererem o que lhes fosse de direito e, como nada o quiseram, declarou encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata. **Assinaturas:** **Vanildo Muniz Júnior** (Presidente da Mesa / Diretor Operacional); **Gustavo Henrique Coelho Pereira** (Secretário da Mesa); **Grande Moinho Cearense S.A.** (Sócia / R.p. Carlos Augusto Nunes Neves da Rocha e Fabio Augusto Lopes); **J. Macêdo S.A.** (Sócia/ R.p. Alexandre José Afexe e Gustavo Henrique Coelho Pereira); e **M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos** (R.p. Gustavo Lopes Theodozio e Francisco Cláudio Saraiva Leão Dias Branco). **Declaração:** A presente ata é lavrada em uma única via digital, a ser arquivada no registro público competente. Fortaleza/CE, 24 de maio de 2024. **Vanildo Muniz Júnior** - Presidente da Mesa / Diretor Operacional, **Gustavo Henrique Coelho Pereira** - Secretário da Mesa, **Grande Moinho Cearense S.A.** (R.p. Carlos Augusto Nunes Neves da Rocha e Fabio Augusto Lopes). **J. Macêdo S.A.** (R.p. Alexandre José Afexe e Gustavo Henrique Coelho Pereira) **M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos** (R.p. Gustavo Lopes Theodozio e Francisco Cláudio Saraiva Leão Dias Branco).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.24-PFMS – CONTRATO Nº 202404240001. PARTES: Secretaria de Saúde e SHOPPING MEDIC LTDA, no VALOR GLOBAL de R\$ 24.298,00 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais), ASSINA PELA CONTRATADA: Silvio Delano Lima e Silva; CONTRATO Nº 202404240002. PARTES: Secretaria de Saúde e DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, no VALOR GLOBAL de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), ASSINA PELA CONTRATADA: Daniela Gomes dos Santos; CONTRATO Nº 202404240003. PARTES: Secretaria de Saúde e KIENTRO BRASIL LTDA, no VALOR GLOBAL de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), ASSINA PELA CONTRATADA: Josiane Sabin Mattos; CONTRATO Nº 202404240004. PARTES: Secretaria de Saúde e PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, no VALOR GLOBAL de R\$ 8.960,00 (Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais), ASSINA PELA CONTRATADA: Davi Fernandes Soares; CONTRATO Nº 202404240005. PARTES: Secretaria de Saúde e T PINHEIRO PAIVA EIRELI, no VALOR GLOBAL de R\$ 981,73 (Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos), ASSINA PELA CONTRATADA: Thiago Pinheiro Paiva; CONTRATO Nº 202404240006. PARTES: Secretaria de Saúde e ALFA HOSPITALAR DIST. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no VALOR GLOBAL de R\$ 1.560,00 (Mil Quinhentos e Sessenta Reais), ASSINA PELA CONTRATADA: Miguel Frota Vírias; CONTRATO Nº 202404240007. PARTES: Secretaria de Saúde e CATTELLI DESIGN COMERCIO LTDA, no VALOR GLOBAL de R\$ 7.650,00 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), ASSINA PELA CONTRATADA: João Ricardo Oliveira Gonçalves; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a implantação da sala de raios-x, junto a Secretaria de Saúde. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Regiane Maria Pereira Nobre. **DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS:** 24.04.2024. **VIGÊNCIA:** 31.12.2024.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – EXTRATO DOS CONTRATOS EXTRATO DO INSTRUMENTOS CONTRATUAIS A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, TORNAM PÚBLICOS O EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS RESULTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3001.01/24-PE/SPR: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO . OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS Á DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, DECRETO FEDERAL Nº 6.307, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/ CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS ELEMENTO DE DESPESA FONTE SEC. DO TRAB E DES. SOCIAL 07.01.08.244.0121.2.046 3.3.90.32.00 1660000000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERV, P/ DIST. GRATUITA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS CONTRATADOS (AS) VALOR GLOBAL SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA R\$ 218.100,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E CEM REAIS) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINA PELA CONTRATADA: (SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE LTDA) - MARCOS ANTÔNIO GOMES MOTA FILHO ASSINA PELAS CONTRATANTES: MARIA DAS DORES OLIVEIRA MESQUITA MELO. SENADOR SÁ, 20 DE MARÇO DE 2024. MARIA DAS DORES OLIVEIRA MESQUITA MELO ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 2024.04.12.03 AO CONTRATO N.º 2023.04.13.01 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.20.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO NOS SETORES DE ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO E CONTROLE DE FROTA/ABASTECIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA-ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 14 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 14 DE ABRIL DE 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024. MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama. A Comissão de Licitação comunica que no próximo dia 03 de junho de 2024, às 10h00min, na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, estará realizando a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas, referente a Tomada de Preços nº 016/2023.04 que trata da contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da cozinha da E.E.I.F. Coronel João de Paula Filho junto a Secretaria da Educação do Município de Uruburetama. **Uruburetama/CE, 28 de maio de 2024.** À Comissão.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002-2024-SEINFRA-CE OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMARIO NOS TRECHOS QUE LIGA O DISTRITO DE MONTE CASTELO A BARREIRAS BRANCAS NO MUNICIPIO DE CHORO - CE, CONF. MAPP 2546. DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, APÓS CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, O(A) SR(A). MANOEL MARCOS DE HOLANDA JUCÁ, HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICO N° 002-2024-SEINFRA-CE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20240122001. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGADO PARA A EMPRESA: LOCAX LOCACOES E SERVICOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ/MF N° 26.669.235/0001-64, PELO MELHOR VALOR DE R\$ 2.080.315,88 (DOIS MILHÕES E OITENTA MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), EM 20/05/2024. ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O OBJETO **HOMOLOGADO** O PRESENTE PROCEDIMENTO E **ADJUDICADO** O OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, O QUAL É CONSIDERADO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE TERMO. AO SETOR CONTÁBIL-FINANCEIRO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. NOTIFIQUE-SE O(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES) PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NO PRAZO INDICADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. PUBLIQUE-SE. CHORÓ, 20 DE MAIO DE 2024 - MANOEL MARCOS DE HOLANDA JUCÁ - ORDENADOR(A) DE DESPESAS.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 2024.04.12.01 AO CONTRATO N.º 2023.04.13.03 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.03.20.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO NOS SETORES DE ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO E CONTROLE DE FROTA/ABASTECIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA-ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 14 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 14 DE ABRIL DE 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ZELIA FEITOSA. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024. MARIA ZELIA FEITOSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 2024.04.12.02 AO CONTRATO N.º 2023.04.13.01 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.03.20.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO NOS SETORES DE ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO E CONTROLE DE FROTA/ABASTECIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA-ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 14 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 14 DE ABRIL DE 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA JOELIA CORREIA MARTINS. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024. MARIA JOELIA CORREIA MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO N.º 2024.04.12.04 AO CONTRATO N.º 2023.04.13.04 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.03.20.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO NOS SETORES DE ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO E CONTROLE DE FROTA/ABASTECIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA-ME. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PORTANTO, TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DO DIA 14 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 14 DE ABRIL DE 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART.57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 15 DE ABRIL DE 2024. RICARDO SANTOS BARROS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ MEDIANTE A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 2024.05.23.002. **OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMARIO NOS TRECHOS QUE LIGA O DISTRITO DE MONTE CASTELO A BARREIRAS BRANCAS NO MUNICIPIO DE CHORO - CE, CONF. MAPP 2546. DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 14.133, DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.080.315,88 (DOIS MILHÕES E OITENTA MIL E TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 01 26 782 0014 1.007 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO CONSERVAÇÃO OBRAS DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DE VIAS PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. - DURAÇÃO DO CONTRATO: VIGERÁ ATÉ 23 DE NOVEMBRO DE 2024. CONTRATANTE: MANOEL MARCOS DE HOLANDA JUCÁ CONTRATADO: LOCAX LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.669.235/0001-64 - ASSINA PELA CONTRATADA: THAYAN BARBOZA SILVA, CPF N.º 056.551.793-77 CHORÓ-CE, 23 DE MAIO DE 2024. MANOEL MARCOS DE HOLANDA JUCÁ - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR/SÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE N.º 0103.03/24-INEX: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "THULLIO MILLONARIO" A SER REALIZADO NO DIA 06 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO 01:45 HORAS, PARA A COMEMORAÇÃO DO FESTIVAL JUNINO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ELEMENTO DE DESPESA SEC. DE CULTURA E TURISMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVAS DO MUNICÍPIO 13.01.13.392.0130.2.056 3.3.90.39.00 CONTRATADOS (AS) VALOR GLOBAL THULLIO MILLONARIO MUSIC LTDA R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINA PELA CONTRATADA: THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAUJO ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ALBUQUERQUE SENADOR SÁ, 17 DE MAIO DE 2024 RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - O EXMO. SR. RICARDO SANTOS BARROS, GESTOR DO FUNDO GERAL, VEM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, FACE A JUSTIFICATIVA APRESENTADA, HOMOLOGAR E AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL PADRE MONTEIRO PARA APRESENTAR-SE NA OPORTUNIDADE DO EVENTO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO CARAVANA DA MISERICÓRIDA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, EM FAVOR DA EMPRESA **53.009.30 SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA**, SENDO QUE A RESPECTIVA CONTRATAÇÃO TERÁ COMO VALOR TOTAL PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW COMPLETO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), OCORRENDO O EVENTO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024 EM LOCAL PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DETERMINANDO E COMUNICO, OUTROSSIM, QUE SERÁ REALIZADO A PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO DESTA HOMOLOGAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 27 DE MAIO DE 2024. **RICARDO SANTOS BARROS** - GESTOR DO FUNDO GERAL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR/SÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 0103.02/24-INEX: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA “ZÉ CANTOR” A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2024, COM DURAÇÃO 01:40 HORAS, PARA A COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DO DISTRITO SERROTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS ELEMENTO DE DESPESA SEC. DE CULTURA E TURISMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVAS DO MUNICÍPIO 13.01.13.392.0130.2.056 3.3.90.39.00 CONTRATADOS (AS) VALOR GLOBAL ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA E ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ALBUQUERQUE SENADOR SÁ, 22 DE MAIO DE 2024 RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR/SÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 0103.09/24-INEX: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA “SOLANGE ALMEIDA” A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO 01:30 HORAS, PARA A COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS NOSSA SENHORA DO AMPARO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS ELEMENTO DE DESPESA SEC. DE CULTURA E TURISMO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVAS DO MUNICÍPIO 13.01.13.392.0130.2.056 3.3.90.39.00 CONTRATADOS (AS) VALOR GLOBAL SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ LIMA DA SILVA ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ALBUQUERQUE SENADOR SÁ, 08 DE MAIO DE 2024 RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama. A Comissão de Licitação divulga o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referente a Tomada de Preços nº 014/2023.04, que trata da contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e adequação do antigo prédio do Fórum, onde será instalada a sede Administrativa da Sec. de Educação do Município de Uruburetama. Propostas de Preços Classificadas: 1. ABRAV Construções Serv. Eventos e Locações LTDA EPP; 2. CSA Engenharia LTDA ME; 3. Mandacaru Construções & Empreend. LTDA; 4. B&C Edificações e Locações LTDA EPP; 5. E2 Construções e Serv. LTDA ME; 6. Master Serv. e Construções LTDA ME; 7. AJ Construtora e Transp. LTDA EPP; 8. JC de Aguiar Engenharia e Construções EPP; 9. SERFI Construtora e Serv. de Transp. LTDA ME; 10. Plataramp Serv. e Construções LTDA EPP; 11. Tecta Construções e Serv. LTDA; 12. LS Serv. de Construções LTDA EPP; 13. MV&R Locação e Construção LTDA EPP; 14. LEXON Serv. & Construtora Empreend. LTDA; 15. Clezinaldo Construções LTDA; 16. Vipon Empreend. LTDA ME; 17. WU Construções e Serv. LTDA EPP e 18. Eletrocampo Serv. e Construções LTDA; Propostas de Preços Desclassificadas: 1. Marea Locação e Serviços LTDA ME e 2. VK Construções e Empreendimento LTDA. Licitante Vencedora: Plataramp Serviços e Construções LTDA EPP, no valor global de R\$ 1.603.396,26 (hum milhão, seiscentos e três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), sendo declarada vencedora do certame. A partir da data desta publicação, fica aberto, o prazo de recurso previsto no art. 109, inc. I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. **Uruburetama-CE, 27 de maio de 2024. À Comissão.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.24-PE-FMS – OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a implantação da sala de raio-x, junto a Secretaria de Saúde. **EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA nos Itens 0004, 0009, 0013, 0014, 0015, 0018, 0019, 0020, 0021, 0024: SHOPPING MEDIC LTDA**, no VALOR GLOBAL de R\$ 24.298,00 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais); **EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA nos Itens 0007, 0008, 0010, 0011, 0012: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**, no VALOR GLOBAL de R\$ 8.960,00 (Oito Mil Novecentos e Sessenta Reais); **EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA nos Itens 0002, 0003: T PINHEIRO PAIVA EIRELI**, no VALOR GLOBAL de R\$ 981,73 (Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos); **EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA nos Itens 0001, 0005: DISTRIBUIDORA MARTINS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, no VALOR GLOBAL de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais); **EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA no Item 0017: KIENTRO BRASIL LTDA**, no VALOR GLOBAL de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais); **EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA no Item 0023: ALFA HOSPITALAR DIST. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no VALOR GLOBAL de R\$ 1.560,00 (Mil Quinhentos e Sessenta Reais); **EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA NOS ITENS 0006, 0016: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, no VALOR GLOBAL de R\$ 7.650,00 (Sete Mil Seiscientos e Cinquenta Reais). **DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24.04.2024 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25.04.2024 - Regiane Maria Pereira Nobre – Secretária Municipal de Saúde.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Ata de Registro de Preços Nº 003/2024 - Pregão Presencial Nº. 2024.03.21.001-SRP. Órgão Gestor: Secretaria de Saúde. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal, incluindo a prestação de serviços de comodato dos cilindros necessários, visando o abastecimento adequado das ambulâncias do serviço de emergência, unidades de saúde e pacientes em tratamento domiciliar sob a jurisdição deste Município de Camocim/CE. Empresas: item 01 - Bruno de S Borges Comercio de Gases CNPJ: 38.425.303/001-29, com menor valor global de R\$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais), item 02 Bruno de S Borges Comercio de Gases CNPJ: 38.425.303/001-29, com menor valor global de R\$84.800,00(oitenta e quatro mil e oitocentos reais), item 03 - Bruno de S Borges Comercio de Gases CNPJ: 38.425.303/001-29, com menor valor global de R\$ 80.500,00(oitenta mil e quinhentos reais) e item 04 - Bruno de S Borges Comercio de Gases CNPJ: 38.425.303/001-29 com menor valor global de R\$ 274.500,00(duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais). Gerenciador(a) da Ata: Ticiane Maria de Araújo – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE. Validade: 12 meses, ou seja, de 28/05/2024 a 28/05/2025. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 28 de Maio de 2024. Ticiane Maria de Araújo – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072024PEFME – Pelo o presente Aviso e cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia **13 de Junho de 2024, às 09h**, será realizado o Pregão Eletrônico Nº 0072024PEFME, cujo Objeto é a **Aquisição de ferramentas e ferragens para atender a necessidade das diversas Secretarias e Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Ipu/Ce.** Entrega das Propostas: **A partir desta data, Abertura das Propostas: 13 de Junho de 2024, às 09h (Horário de Brasília)** no Sítio: <https://bncompras.org.br>. Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <https://ipu.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **Ipu-CE, 27 de Maio de 2024. Francisco Josemar Pereira Peres – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 – SECULT – OBJETO: Credenciamento para o fomento, por meio da concessão de apoio financeiro, a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições regionais cearenses voltadas para as manifestações próprias do período junino. A Presidente da CPL comunica Ato de Julgamento da Habilitação, todas foram declaradas **CREDENCIADAS:** 1) **ANA LETÍCIA DO NASCIMENTO SAMPAIO**, inscrito no CPF sob o Nº. 616.460.893-75; 2) **FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº. 076.988.713-98; 3) **EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA**, inscrito no CPF sob o Nº. 101.867.333-48; 4) **DENILSON CASTRO ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o Nº. 073.453.863-41; 5) **FRANCISCO DOUGLAS NUNES E SILVA**, inscrito no CPF sob o Nº. 115.727.433-10; 6) **JOÃO AMBROSIO SILVANO**, inscrito no CPF sob o Nº. 895.569.413-04; 7) **MATHEUS VIANA MARTINS**, inscrito no CPF sob o Nº. 084.623.913-26; 8) **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF sob o Nº 610.304.643-24; 9) **MARIA CLOENICE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o Nº 019.502.193-21; 10) **MARIA DE FATIMA FARIAS DE MEDEIROS JORGE**, inscrito no CPF sob o Nº 069.603.913-34. Ficou **INABILITADA** a Pessoa Física: **VALCENILDO MENDES SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 268.722.118-06. Desse modo fica estabelecido o prazo do item 11.1 do edital para apresentação dos recursos administrativos. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Site: <https://www.tamboril.ce.gov.br>. **Tamboril-CE, 23 de Maio de 2024.**

*** *** ***

**INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 2024005/ IDM

O Instituto Dragão do Mar, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE, torna pública a ANULAÇÃO do certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 2024/005, objetivando aquisição de equipamentos e materiais de informática, realizado no dia 01/04/2024, às 09h:30m, em virtude da necessidade de correção do Edital. O edital e seus anexos serão reavaliados, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Fortaleza 29 de maio de 2024
Antonio Paulino de Albuquerque Neto
PREGOEIRO

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2024 - SME – PROCESSO N° P318129/2024 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA: OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 08.642.026/0001-45. **OBJETO:** Contratação de empresa remanescente em processo licitatório para a conclusão da obra de construção de escola vertical, 12 salas, no bairro Sumaré, no Município de Sobral/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XI, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. **MODALIDADE:** Dispensa Nº DP24004 - SME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.337.726,16 (dez milhões e trezentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06.01.12.361.0485.1465.44905100.1500100100; 06.01.12.361.0485.1465.44905100.1550000000; 06.01.12.361.0485.1465.44905100.1571000000; 06.01.12.361.0485.1465.44905100.2571000000; 06.01.12.361.0485.2553.44905100.1500100100; 06.01.12.361.0485.2553.44905100.1550000000; 06.03.12.361.0485.1463.44905100.1540000000; 06.03.12.361.0485.1463.44905100.1542000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do quinto dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 27/05/2024. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação e o Sr. Antonio Olirio Oliveira Júnior – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes – Coordenadora Jurídica da SME.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato de Contrato. O Município de Cedro – CE, através da Secretaria de Esporte torna público o Extrato do Contrato N° 0801.01/2024-03 oriunda da Tomada de Preços nº 0906.01/2022-03 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de adequação de terreno localizado no bairro planalto dos lemos para receber o projeto de areninha do Governo do Estado, junto a Secretaria de Esporte do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Esporte. Contratada: Barbosa Construções e Serviços LTDA com sede em Lavras da Mangabeira - CE, à Rua Vicente Favela, Nº 325, Centro, CEP: 63.300-00, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.332.445/0001-56, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Tereza Maria Barbosa, inscrita no CPF sob nº ***.584.963-**. O valor Contratual global importa na quantia de R\$ 561.283,47 (quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos). As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária 27.122.0002.2.022 e Elemento de Despesas 4490.51.00. Da Vigência: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Contrato será de 04 (quatro) meses, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Esporte da Prefeitura Municipal de Cedro e vigência contratual até 31 de dezembro de 2024. Assina pela Contratante: Manoel Bezerra Filho – Ordenador de Despesas do Fundo Geral. **Cedro - CE, 09 de janeiro de 2024. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica N° ST-CE001/24, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços de reforma do centro de referência da assistência social (CRAS) Matilde Gomes Coutinho localizado no Bairro Cohab, de interesse da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência/CE. Entrega das propostas: a partir de 29/05/2024 no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (<https://bllcompras.com/>). Abertura das Propostas: 17/06/2024 às 08h00. O Edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: na BLL Compras (www.bllcompras.com), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpc.gov.br), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-llicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/llicitacao/abertas>), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov.br). **Independência/CE, 27/05/2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento do Contrato nº SS-CE003/24, resultante da Concorrência Eletrônica N° SS-CE003/24, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviço de implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas, conforme Convênio FUNASA - PLATAFORMA + BRASIL N° 937756/2022, de interesse da Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: ATL Construções e serviços LTDA. Valor Global: R\$ 1.440.451,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais). Dotação Orçamentária: 0401.10.305.1009.1.024 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Assina pela Contratante: Antônio Edi Vieira Coutinho. Assina pela Contratada: Amanda Witória Bezerra Lopes. **Independência-Ce, 28 de maio de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Saúde, torna público o Extrato do Instrumento do Contrato nº SS-PE003/24, resultante do Pregão Eletrônico N° SS-PE003/24-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisições de veículos 0 (zero) km - primeiro emplacamento, fabricação nacional ou nacionalizada, tipo picape (pick-up), cabine dupla, tração 4X2, conforme Termo de Ajuste N° 63/2022 - Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Independência/CE. Contratada: Regence Veiculos Pecas e Servicos LTDA. Valor global: R\$ 371.970,00 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e setenta reais). Vigência: 09 de maio data da assinatura até 31 de dezembro de 2024. Assina pela Contratante: Antônio Edi Vieira Coutinho. Assina pela Contratada: Francisco Eufrasio de Sousa de Melo. **Independência-Ce, 28 de maio de 2024.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - Contratante e signatário: Secretaria de Cultura, O Ordenador de Despesa, Wanderley Pereira Diniz; Extrato do Contrato N° 2024.05.17.001-SECULTdecorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação N° 2024.05.16.001-SECULT, a saber: Dotação Orçamentária: 01.13.13.13.392.1303.2.081; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Objeto: Contratação de apresentação de show musical do artista REY VAQUEIRO, durante a comemoração do 68º aniversário de emancipação política do Município, que ocorrerá no dia 13/09/2024, no município (Fest Mel); Valor Global: R\$ 120.000,00; Prazo de Vigência dos Contratos: Até 31/12/2024; Contratada e signatário: Rey Vaqueiro Shows Ltda-REY VAQUEIRO, Maria Valmira Silva de Oliveira; Data da assinatura: 20/05/2024.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Aviso de Contratação - Termo Original: 24.05.29.01 - SITDUMA- Processo Originário: Concorrência Pública nº PMH-221223-CP01. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação do sistema viário com revestimento primário (piçarra) na estrada vicinal que liga o Distrito de Irajá A localidade de Santa Tereza do Silvino, no Município de Hidrolândia-CE - conforme MAPP 2233. Contratante: Município de Hidrolândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Contratada A.T. Mesquita; CNPJ nº 24.022.534/0001-87 – Valor: R\$ 1.167.939,90 (hum milhão e cento e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos). – Data da Assinatura do Contrato: 29/05/2024 – Vigência: 09 (nove) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários Vanderlan Matos da Cruz (Contratante); Antônio Teixeira de Mesquita (Contratada).

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Aviso de Homologação e Adjudicação de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Processo Originário: Concorrência Pública PMH-221223-CP01 – Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação do sistema viário com revestimento primário (piçarra) na estrada vicinal que liga o Distrito de Irajá à Localidade de Santa Tereza do Silvino, no Município de Hidrolândia-CE - conforme MAPP 2233. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo Processo Licitatório – Licitante: A.T. Mesquita, CNPJ nº 24.022.534/0001-87 – Valor 1.167.939,90 (hum milhão e cento e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos) – Data da Homologação/Adjudicação: 28/05/2024 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: Vanderlan Matos da Cruz.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° P318129/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP24004 – SME – OBJETO: Contratação de empresa remanescente em processo licitatório para a conclusão da obra de construção de escola vertical, 12 salas, no bairro Sumaré, no Município de Sobral/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XI, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei N° 8.666/1993 e suas alterações. **CONTRATADA: OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N° 08.642.026/0001-45. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.337.726,16** (dez milhões e trezentos e trinta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 06.01.12.361.0485.14 65.44905100.1500100100; 06.01.12.361.0485.1465.44905100.1550000000; 06.01.12.361.0485.1465.44905100.1571000000; 06.01.12.361.0485.1465.44 905100.2571000000; 06.01.12.361.0485.2553.44905100.1500100100; 06.01.12.361.0485.2553.44905100.1550000000; 06.03.12.361.0485.1463.4490510 0.1540000000; 06.03.12.361.0485.1463.44905100.1542000000. **Sobral-CE, 27 de Maio de 2024.** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Secretário Municipal da Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: **Contratos N° 20240524.01; 20240524.02; 20240524.03** – Processo Originário: Pregão Eletrônico N° PE/080424.01/SAF – Objeto: **Contratação de serviços de licença de uso de sistema informatizado de software para atender as atividades operacionais da Prefeitura municipal de Pires Ferreira/CE** – Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Contratada: TRIMAP ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ n° 10.902.594/0001-80 – Valor: **R\$ 28.799,88**. Contratada: NORTH TECNOLOGIA SISTEMAS E INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 52.864.643/0001-87 – Valor: **R\$ 11.957,88**. Contratada: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 08.789.643/0001-78 – Valor: **R\$ 18.120,00** – Data da Assinatura do Contrato: **24/05/2024** – Vigência: 1 (um) ano – Fundamentação Legal: Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: Ana Paula Evangelista (CONTRATANTE); Carlos Henrique Vieira (CONTRATADA 01); Niander Ismael Ramos Gomes (CONTRATADA 02); Salomão Rocha Landim (CONTRATADA 03).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004.24-CE-SEDUC – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que **a partir do dia 29 de Maio de 2024**, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referente a Concorrência Eletrônica N° 004.24-CE-SEDUC, cujo Objeto é: **Contratação de empresa para prestar serviços de reforma e ampliação de escolas e creches da Rede de Ensino junto a Secretaria de Educação do Município de Varjota - Ceará.** Início da Sessão: dia **14 de Junho de 2024, às 10h**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou ainda no horário de 08h as 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, N° 1744, Acampamento. **Varjota-CE, 27 de Maio de 2024.** João Victor Catunda Farias Marques – Agente de Contratação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Secretaria de Saúde - Aviso de Chamada Pública N° 003/2024-FMS. O Município de Pedra Branca, através da Comissão de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Chamada Pública N° 003/2024-FMS onde no período de 29/05/2024 à 30/12/2024, das 07:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, estará recebendo os Documentos para a contratação de empresa especializada em exames, consultas e cirurgias oftalmológicas atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE. O Edital completo poderá ser adquirido no Endereço: Sala da Comissão de Licitação do Município, localizada no Centro Administrativo Cesário Mendes, S/N, Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000. No site do Município Sítio eletrônico <http://www.pedrabranca.ce.gov.br> e no site do TCE - Tribunal de Contas dos Municípios <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Pedra Branca-CE, 28 de Maio de 2024.** Secretaria de Saúde.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024/FG/SRP – O Município de Crateús através das Secretarias interessadas no processo em epígrafe, comunicam a **ANULACAO** do Processo Administrativo na Modalidade Pregão Eletrônico N° 002/2024/FG/SRP, cujo o **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Crateús – CE. **MOTIVO:** Vício insanável de ilegalidade, art. 71, inciso III da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Patrícia Mesquita Braga, Ordenadora de Despesas das Secretarias: Secretaria da Infraestrutura, Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças, Secretaria da Saúde, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Educação e Secretaria do Meio Ambiente. **Crateús-CE, em 28 de Maio de 2024.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 – SRP/FG – O Município de Crateús através das Secretarias interessadas no processo em epígrafe, comunicam a **ANULACAO** do Processo Administrativo na Modalidade Pregão Eletrônico N° 003/2024 – SRP/FG, cujo **OBJETO** é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Crateús – CE. **MOTIVO:** vicio insanável de ilegalidade, art. 71, inciso III da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Patrícia Mesquita Braga, Ordenadora de Despesas das Secretarias: Secretaria da Comunicação Social e Relações Públicas, Secretaria da Cultura, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças, Secretaria da Saúde, Secretaria da Assistência Social e Secretaria da Educação. **Crateús-CE, 28 de Maio de 2024.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA – RESOLUÇÃO CPSMA N° 12, de 28 de Maio de 2024. Assunto: Exonera o Sr. Rogério Rios Silveira da função comissionada de Diretor Administrativo Financeiro da Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade. A Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA, a Sra. Ana Flávia Ribeiro Monteiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial data da de 04 de maio de 2023, tendo em vista o que dispõe o art. 29 do Estatuto da Entidade e considerando a Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, o Decreto Federal nº 6.017/07, de janeiro de 2007 e a Lei Estadual nº 14.491, de 29 de outubro de 2009. **Resolve:** Art. 1º. EXONERAR, a pedido do próprio comissionado, o Sr. **Rogério Rios Silveira**, CPF nº 191.776.743-91, da função comissionada de Diretor Administrativo Financeiro da Policlínica Regional de Acaraú Dr. Plácido Marinho de Andrade. Art. 2º- Esta Resolução terá sua publicação em órgão de imprensa oficial e/ou equivalente, surtindo seus efeitos legais na data de 31 de maio de 2024. **Ana Flávia Ribeiro Monteiro – Presidente do CPSMA.**

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Aratuba/Secretaria de Desenvolvimento Rural Recursos Hídricos e Meio Ambiente por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Sistema de Abastecimento de Água das Localidades de Urubu e Videl no Município de Aratuba/CE mediante ao Contrato de Repasse OGU MDR 916560/2021 – OPERAÇÃO 1077591-02 da União Federal através do Ministério do Desenvolvimento Regional**, representado pela Caixa Econômica Federal junto a Prefeitura Municipal de Aratuba/CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pnpc.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licitaria Mais Brasil dar-se-á no dia 29/05/2024 até o dia 20/06/2024 às 09h30min. Abertura das Propostas: 20/06/2024 às 10:00min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva - Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 28 de maio de 2024.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Dom Pedro II, N°30 – Centro de Redenção/CE, torna público aos interessados o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** cujo objeto é **Registro de Preços visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PNAE) destinado a Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2024 e 2025** de acordo com as especificações contidas em seus anexos, em retificação ao aviso anterior, com atualização das datas da sessão, que se realizará no dia **13 de Junho de 2024, às 10:00hs**. Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCECE a partir desta publicação, no horário de 08:00h a 16:00h ou por meio do aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. Redenção/CE, 02 de MAIO de 2024. ALEXANDRE DA COSTA ROQUE - Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Dom Pedro II, N°30 – Centro de Redenção/CE, torna público aos interessados o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024** cujo objeto é **Registro de Preço para Aquisição de Óculos de Grau, para atender as necessidades dos Alunos Matriculados Regularmente na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Redenção-CE** de acordo com as especificações contidas em seus anexos, em retificação ao aviso anterior, com atualização das datas da sessão, que se realizará no dia **20 de JUNHO de 2024, às 10:00hs**. Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCECE a partir desta publicação, no horário de 08:00h a 16:00h ou por meio do aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. Redenção/CE, 27 de MAIO de 2024. ALEXANDRE DA COSTA ROQUE - Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Dom Pedro II, N° 30 - Centro de Redenção/CE, torna público aos interessados o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** cujo objeto é **Registro de Preço para Aquisição de Pneus para Manutenção da Frota de Veículos Municipal da Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Redenção-CE** de acordo com as especificações contidas em seus anexos, em retificação ao aviso anterior, com atualização das datas da sessão, que se realizará no dia **18 de Junho de 2024, às 10:00hs**. Referido Edital poderá ser adquirido no portal do TCECE a partir desta publicação, no horário de 08:00h a 16:00h ou por meio do aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br. Redenção/CE, 02 de MAIO de 2024. ALEXANDRE DA COSTA ROQUE - Agente de Contratação.

*** *** ***

**INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 2024011 IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 12/06/2024 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.idm.org.br www.licitacoes-e.com.br, em Fortaleza, 29 de maio de 2024.

Antonio Paulino de Albuquerque Neto

PREGOEIRO



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.11.01/CP – Secretaria de Saúde. OBJETO: Requalificação e Construção de Unidade de Pronto Atendimento-UPA e de Centro de Atenção Psicossocial-CAPSII no Município de Itapiopoca-CE- MAPP 2454. Após Abertura e Análise das Propostas Apresentadas, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 00.611.868/0001-28**, com os Seguintes Valores: **LOTE 01 - R\$ 9.351.716,97** (Nove Milhões, Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa e Sete Centavos); **LOTE 02 - R\$ 2.738.829,01** (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Um Centavo). Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da lei federal 8.666/93. **Itapiopoca-CE, 28 de Maio de 2024. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Agente de Contratação I.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato de Contrato - Processo Administrativo Nº 2024.01.15.02PMS - Contrato Nº 01150202PMS/2024 - Origem: Pregão Nº 2024.01.15.02PMS. Contratante: Secretaria de Educação - Contratada(o): Geilson Bezerra da Silva Objeto: aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do Município de Salitre/CE - Valor Total: R\$ 1.013.020,75 (hum milhão e treze mil e vinte reais e setenta e cinco centavos) Programa de Trabalho: 0501.12.361.0037.2.005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, R\$ 16.120,59 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; 0503.12.361.0231.2.013 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, R\$ 996.900,16 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; Vigência: Até 31 de dezembro de 2024 - Data da Assinatura: 09 de abril de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.27.02-DIV. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de junho de 2024, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2024.05.27.02-DIV, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de água mineral, água adicionada de sais minerais e vasilhames de interesse das diversas Secretarias do Município de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, nº 270, Padre Romualdo - Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Roberta Serafim da Silva - Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20240528.001. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: Nutrientes Med Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 26.383.079/0001-70, Vencedora dos itens 1, 2, 3, 10, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 41, 43, 46, 56, 60, 64, 70, 76, 78, 82, 88, 93, 103, 110, 119, 120, 121, 122, 128, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 141, 142, 147, 152, 153, 154, 170, 177, 178, 184, 198, 205, 206, 207, 208, 212, 218, 219, 220, 241, 242, 253, 263, 266, 269, 274, 275, 279, 310, 312, 314, 315, 316, 318, 319, 320, 323, 324, 331, 334, 339, 344, 345, 376, 388, 389, 390, 391, 400, 415 e 445 com um valor total global de R\$ 950.083,83 (novecentos e cinquenta mil oitenta e três reais e oitenta e três centavos). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0410.1/2024. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisições de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Poranga-CE. Signatário: Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde, Nutrientes Med Distribuidora de Medicamentos LTDA, Representante Legal: João Luiz Nogueira de Deus. **Poranga -CE, 28 de maio de 2024. Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.28.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresas especializada nos serviços de confecção de lençóis, fronhas e toalhas, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Jardim/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 03 de junho de 2024 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 18 de junho de 2024 às 08:00, Início da abertura da sessão: 18 de junho de 2024 às 08:30 horas, através do site www.comprasjardimceara.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasjardimceara.com.br, www.tce.ce.gov.br, www.gov.br/pnnp/pt-br e www.jardim.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 34817445. **Jardim/CE, 28 de maio de 2024. Matheus Antonio de Oliveira – Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Secretaria de Saúde e Saneamento, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, CEP 63460-000, e-mail: mpmlicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 13 de junho de 2024, 09:00hs, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2805.01/2024-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de veículos 0 (zero) quilômetro diversos, (van e ambulâncias) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, conforme anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00 às 11:00hs, ou pelos sites: www.bll.org.br. Ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pnnp/pt-br> e Portal das Licitações <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. **Pereiro-CE, 28 de maio de 2024. Ermilson dos Santos Queiroz – Pregoeiro/Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/2024-SRP, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM O COMODATO DOS CILINDROS) PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU-CE. Data de Realização do certame: 13 de Junho de 2024 às 14:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> - José Higo dos Reis Rocha – Pregoeiro. Senador Pompeu (CE), 27 de Maio de 2024.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de Baturité/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2105.02/2024, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 2612.01/2023; OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES NA COMUNIDADE DE CHORÓ DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME CONVENIO Nº914371/2021/MAPA/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME PROJETO BÁSICO; CONTRATADA: VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 347.543,14 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e quatorze centavos); ASSINA PELA CONTRATADA: VICTOR SOUSA DE CASTRO ALVES; ASSINA PELA CONTRATANTE: CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ EXTRATO de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2612.01/2023. Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES NA COMUNIDADE DE CHORÓ DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME CONVENIO Nº914371/2021/MAPA/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME PROJETO BÁSICO, classificada com o valor global de R\$ 347.543,14 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), atendidas todas as exigências editoriais. Adjudicado e Homologado a licitação na forma da Lei. Cicero Antônio Sousa Bezerra - ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE. Data: 21 de maio de 2024.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO, comunica aos interessados que no dia 24 DE JUNHO DE 2024, às 10:00 horas, fase de lances, no portal: <https://novobbmnet.com.br/>, abrirá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2705.01/2024, cujo objeto é o SERVIÇOS DE ENGENHEIRA PARA OBRA DAS SALAS DIGITAL DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE , CONFORME ANEXO I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço Travessa Cicero Segundo da Costa, s/n Centro de Baturité/CE, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE), e também poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no portal: <https://novobbmnet.com.br/>, e no Site do Município. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Baturité/CE, 29 DE MAIO DE 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 003/2024-SMIEOU. O Município de Jucás/CE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, através de seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 09hs (nove horas), do dia 13 de Junho de 2024, Concorrência Eletrônica Nº 003/2024-SMIEOU. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de passagens molhadas no Município de Jucás, conforme projeto básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos : [https://www.licitajucas.com.br](http://www.licitajucas.com.br) e [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br). Informações pelo endereço eletrônico: licitacaojucas@outlook.com. **Jucás/Ce, 28 de Maio de 2024. Claudio Roberto de Oliveira Luna - Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 2024.05.27.01. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão educacional estratégica, no tocante as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, nas áreas pedagógicas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino, aprendizagem e melhoria dos índices educacionais, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Missão Velha/CE. Critério de julgamento: menor preço. Fundamentação legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Data e hora da abertura da sessão: 05/06/2024 às 08H00MIN. Período para envio de lances: 08h00min até 14h00min. Horário de Brasília/DF. Local da disputa: portal de compras de Missão Velha. (<https://www.portaldemissaovelha.com.br>). Mais informações: pregoes@missaovelha.ce.gov.br. **Missão Velha/CE, 28 de maio de 2024. Alany Granjeiro Santana – Secretaria de Educação.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº. 15.002/2024 - PERP. O Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 29/05/2024 às 08h (horário de Brasília), através do site: www.bllcompras.org.br - “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 13/06/2024 às 08h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 08:01h (horário de Brasília) do dia 13/06/2024 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 09h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da tabela abcfarmácia/ guia da farmácia de “A” A “Z”, para atender as necessidades da secretaria da saúde do município, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima. Petrus Barbosa de Lima.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Convocação – Tomada de Preços Nº 2012.03/2023-SMDU/TP. A CPL da Prefeitura de Fortim vem convocar as empresas habilitadas a comparecerem no dia 03 de junho de 2024 às 09h:30min, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços acima mencionada, Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em intertravado, em diversas ruas do Canto da Barra, no Município de Fortim-CE; através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **28 de Maio de 2024 - Aurelita Martins da Silva Lima.**

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, divulga seu PAAR 2024, de acordo com a consulta pública com a sociedade civil de Beberibe realizada no dia 15 de maio de 2024 com diferentes classes da cultura local. No Início foi informado o montante da parcela de R\$ 409.581,78 disponível para aplicação da Política Nacional Aldir Blanc no Município, conforme Plano de Ação Nº 30882120230004-016209. Após leitura de pontos de atenção na lei PNAB foi rateado conforme reivindicado pela sociedade civil: R\$ 30.913,51 para Realização de Mostra Cultural das Artes, R\$ 65.913,51 para Edital de apoio a produções culturais, R\$ 5.000,00 para Edital de Premiação de Mestras da Cultura Popular, R\$ 100.000,00 para Reforma e modernização da Biblioteca municipal, R\$ 100.000,00 para Reforma e modernização do Museu Municipal, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021; R\$ 6.359,31 para Contratação de membros da Comissão de Seleção em Editais de Fomento e R\$ 9.000,00 para Contratação de Pareceristas/ avaliadores dos projetos inscritos nos editais de fomento cultural, destinados a operacionalização; e R\$ 102.395,45 para Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura destinado a Política Nacional de Cultura Viva, nos termos do disposto da Lei 13.018, de 2014.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2024.05.27.001. O(A) Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 08:00h, do dia 17 de junho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2024.05.27.001. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis) de interesse das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE, conforme especificações abaixo. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://pnpc.gov.br/> - <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3518-1387 ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE. **Solonópole/CE, 28 de maio de 2024.**

Maria Mônica Barbosa - Pregoeiro(a).

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.21.01-AMT. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de junho de 2024, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (Comprasnet), estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2024.05.21.01-AMT, com fins ao Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de locação de veículos operacionais destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, nº 270, Padre Romualdo - Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Roberta Serafim da Silva - Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação. O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Concorrência nº 90021/2024-CP-SEINFRA, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação com rejuntamento de diversas Ruas nos Bairros Lagoa e Caatinguinha no Município de Jaguaruana-CE. A realizar-se no dia 13 de junho de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), no portal <https://novobbmnet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=jaguaruana&status=todos&pagina=1> - UASG: (981441), maiores informações pelo telefone (88) 3418 1288 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal <https://novobbmnet.com.br/>. **Jaguaruana-CE, 28 de Maio de 2024. Bruno Emanuel Fernandes - Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA. Aviso de Licitação. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 08:30, do dia 13 de junho de 2024, no site <https://compras.m2atecnologia.com.br>, o Pregão nº 2024052101-PERP. Cujo Objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico, medico hospitalar e farmacológico destinados a suprir as necessidades da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle e Centro de Especialidades Odontológica-CEO-R, vinculados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CPSMCA. O Edital e seus anexos, encontram-se disponíveis na sede da Licitação e nos sites: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao/abertas?area=c>; www.compras.m2atecnologia.com.br; <http://www.cpsmcaninde.ce.gov.br>. **Canindé-CE, 28 de maio de 2024. Rafael Costa da Cruz - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 2024.04.17.01. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de engenharia civil para execução de roçada manual das estradas vicinais no Município de Missão Velha, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O Certame acontecerá na plataforma Compras da Missão Velha, no endereço eletrônico www.portaldemissaovelha.com.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 17 de junho de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do email: pregoes@missaoavelha.ce.gov.br. **Missão Velha/CE, 28 de maio de 2024. Espedito Carlos de Sousa Júnior- Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Município de Paraipaba – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 021/2024. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 021/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de capacitação e formação aos profissionais da área de educação de forma presencial e remota em plataforma educacional, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Paraipaba/CE. Início do acolhimento das propostas de preços: 29/05/2024. Data de abertura das propostas de preços: 13/06/2024 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos www.novobbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br. **Paraipaba/CE, 28 de maio de 2024. Francisco Eduardo Sales Vieira - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Independência, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº GM-PE007/24-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de troféus, placas indicativas e banners (personalizados), para atender as demandas dos eventos realizados pela Secretaria de Educação, e pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Entrega das Propostas: a partir de 29/05/2024 no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras (<https://bllcompras.com/>). Abertura das Propostas: 13/06/2024 às 07h30. O Edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: na BLL Compras (www.bllcompras.com), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pnpc.gov.br), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov.br). **Independência/CE, 28/05/2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação. O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preço de futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de eventos artísticos e festividades do Município de Potengi, de interesse da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude. O Certame acontecerá na plataforma Portal de Compras de Potengi, no endereço eletrônico www.licitapotengi.com.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de junho de 2024, às 10h00min. Mais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos: licitapotengi@hotmail.com, [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br). **Potengi - CE, 28 de maio de 2024. Kennethne Dantas de Oliveira - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO do Pregão Eletrônico nº 0031412023- SRP, Contratante: Secretaria Municipal da Saúde, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE. Contratada: SS LIBERATO- CNPJ: 29.720.808/0001-25, contrato nº 0031412.2023 -05 SRP, R\$ 364.969,64, dotações: 0901.10.301.0123.2.046, 0901.10.302.0123.2.051, 0901.10.304.0123.2.053, 0901.10.305.0123.2.054, Elemento de gasto: 3.3.90.30.00, Fontes: 1600000000, 1500100200, VIGÊNCIA: 20/05/2024 A 20/05/2025, ASS: Maria Clara de Lima Saraiva.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20240528.004. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: Shopmed Brasil Comercio de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 31.097.573/0001-09, Vencedora dos itens 12, 30, 45 e 49 com um valor total global de R\$ 224.905,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e cinco reais). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0410.1/2024. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisições de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Poranga-CE. Signatário: Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde, Shopmed Brasil Comercio de Medicamentos LTDA, Representante Legal: Mateus Arruda Araújo. **Poranga - CE, 28 de maio de 2024.** Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20240528.003. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28, Vencedora dos itens 11, 13, 14, 19, 23, 31 e 65 com um valor total global de R\$ 51.262,50 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0410.1/2024. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisições de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Poranga-CE. Signatário: Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde, Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos LTDA, Representante Legal: Jaqueline Alves Costa. **Poranga -CE, 28 de maio de 2024.** Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20240528.002. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: F3 Farma Distribuidora, CNPJ sob o nº 46.297.103/0001-66, Vencedora dos itens 4, 37, 48, 53, 55, 63, 98, 102, 106, 111, 112, 114, 118, 123, 124, 132, 138, 139, 140, 144, 146, 148, 149, 150, 151, 156, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 172, 174, 179, 180, 187, 188, 189, 193, 196, 199, 201, 203, 214, 217, 237, 258, 272, 292, 295, 297, 299, 307, 366, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 377, 378, 379, 380, 383, 402, 405, 410, 418 e 421 com um valor total global de R\$ 205.512,92 (duzentos e cinco mil quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0410.1/2024. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisições de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Poranga-CE. Signatário: Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde, F3 Farma Distribuidora, Representante Legal: Marcio Costa Forti. **Poranga - CE, 28 de maio de 2024.** Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20240528.006. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: Damil Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ sob o nº 27.250.886/0001-88, Vencedora dos itens 249, 254 e 257 com um valor total global de R\$ 33.850,00 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0410.1/2024. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisições de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Poranga-CE. Signatário: Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde, Damil Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA, Representante Legal: Milton Joao Dalmuth. **Poranga - CE, 28 de maio de 2024.** Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20240528.007. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: Uditlife Com Importacao e Exportacao LTDA, CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27, Vencedora do item 306 com um valor total global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0410.1/2024. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisições de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Poranga-CE. Signatário: Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde, Uditlife Com Importacao e Exportacao LTDA, Representante Legal: Walisney De Freitas Silva. **Poranga -CE, 28 de maio de 2024.** Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20240528.005. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Poranga. CNPJ Nº 07.438.187/0001-59. Empresa Detentora do Registro de Preços: M B Olegario EPP, CNPJ sob o nº 25.337.025/0001-06, Vencedora dos itens 204, 213, 215, 216, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 260, 261, 264, 265, 268, 270, 271, 278, 280, 282, 284, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 298, 302, 303, 311, 313, 317, 321, 322, 330, 341, 346, 347, 348, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 367, 368, 375, 381, 382, 394, 396, 397, 398, 399, 403, 408, 416, 434, 440, 441, 443 e 444 com um valor total global de R\$ 1.824.240,95 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos). Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0410.1/2024. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisições de medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Poranga-CE. Signatário: Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde, M B Olegario EPP, Representante Legal: Magno Bezerra Olegário. **Poranga -CE, 28 de maio de 2024.** Valdeci Alves Nunes - Secretário de Saúde.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Chamamento Público. A Secretaria de Governo, Esporte e Cultura do Município Jijoca de Jericoacoara/Ce, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 06 de março, 226 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 através do Departamento de Cultura, localizado na Rua Júlia Marques Albuquerque, nº 411, Centro, Jijoca de Jericoacoara/Ce, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto nos dias 29 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024, até as 10:00 horas, o recebimento de propostas para realização do Chamamento Público Nº 001/2024, a fim de realizar pactuação de termo de colaboração para execução do projeto “Arraiá Lagoa Azul 2024 - Romana a Escrava que Virou Santa”, o qual se encontra disponível, na íntegra, no site oficial da Prefeitura Municipal e na sede do Departamento de Cultura da Secretaria de Governo, Esporte e Cultura do Município Jijoca de Jericoacoara/CE, no endereço acima citado no horário de 07:30h às 13:30h. **Jijoca de Jericoacoara/CE, 28 de maio de 2024.** Marcos Antonio Luzia de Carvalho - Secretário Municipal de Governo, Esporte e Cultura.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga. O Governo Municipal de Poranga/CE por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes, divulga seu PAAR 2024, de acordo com a consulta pública com a sociedade civil de Poranga realizada no dia 14 de maio de 2024 com diferentes classes da cultura local. No Início foi informado o montante da parcela de R\$ 106.170,57 disponível para aplicação da Política Nacional Aldir Blanc no Município, conforme o Plano de Ação Nº 30882120230005-019079. Após leitura de pontos de atenção na Lei PNAB foi rateado conforme reivindicado pela sociedade civil: R\$ 50.862,05 para Chamamentos Públicos de fomento a ações culturais, R\$ 30.000,00 para aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelos entes federativos, e R\$ 20.000,00 para Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021; e R\$ 5.308,52 para operacionalização.

*** *** ***

A COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A - URBANTECH, por meio da Comissão de Licitação, vem **RETIFICAR o EDITAL DO PROCESSO URBANTECH N. 003.05/2024-PROC.URB.**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ARCHITECTURE ENGINEERING E CONSTRUCTION COLLECTION (AEC COLLECTION) DESTINADO A ATENDER O SETOR DE ENGENHARIA DA COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S.A.** Onde se lê: O prazo de recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação será do dia 09/05/2024 até dia 29/05/2024. Leia-se: O prazo de recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação será do dia 09/05/2024 até dia 05/06/2024. Onde se lê: A Sessão de abertura se dará no dia 30/05/2024 as 09h. (via e-mail eletrônico). Leia-se: A Sessão de abertura se dará no dia 06/06/2024 as 09h. (via e-mail eletrônico). Demais informações pertinentes ao referido procedimento, encontram-se disponíveis no Edital que pode ser localizados no sítio eletrônico da URBANTECH (<https://urbantech.com.br/>). Dúvidas através do e-mail: licitacao@urbantech.com.br. Fortaleza, 24 de maio de 2024. A presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 020/2024-PE. O Município de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 04 de junho de 2024 às 10h (horário de Brasília), através do site: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 14 de junho de 2024 às 10h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 10h (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2024 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 11h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 020/2024-PE, cujo objeto é a aquisição de viaturas para os Agentes da Guarda Civil Municipal de Canindé para a implantação do projeto ronda preventiva Escolar-Rope em Canindé-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 23.05.01/2024 - DIVERSAS. objeto: Fornecimento de peças originais, genuínas ou legítimas, acessórios originais, legítimos ou genuínos, baterias e ou acumuladores e produtos afins dos veículos vinculados e pertencentes a Secretaria de Educação Básica e Secretaria de Saúde do município de Tabuleiro do Norte/CE, tipo: Maior Desconto Por Lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 12 de Junho de 2024 as 09h00min horas no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br> realizará o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tee.ce.gov.br, <https://compras.m2atecnologia.com.br>, www.tabuleironodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleironodonorte.ce.gov.br. Leydiane Vieira Chagas – Agente de contratação/ Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 13 DE JUNHO 2024 ÀS 09 HORAS ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.002/2024-PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA DE PALCO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM/CE. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BLLCOMPRAS.COM E HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/. UMIRIM/CE, 28 DE MAIO DE 2024. LOURENÇO PINTO SALES JÚNIOR ORDENADOR DE DESPESAS

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO - O ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 2023.11.28.001. RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001-2023-CP - UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO DA CE 456 A LOCALIDADE DE SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE BARBADA NO MUNICIPIO DE CHORÓ - CE. PT 1085673-46 DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ. VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2024. - CONTRATADA: PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - ASSINA PELA CONTRATADA: JESSICA GOMES ROMÉRIO - ASSINA PELA CONTRATANTE: MANOEL MARCOS DE HOLANDA JUCÁ - CHORÓ-CE, 24 DE MAIO DE 2024. MANOEL MARCOS DE HOLANDA JUCÁ - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2024.05.28.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2024.05.28.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **12 de junho de 2024**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de junho de 2024, às 17:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2024. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Concorrência n° 2024.05.28.1. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica n° 2024.05.28.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS (17/28), localizada no Bairro Romeirão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia **14 de junho de 2024**, com início às **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 28 de maio de 2024. Wandson de Freitas Pereira – Agente de Contratação do Município.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Retomada – Pregão Eletrônico n° 2024.04.22.1 - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 2024.04.22.1, em virtude da apresentação das amostras, por parte da empresa E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, quando convocada e sua aprovação por parte da Unidade Gestora. Sendo assim, procederemos com o avanço das fases processuais, com a abertura do prazo para manifestação de possíveis recursos, por meio da plataforma eletrônica bllcompras.com, ficando marcada para o dia **5 de junho de 2024, às 09:00 horas**, conforme mensagens postadas junto a plataforma eletrônica bllcompras.com. Mais informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte – CE, telefone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 28 de maio de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL - AVISO DE INTENSÃO DE RESCISÃO – A Prefeitura Municipal de Cascavel comunica ao Sr.: MARCELO DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº. 006.117.153 - 09, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura a intenção de rescindir o CONTRATO N°. 2023.01.31.04 derivado da dispensa de licitação nº 3001/2023-DL. Fundamentação: Art. 78, inciso XII c/c Art. 79 inciso I da Lei 8.666/93. Motivo: nos termos do Ofício de Notificação nº. 2805.01/2024. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Cascavel-CE, em 29 de Maio de 2024. Jose Marcos Ferreira Guimarães – Secretária de Infraestrutura.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Revogação Concorrência Eletrônica N° 2407042301-CE. O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, torna público a REVOGAÇÃO da Concorrência nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto: Recuperação de estradas vicinais em revestimento primário em diversas estradas, no trecho da CE 060 ao Distrito de Algodoões/Sede a localidade de Pontal Alegre e Nenelândia a Berilândia, conforme Contrato de Repasse N° 943321/2023/MIDR/CAIXA e PT N° 036228-2023, firmado com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e o Município, em virtude da necessidade da alteração da fase preparatória. Antonio Clidenor Genuíno de Medeiros.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá comunica que no dia 04/06/2024, às 09h00min, realizará a abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública N° 021/2023-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Adequação de Estradas Vicinais – PT 1086095-99, no Município de Tauá/CE. **Wandebergue Paulino de Oliveira – Presidente da Comissão Especial de Licitação. Tauá - CE, 28 de maio de 2024.**



ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Secretário Municipal de Educação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.002/2024-PERP**, que tem como objeto o **Registro de preços visando a aquisição de combustível de interesse das Diversas Secretarias do Município de Maranguape-CE**. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municípios-licitacoes.tee.ce.gov.br ou pnpc.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licta Mais Brasil dar-se-á do dia **29/05/2024** até o dia **13/06/2024** às **09h00min**. Abertura das Propostas: **13/06/2024** às **10:00min** (horário de Brasília). Flaubert Rodrigues da Costa – Secretário de Administração e Finanças do Município de Maranguape/CE, em 27 de maio de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato do Contrato Nº 2705.01/2024 - SMDU - Referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 2012.01/2023-SMDU. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em diversas ruas do Pontal de Maceió no Município de Fortim-CE; através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Contratado: GTM Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.340.181/0001-45; Valor Global: R\$ 2.978.874,54 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); Vigência: prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; Assina pela Contratante: Francisco Ribeiro da Costa – Secretário de Desenvolvimento Urbano. **Fortim/CE, 28 de Maio de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Pregão Nº PE040.2024-SEDUC. O(A) Secretaria de Educação, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 14 de junho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; Pregão nº PE040.2024-SEDUC. Objeto: aquisição de livros do programa educação financeira, empreendedorismo e projeto de vida para os alunos do ensino fundamental do Município de São Gonçalo do Amarante-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 28 de maio de 2024.** Helayne Franquele Soares Rocha - Pregoeiro(a).

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato do Termo de Homologação - Processo Nº 2024.02.20.01FG - Pregão Eletrônico nº. 2024.02.20.01FG. No uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe do Pregão cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, o Sr. Alexandre de Souza Rocha, Homologa o Pregão Eletrônico nº. 2024.02.20.01FG. Resultado da Homologação. Objeto: aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender ao programa de formação musical no Município de Salitre/CE. Situação: Homologado em 28/05/2024. Homologado para: Quasar Brasil Instrumentos Musicais LTDA, CNPJ: 28.453.974/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 76.999,96 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Alexandre de Souza Rocha - Ordenador(a) de Despesas.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato do Termo de Adjudicação - Processo Nº 2024.02.20.01FG - Pregão Eletrônico nº. 2024.02.20.01FG. No uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe do Pregão cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, o Sr. Alexandre de Souza Rocha, Adjudica o Pregão Eletrônico nº. 2024.02.20.01FG. Resultado da Adjudicação. Objeto: aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender ao programa de formação musical no Município de Salitre/CE. Situação: Adjudicado em 28/05/2024. Adjudicado para: Quasar Brasil Instrumentos Musicais LTDA, CNPJ: 28.453.974/0001-40, pelo melhor valor de R\$ 76.999,96 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Alexandre de Souza Rocha - Ordenador(a) de Despesas.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/DIV-PE – Cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para a Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender a demanda das diversas Secretarias do Fundo Geral do Município de Cariré-CE, que teria sua Abertura para o dia 07/06/2024, as 09h30min, terá sua Abertura REMARCADA para o dia **12 de Junho de 2024, às 09h30min** por razão do interesse público. Informações no horário de atendimento ao público de 08h às 12h / 13h às 17h e também nos Sites: <http://municípios.tee.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. **Cariré-CE, 28 de Maio de 2024.** Arnóbio de Azevedo Pereira – Agente de Contratação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Termo de Adjudicação - Processo Nº 2024.02.07.01E - Pregão Eletrônico nº. 2024.02.07.01E. No uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe do Pregão cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, o Sr. Renato de Sousa Lima, Adjudica o Pregão Eletrônico nº. 2024.02.07.01E. Resultado da Adjudicação. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar no exercício do ano de 2024 que irá atender a todas as Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Salitre - CE. Situação: Adjudicado em 14/05/2024. Adjudicado para: WS Comercio e Servicos LTDA, CNPJ: 46.385.061/0001-15, pelo melhor valor de R\$ 3.310.218,52. **Renato de Sousa Lima - Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Termo de Homologação - Processo Nº 2024.02.07.01E - Pregão Eletrônico nº. 2024.02.07.01E. No uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe do Pregão cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, o Sr. Renato de Sousa Lima, Homologa o Pregão Eletrônico nº. 2024.02.07.01E. Resultado da Homologação. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar no exercício do ano de 2024 que irá atender a todas as Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Salitre - CE. Situação: Homologado em 14/05/2024. Homologado para: WS Comercio e Servicos LTDA, CNPJ: 46.385.061/0001-15, pelo melhor valor de R\$ 3.310.218,52. **Renato de Sousa Lima - Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024-SECULT – OBJETO: Credenciamento para o fomento, por meio da concessão de apoio financeiro, a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições regionais cearenses voltadas para as manifestações próprias do período junino. A Comissão de Avaliação Técnica comunica aos interessados o Resultado de Julgamento na Fase de Análise de Propostas da seguinte forma: Todas as Propostas foram declaradas **CLASSIFICADAS**. Maiores informações encontra-se em ata complementar de julgamento. Fica aberto o prazo do item 11.2 do edital para apresentação de recurso. **Tamboril-CE, 28 de Maio de 2024.** Bruno Manoel Medeiros da Silva – Secretária da Cultura, Turismo e Desporto.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato de Contrato - Processo Administrativo Nº 2024.02.07.01E - Contrato Nº 020701E/2024 – Origem: Pregão Nº 2024.02.07.01E. Contratante: Secretaria de Educação - Contratada(o): WS Comercio e Servicos LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar no exercício do ano de 2024 que irá atender a todas as Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Salitre - CE - Valor Total: R\$ 3.310.218,52 (três milhões, trezentos e dez mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos) Programa de Trabalho: 0502.12.306.0196.2.007 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - P.N.A.E., R\$ 3.310.218,52 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - Vigência: Até 31 de dezembro de 2024 - Data da Assinatura: 15 de maio de 2024.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Revogação Concorrência Eletrônica Nº 2407041101-CE. O Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, torna público a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica Nº 2407041101-CE nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto: Serviços de pavimentação asfáltica (CBUQ), em ruas diversas no município, conforme MAPP Nº 2029 e Termo de Convênio Nº 04/2024, firmado com a Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará - SOP e a Prefeitura, em virtude da necessidade da alteração da fase preparatória. Antônio Clidenor Genuíno de Medeiros.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - Contratante e signatário: Secretaria de Turismo, Wanderley Pereira Diniz; Extrato do Contrato Nº 2024.05.24.001-SETUR resultante da Concorrência Eletrônica Nº 2024.04.05.001-SETUR; Objeto: Ampliação do restaurante do mirante na ladeira da Pedra Cortada, no distrito de Monte Sion Parambu/CE; Valor do Contrato: R\$ 179.995,56; Dotação Orçamentária: 01.14.14.15.451.1501.1050; Empresa: Vipon Empreendimentos Ltda; Elemento de Despesa: 44.90.51.00; Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias; Data da assinatura: 24/05/2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Termo de Homologação - Processo Nº 2024.01.15.02PMS - Pregão Eletrônico nº. 2024.01.15.02PMS. No uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe do Pregão cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, o Sr. Renato de Sousa Lima, Homologa o Pregão Eletrônico nº. 2024.01.15.02PMS. Resultado da Homologação. Objeto: aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Salitre/CE. Situação: Homologado em 08/04/2024. Homologado para: Geilson Bezerra da Silva, CNPJ: 20.662.701/0001-01, pelo melhor valor de R\$ 1.013.020,75. **Renato de Sousa Lima - Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato Termo de Adjudicação - Processo Nº 2024.01.15.02PMS - Pregão Eletrônico nº. 2024.01.15.02PMS. No uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe do Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, o Sr. Renato de Sousa Lima, Adjudica o Pregão Eletrônico nº. 2024.01.15.02PMS. Resultado da Adjudicação. Objeto: aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Salitre/CE. Situação: Adjudicado em 08/04/2024. Adjudicado para: Geilson Bezerra da Silva, CNPJ: 20.662.701/0001-01, pelo melhor valor de R\$ 1.013.020,75. **Renato de Sousa Lima - Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Aviso de Abertura de Licitação. Unidades Administrativas: Secretaria de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Educação – Regente: Pregoeiro – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PMH-220524-PE01-SEINFRA – Objeto: Aquisições de Materiais de Construção em Geral, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, Pintura, Afins e Outros Materiais de Consumo e Permanente, Destinados a Atender as Necessidades das Diversas Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia-CE– Data de Abertura: 13/06/2024 – Horário: 08h00m – Link de Acesso ao Edital: <https://licitamaisbrasil.com.br/> | <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> | <https://pnpc.gov.br/> – Link de Realização dos Lances: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **Pregoeiro(a): Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Intenção de Anulação de Processo de Licitação. A Prefeitura Municipal de Trairi através da Secretaria de Educação, comunicam a Anulação do Processo Administrativo nº 2012.03.2023CHP na Modalidade Chamada Pública nº 2302.01.2023CHP, destinada a Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, creches, pré-escola, educação de tempo integral e AEE, junto a Secretaria de Educação do Município Trairi/CE, conforme especificações contidas no termo de referência e demais anexos. Motivo: vício de insanável no edital. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Maria Almeida de Castro Braga – Secretaria de Educação. Trairi/Ce, em 27 de Maio de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Homologação - Tomada de Preços nº 2023.12.04.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde – UBS, localizadas no sítio Santa Vitória e Riacho da Areia, na Zona Rural do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: A empresa Araguaia Empreendimentos, totalizando sua proposta no valor global de R\$ 586.902,92 (quinhetos e oitenta e seis mil novecentos e dois reais e noventa e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Cícera Aderilma Soares Fernandes - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **Granjeiro/CE, 29 de Abril de 2024.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação. O Agente de Contratação deste Município torna público que no dia 17 de junho de 2024 às 15:00 horas, estará abrindo Licitação na modalidade Concorrência Nº 2305.01/2024-CP no portal novobbrnet.com.br cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma de Escolas Municipais no Município de Mucambo/CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h e também nos sites <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.mucambo.ce.gov.br/>. Informações pelo fone: 0**88 – 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo – Ce, 28 de maio de 2024. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Agente de Contratação.**



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Pregoeira – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE/200524/01/SME – Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Reriutaba/CE – Data de Abertura: 13/06/2024 – Horário: 09H30M – Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.reriutaba.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnpc.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação/Pregoeira: Maria Fernanda Azevedo Peres.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social – Regente: Pregoeiroa – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE/240524/01/SAS – Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de kit natalidade destinados aos municíipes com vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Reriutaba/CE – Data de Abertura: 13/06/2024 – Horário: 14H30M – Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.reriutaba.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnpc.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação: Maria Fernanda Azevedo Peres.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº CE/01/030524/SIT – Objeto Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestação serviços de reforma e urbanização do entorno da Estação Ferroviária de Reriutaba/CE. – Data de Abertura: 14/06/2024 – Horário: 09H30M – Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.reriutaba.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnpc.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação: Maria Fernanda Azevedo Peres.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº P293506/2024 – EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº LL24001 - SEPLAG (LICITANET Nº 001/2024) – ADENDO Nº 01 – Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 04/06/2024 às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Alienação de bem imóvel pertencente ao Município de Sobral, localizado na Rua Amélia Barroso, Nº 1062, Bairro Antônio Carlos Belchior, Sobral/CE, com área total de 18.195,77 M², conforme condições constantes no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1146. Sobral-CE, 27 de Maio de 2024. Agente de Contratação – Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2024.01.19.1-PE. O(A) Fundo Municipal de Educação, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 13 de junho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2024.01.19.1-PE. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de veículos de interesse das diversas Secretarias do Município de Paracuru. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo e-mail: paracuru.licita@ gmail.com ou no endereço: Rua Coronel Meireles Nº 07, Centro Paracuru. **Paracuru/CE, 28 de maio de 2024. Túlio Marcos Braun Neto - Pregoeiro(a).**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Notificação - Processo Administrativo Nº 1505.04/2024, Ref. Contrato nº GM-PE014/23.47 - Pregão Eletrônico nº GM-PE014/23-SRP. A Prefeitura Municipal de Independência, Estado do Ceará, declara a empresa Antonio Arionaldo Fernandes Rodrigues - ME, inscrita no CNPJ nº 10.421.828/0001-77, impedida de licitar e contratar com o Município de Independência pelo prazo de 05 (cinco) anos, devidamente prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo-lhe, ainda, aplicada multa no valor de R\$ 27,34 (vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, “f” da Lei Federal nº 8.666/93. **Independência/CE, 23/05/2024.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N° P310134/2024 – EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° CP24012 – SEINFRA (LICITANET N° 025/2024) – ADENDO N° 01 – Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 08/07/2024 às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, pedra tosca, piso intertravado e tapa-buraco no Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1146. Sobral-CE, 27 de Maio de 2024. A Comissão de Contratação – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeira – Processo Originário: Pregão Eletrônico n.º 16.05.2024.001-SESA – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. – Data de Abertura: 13/06/2024 – Horário: 09H00M – Link de Acesso ao Edital: <https://bnccompras.com> | <https://www.santaquitiera.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://bnccompras.com> – Agente de Contratação/ Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo N° 2024.03.15.01SRP - ARP N° 202405270001 - Origem: Pregão Eletrônico N° 2024.03.15.01SRP - Órgão Gerenciador: Sec. de Cultura Esportes e Lazer - SECEL - Detentor da ARP): S. S. Nogueira Objeto: contratação de empresa para fornecimento de serviços de estrutura, sonorização, iluminação, locação de geradores, atrações musicais, locação de banheiros químicos, serviços de equipe de apoio e produção organizadora, destinados a realização de eventos diversos no Município de Salitre/CE - Valor Total: R\$ 1.476.494,84 (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) - Vigência da ARP: 12 meses - Data da Assinatura: 27 de maio de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Cascavel – CE, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Licitação Concorrência Pública nº 2024.05.15.01, cujo objeto é a contratação para execução de obra de engenharia com a finalidade de reformar a sede da Câmara Municipal de Cascavel – CE, será realizada no dia 11 de junho de 2024, às 09:00 horas, o prazo para recebimento das propostas teve de ser alterado devido ao feriado de “Corpus Christi”, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, conforme Projeto Básico. Para maiores informações pelo Fone: 3334-1141 – E-mail: cmc@cmcascavel.ce.gov.br. José Francisco da Silva Marques – Agente de Contratação. Cascavel - CE, 28 de maio de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus – Aviso de Licitação. A Agente de Contratação da Casa Legislativa torna público para conhecimento dos interessados que, a Dispensa Eletrônica N° 003/2024 - DLE, cujo objeto é a aquisição de material permanente para atender as demandas da Câmara Municipal de Pacajus-CE, ocorrerá no dia 05 de junho de 2024 às 08h00min(horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br – “Acesso Identificado no link – acesso público”, na modalidade Dispensa Eletrônica, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos I do Edital, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico acima e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br. Regina Fernandes Maciel - Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/24-PE-DIV–OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS PERMANENTES E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13 DE JUNHO DE 2024 (13/06/2024), ÀS 08:00HS PELO SITE WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA – PREGOEIRO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/24-PE-FMS–OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10(DEZ) VEÍCULOS TIPO PASSEIO SUV DESTINADOS AO TRANSPORTE INSTITUCIONAL A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024 (12/06/2024), ÀS 08:00HS PELO SITE WWW.NOVOBBMNET.COM.BR. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA – PREGOEIRO.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Termo de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços N° 2012.01/2023-SMDU. O Município de Fortim, resolve Adjudicar o objeto Licitado, no valor global de R\$ 2.978.874,54 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) à Empresa GTM Engenharia LTDA, e Homologar o presente Processo Licitatório Tomada de Preços N° 2012.01/2023-SMDU, Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em diversas Ruas do Pontal de Maceió no Município de Fortim-CE; através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Francisco Ribeiro da Costa – Sec. de Desenvolvimento Urbano.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação. Torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão n° 2805.01-24-PE, objeto: Aquisição de equipamentos mobiliário, hospitalar, de escritório e aparelhos eletrônicos destinados à Unidade Básica de Saúde de Barreira/CE. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:59 horas do dia 12/06/2024. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 19/06/2024. Disponibilização do Edital e informações no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br e <https://pncp.gov.br/app>/ Fone: (085) 3331-1567. João Batista Paz Romão - Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Concorrência n° 2024.05.28.1. Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a construção de passagens molhadas em diversas localidades do Município de Barro - Ceará. Abertura: 18 de Junho de 2024, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de Junho de 2024, às 08:30horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 28 de Maio de 2024. Heitor Fernandes Felix – Agente de Contratação.

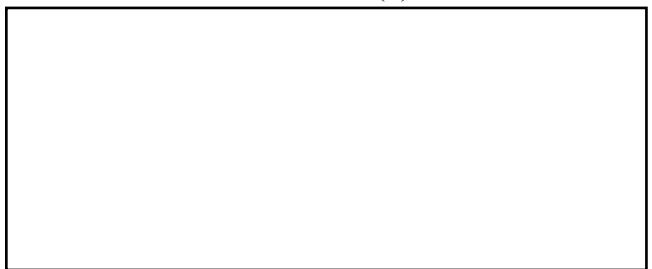
*** *** ***

Instituto Agropolos do Ceará. O Instituto Agropolos do Ceará torna público aos interessados que o Aviso de Manifestação de Interesse N° 013/2024, cujo objeto é a contratação de consultoria individual de 01 (um) profissional para atuar na área de mercado, com vistas na implementação da estratégia de mercado e da estratégia de valor para os subprojetos do componente 1 – Inclusão Econômica Sustentável no Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª fase, foi fracassado, tendo em vista que todos os candidatos do referido certame foram desclassificados. Fortaleza - CE, 29 de maio de 2024. Francisco de Oliveira Rebouças Neto – Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.

*** *** ***



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.